

CÂMARA DOS DEPUTADOS**TVR
N.º 130, DE 2024
(Do Poder Executivo)
MSC 508/2024
OF 565/2024**

Submete à apreciação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.711, 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, que renova, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

(ÀS COMISSÕES DE COMUNICAÇÃO; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD). REGIME DE TRAMITAÇÃO: ART. 223 CF APRECIÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIÇÃO CONCLUSIVA (PARECER 09/90 - CCJR))

MENSAGEM Nº 508

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 4.711, 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, que renova, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Brasília, 11 de julho de 2024.

EM nº 00211/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.007685/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.711, de 2019, publicada em 19 de setembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, nos termos da Portaria nº 112, de 20 de fevereiro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 13 de julho de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50011907460, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/09/2019 | Edição: 182 | Seção: 1 | Página: 24

Órgão: Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil

OFÍCIO Nº 565/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Luciano Bivar
Primeiro Secretário
Câmara dos Deputados – Edifício Principal
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.711, 17 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2019, que renova, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, no Município de São Luiz Gonzaga, Estado do Rio Grande do Sul.

Atenciosamente,

RUI COSTA
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 12/07/2024, às 19:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5896857** e o código CRC **66C DFA40** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45737/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007685/2014-41.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908640** e o código CRC **4E886C0B**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53900.007685/2014-41
Interessado:	Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	04.085.679/0001-10
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RS
Localidade:	São Luiz Gonzaga
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	Tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais

436	Renovação TV Educativa
435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 24/09/2019, às 08:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4659704** e o código CRC **CE8832ED**.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4659704

53900.007685/2014-41

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1ª de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome "RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA" - CNPJ: 04.085.679/0001-10

São Luiz Gonzaga, julho de 2014.

Ementa: Solicitação de Renovação de Outorga

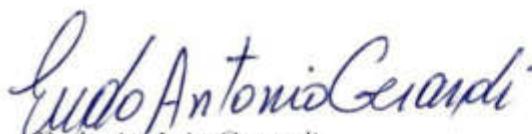
*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo Oeste – sala 300 – 3º andar
Brasília – DF. CEP: 70044-900*

Senhor Ministro,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.679/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 2453, na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada sob o número da Estação 665599439, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, portador de CPF número 275.674.600-25, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria as atenções sempre desprendidas, para que, com envio desta documentação, sejam sanadas todas as lacunas existentes na documentação da Associação e que esta, sempre espelhada nos princípios da legalidade, seguirá realizando de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, e contando com Vosso auxílio, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 18/07/14 às 15:40 horas
Assinatura: Conceição

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM
20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67. 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
11 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome "RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA" - CNPJ: 04.085.679/0001-10

documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.


Eudo Antonio Gerardi
PRESIDENTE

Endereço para correspondência: Rua Primeiro de Março, 2453, Centro, na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000.

Telefone para contato: 55-3352-3939.

Correio eletrônico (e-mail): radiocidade@gmail.com.

DECLARAÇÃO

Eu, Eudo Antonio Gerardi, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, declaro para os devidos fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

São Luiz Gonzaga, RS, 11 de julho de 2014.


Eudo Antônio Gerardi
Presidente

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, Eudo Antonio Gerardi, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, declaro para os devidos fins que:

- A emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;

- A emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e

- A emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

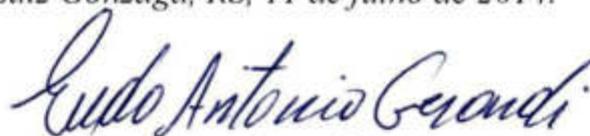
São Luiz Gonzaga, RS, 11 de julho de 2014.


Eudo Antonio Gerardi
Presidente

SOLICITAÇÃO DE VISTORIA

Eu, Eudo Antonio Gerardi, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, venho, por meio deste, solicitar que a ANATEL proceda com vistoria técnica, para efeitos da renovação da Outorga do serviço de radiodifusão comunitária, conforme disponibilidade da Agência.

São Luiz Gonzaga, RS, 11 de julho de 2014.


Eudo Antônio Gerardi
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que todos os dirigentes da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação e/ou na área urbana da localidade, conforme determina o subitem 7.1, alínea "h" da Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2014.


Eildo Antonio Gerardi

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DO RIO GRANDE, não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, conforme determina o subitem 7.1, alínea “j” da Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2014.


Eudá Antonio Gerardi

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar N° 01/2004.

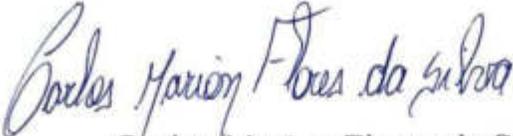
São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.


Eudo Antônio Gerardi

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.


Carlos Marion Flores da Silva

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.


Nei Roberto Batista de Moraes

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

Luis Ival Souza Silva
Luis Ival Souza Silva

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.


Maristela Lino Dornelles

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

Rosa Branca Gerardi
Rosa Branca Gerardi

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar N^o 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

GILBERTO GUILHERME GERARDI
Gilberto Guilherme Gerardi

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.


Mariselma Dorneles da Rocha

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

Silvana Wesz Damian
Silvana Wesz Damian

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

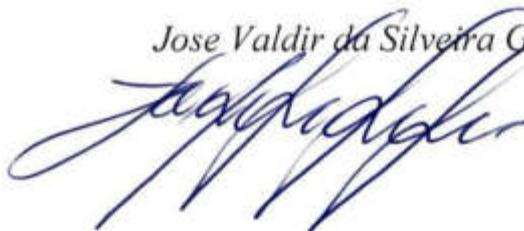
Margarete Maria de Moura Lima
Margarete Moura Lima

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea "i" da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

Jose Valdir da Silveira Garcia



DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônicas do Ministério das Comunicações, que me comprometo ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina o subitem 7.1, alínea “i” da Norma Complementar N° 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2.014.

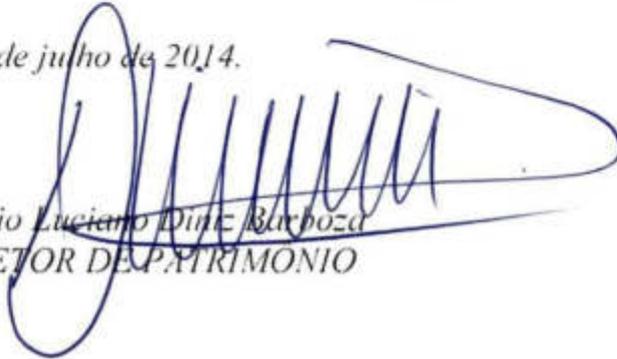


Marcio Luciano Dimiz Barboza

DECLARAÇÃO

Eu, Marcio Luciano Diniz Barboza, na qualidade de presidente Diretor Comunitário da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, declaro que a Rádio Cidade, nome fantasia da entidade acima citada, respeita as normas legais e usa o Serviço de Radiodifusão Comunitária em acordo com as determinações contidas nas normas específicas, sendo respeitados os horários comunitários, o que se comprova pela descrição da grade de programação (em anexo), cumprindo assim com a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal

São Luiz Gonzaga, 11 de julho de 2014.


Marcio Luciano Diniz Barboza
DIRETOR DE PATRIMONIO

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA

RADIO CIDADE FM 98.7

FUNDADA EM 16 SETEMBROS 2000

LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453

SÃO LUIZ GONZAGA

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

PROGRAMAÇÃO 06:00 ÀS 09:00 HORAS DA MANHA

Um programa destacando a nossa cultura com musicas típicas da nossa região, também levando aos nossos ouvintes manchetes de jornais, previsão do tempo, hora certa e utilidades publicas, como auxilio nos desaparecimentos de animais domésticos e perda de documentos e chaves e espaço para entrevistas.

PROGRAMAÇÃO 09:00 ÀS 12:00 HORAS DA MANHA

Destaque da música brasileira de todos os gêneros, com espaços para entrevistas, auxilio de localizações de animais domésticos e perda de documentos, a rádio cidade tem se destacado na divulgação permanente de animais domésticos e perda de documentos, pedidos de empregos e de auxílios, divulgações de eventos beneficentes.

PROGRAMAÇÃO EVANGELICAS 12:00 ÀS 14:00 HORAS

PROGRAMAÇÃO 14:00 ÀS 19:00 HORAS

Programação com musicas variadas com participações dos ouvintes, entrevista, utilidades publicas, documentos perdidos, desaparecimentos de animais domésticos, divulgação de atividades beneficentes, divulgação das empresas apoiadoras da programação

PROGRAMAÇÃO 19:00 ÀS 20:00 HORAS

Voz do Brasil.

PROGRAMAÇÃO 20:00 ÀS 24:00 E 00:00 ÀS 02:00

Programação com músicas típicas da região com a mistura da música sertaneja.

PROGRAMAÇÃO SABADO 06:00 ÀS 08:00 HORAS

Encontro de bairros e vilas com a presença de presidentes de bairro e vilas onde seus representantes colocam suas necessidades ao poder público como limpeza, troca de lâmpadas, reparos em bueiros e ruas e a solicitações de calçamentos e divulgação de seus eventos festivos e sociais.

PROGRAMAÇÃO SABADO 8:00 ÀS 12:00 HORAS

Uma programação com um comunicador bem popular que coloca as necessidades de pessoas ao vivo no estúdio pedindo ajuda aos ouvintes, colocando os fatos ou tragédias, como destruição da casa pelo fogo, pessoas que não tem para onde ir, pessoas que não tem o que comer, pessoa que precisam de eletrodomésticos usados como fogão, refrigeradores, pessoas que foram atingidas pelas enchentes, cadeira de roda, roupas para bebês e fraldas.

SABADO A TARDE 12:00 ÀS 13:00 HORAS

Programação sindical.

SABADO 13:00 ÀS 14:00 HORAS

Natureza em destaque: uma programação em parceria com a APARP (Associação proteção ambiental do Rio Piratini) profissionais com conhecimento na área ambiental, orientando a comunidade a preservação do meio ambiente, como podas de árvores e separação dos lixo doméstico.

SABADO 14:00 ÀS 15:00 HORAS

Amigos do peito programa apresentado pela presidente da ONG que é portadora de deficiência visual.

SABADO 15:00 ÀS 16:00 HORAS

Programa superação sem limite, apresentado pela presidente da associação dos deficientes físicos que é cadeirante.

SABADO 16:00 ÀS 17:00 HORAS

Espaço para aprendiz. Este espaço é usado por jovens que procuram a Rádio com o intuito de adquirirem conhecimentos técnicos sobre a profissão de radialista.

SABADO 16:00 ÀS 17:00 HORAS

Espaço para estagiários. Este espaço é aberto para pessoas que fizeram curso no SENAC de dicção e oratória, radialista e precisam colocar em prática seu aprendizado.

CAMPANHAS NACIONAIS

Contra o crack, dengue, disque denuncia, se beber não dirija; Campanhas contra o tabaco; proibição de bebidas alcóolicas para menores.

CAMPANHAS LOCAIS

Para poder abraças, auxilio a menina Raissa, jogue lixo no lixo, convites para atividades beneficentes; preservação do meio ambiente; contra a pesca predatória no Rio Piratini e Uruguai.

SR. CONTRIBUINTE: ESTA GUIA NÃO PODERÁ SER LIQUIDADADA COM CHEQUE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL
Código de Recolhimento da União - GRU

Código de Recolhimento 18822-0
Número de Referência
Competência
Vencimento

Nome do Contribuinte / Requerente:
Associação Com Cul Amigos de São Luiz Gonzaga

CNPJ ou CPF do Contribuinte 04.085.679/0001-10

Nome da Unidade Favorecida:
COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS

UG - Gestão 410003/00001

Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de erro, das informações inseridas, fazer a sua correção.

SR. CAIXA NÃO RECEBER EM CHEQUE

(-) Valor do Principal 20,00
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras deduções
(-) Mora e Multa
(-) Juros e Encargos
(-) Outros Acréscimos
(=) Valor Total 20,00

GRU SIMPLES

Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A.
{STN44506F8BD14E685CAB4E2CBA0A44AB50}

85870000000-0 20000254188-5 22049182040-0 85679000110-8



11/07/2014 - BANCO DO BRASIL - 13:22:44
043719327 0267

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM CDD, BARRA

Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO
Codigo de barras 85870000000-0 20000254188-5
22049182040-0 85679000110-8
Data do pagamento 11/07/2014
Valor em Dinheiro 20,00
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 20,00
NR. AUTENTICACAO A.830.9F2.710.372.000

*****ATA*****

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL. Aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e onze, às dezenove horas e trinta minutos, reuniram-se em assembléia geral a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, na Rua Primeiro de Março, número dois mil quatrocentos e cinquenta e três, para examinar, discutir e aprovar ou não os seguintes assuntos na ordem: 1) Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação conforme edital de convocação. No prazo legal apenas uma chapa foi apresentada. Considerado chapa única foi assim constituída: Presidente – Eudo Antonio Gerardi; Vice – Presidente – Gilberto Guilherme Gerardi; Secretária Geral – Silvana Wesz Damian; Segundo secretária – Maristela Teresinha Lino Dorneles; Tesoureiro – Carlos Marion Flores da Silva; Segundo Tesoureiro – Maricelma Dorneles da Rocha; Diretor Comunitário – Márcio Luciano Diniz Barboza; Segundo Diretor Comunitário – Luis Ival Souza Silva; Presidente do Conselho Fiscal – Nei Roberto Batista de Moraes; Vice Presidente do Conselho Fiscal – José Valdir da Silveira Garcia; Secretário – Margarete Moura Lima; Suplentes ao Conselho Fiscal – Rosa Branca Gerardi. O presidente eleito da Diretoria Executiva Sr, Eudo Antonio Gerardi agradeceu aos associados presentes e deu continuidade nos trabalhos, passando para o segundo item. 2) Prestação de Contas: Foi apresentado balancetes contendo receitas e despesas da Associação, sendo os mesmos aprovados pela assembléia. Para constar, eu Silvana Wesz Damian, secretária, lavrei está ata, que depois de lida e aprovada, segue por mim assinada, pelos demais presentes, Silvana Wesz Damian; Luis Ival Souza Silva; Maristela Lino Dorneles; Gilberto Guilherme Gerardi; Rosa Branca Gerardi; Margarete Maria de Moura Lima; Maricelma Dorneles da Rocha; Márcio Luciano Diniz Barboza; Jose Valdir Silveira Garcia; Nei Roberto Batista de Moraes; Carlos Marion flores da Silva; Eudo Antonio Gerardi.


Eudo Antonio Gerardi
Eudo Antonio Gerardi
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
AV. SENADOR PRIMEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (51) 3352.3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 14 de julho de 2014
Renata Juchen de Oliveira - Tabeliã Substituta - 13.467.306366-32737 16
Emot.: R\$ 3,40 + Selo digital: R\$ 0,30 - 0534.01.1400 - 006676



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Salvador Pinheiro Machado, 1209 Sala 01 - Centro
São Luiz Gonzaga/RS
Fone/Fax (55) 3352.7451
Ana Lúcia Da Cas - Registradora

Registro protocolado no Livro A-7, à folha 291, sob número 16863, em 14/07/2014. Registrado hoje, no Livro B-94 de Registro Integral de Títulos e Documentos, à folha 196F, sob número 19999. São Luiz Gonzaga, RS, 14 de julho de 2014.

Emolumentos

Total: R\$ 41,50 + R\$ 1,00 = R\$ 42,50

Registro s/ valor integral: R\$ 38,10 (0627.04.1000001.00933^A = R\$ 0,70)

Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0627.01.1300002.04928^E = R\$ 0,30)

Ana Lúcia Da Cas

Ana Lúcia Da Cas
Registradora



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.085.679/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 2453	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2000		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/07/2014** às **19:47:42** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Estado do Rio Grande do Sul
SÃO LUIZ GONZAGA
 REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
 Rua Salvador Pinheiro Machado, 1626
 Oficial Titular: Ana Lúcia Da Cas
 Oficial Substituta: Marilan Cristiani Beck

STIPULATIO INTERVENIENTIS

INTERESSADOS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL BRASILEIRA DE SÃO LUIZ GONZAGA
 NÚMERO DO REGISTRO: 1.616
 FOLHAS: 350 à 374
 LIVRO: 4.026

AUTUAÇÃO

AOS 32 DIAS DO MÊS DE maio DO ANO DE 20 10 ;
 NESTA CIDADE DE SÃO LUIZ GONZAGA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
 EM CARTÓRIO, AUTUO AS PEÇAS QUE ADIANTE SEGUEM. EU, _____
 OFICIAL SUBSCREVO E ASSINO.

 **REGISTRO CIVIL
 DAS PESSOAS JURÍDICAS**
 Bel. ANA LÚCIA DA CAS
 Registradora
MARILAN CRISTIANI BECK
 Substituta
 São Luiz Gonzaga - RS

OFICIAL: 
 Marilan Cristiani Beck
 Registradora Substituta



5/2

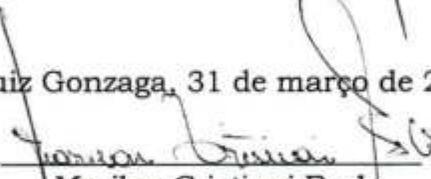
CERTIDÃO

Eu, Marilan Cristiani Beck, Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de São Luiz Gonzaga...

USANDO da faculdade que me confere a Lei, e por me haver sido verbalmente pedido.

CERTIFICO que revendo em Cartório, o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas número A-016, às folhas 170 à 174, sob número de ordem 1.616 (um mil seiscentos e dezesseis), verifiquei constar o registro da Alteração Estatutária do: "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**", com sede e foro em São Luiz Gonzaga /RS, na Rua 1º de Março nº 2453, fazendo-se as remissões recíprocas. O registro foi lavrado nesta data. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, , Oficial Substituta, subscrevo e assino.

São Luiz Gonzaga, 31 de março de 2.010.


Marilan Cristiani Beck
Oficial Substituta do RCPJ.

Marilan Cristiani Beck
Registadora Substituta

0627.01.0700001.21938

0627.01.0700001.21939

0627.01.0700001.21940



23
/

São Luiz Gonzaga, 25 de março 2010.

Ao Oficial
Do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
N/C

No uso de minhas atribuições, eu, Eudo Antônio Gerardi, representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, para assinar a solicitação do registro da Ata de Alteração Estatutária e da Diretoria Executiva, ocorrida no dia 09 de agosto de 2008, venho, por meio deste, requerer ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas o Reconhecimento Oficial da Ata de Alteração Estatutária e da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, fundada no dia primeiro dia dezois de setembro de dois mil, tendo sua sede social nesta cidade, RS.


Eudo Antônio Gerardi
Presidente

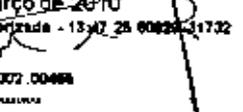
 TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1844
MARIA CLARICE TOMASI LORENZ - TABELIÁ

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antônio Gerardi.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010

Versão Aparecida da Oliveira Moraes - Especimento Autorizada - 13/02/2008 00020-11732

Emol.: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0001.01.000002.00000


GALDINA DE FATEMA FILGUEIRAS
Tabela Substituta



1/1
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.085.679/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 2453	COMPLEMENTO CASA
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA
UF RS	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2000	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 25/03/2010 às 09:11:23 (data e hora de Brasília).		

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/03/2010

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04085679/0001-10
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SLGONZAGA
Endereço: RUA 1_DE MARÇO 2453 CASA / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2010 a 23/04/2010

Certificação Número: 2010032509090474950203

Informação obtida em 25/03/2010, às 09:09:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

df
/

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS**

Nº 028662009-19023090

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO
LUIZ GONZ
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/10/2009.
Válida até 05/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



17
/

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:46:19 do dia 24/03/2010 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/09/2010.

Código de controle da certidão: **3528.F186.D27F.A7D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*****ATA*****

Quadragésima oitava reunião em Assembléia Geral, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e oito, as dezesseis horas, reuniram-se em assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, na Rua Primeiro de Março, número dois mil quatrocentos e cinquenta e três, para examinar, discutir e aprovar ou não os seguintes assuntos na ordem: 1) Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação conforme edital de convocação. No prazo legal apenas uma chapa foi apresentada, considerando chapa única foi eleita por aclamação, sendo assim constituída: Presidente - Eudo Antonio Gerardi; Vice-Presidente - Gilberto Guilherme Gerardi; Secretária Geral - Maristela Lino Dorneles; Segundo Secretário - Carlos Marion Flores da Silva; Tesoureiro - Luis Carlos Perchim Barbosa; Segundo Tesoureiro - Maricelma Dorneles Rocha; Diretor Comunitário - Zecir Alécio da Silva Correa; Segundo Diretor Comunitário - Márcio Luciano Diniz Barboza; Presidente Conselho Fiscal - Nei Roberto Batista de Moraes; Vice Presidente do Conselho Fiscal - Apolinária Benites; Secretário - José Valdir da Silveira Garcia; Suplentes ao Conselho Fiscal - Luis Ival Souza Silva, Rosa Branca Gerardi. O presidente eleito da Diretoria Executiva Sr, Eudo Antonio Gerardi agradeceu aos associados presentes e deu continuidade nos trabalhos, passando para o segundo item. 2) Alteração Estatutária - a fim de atender às exigências do Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, foi feita uma leitura do estatuto e frizados os pontos que foram alterados, sendo assim, foi aprovado por unanimidade. 3) Prestação de Contas: ficou decidido em Assembléia Geral Ordinária que no prazo de trinta dias o ex-presidente Sidinei Klaus, que apresente os balancetes, constando documentos com receitas e despesas da Associação do período de Junho de dois mil e seis a dezembro de dois mil e sete. E, para constar, eu, Maristela Lino Dorneles, secretária, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada, segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais. Maristela Lino Dorneles, Nei Roberto B. Moraes, Zecir Alécio da Silva Correa, Luisival Souza Silva, Maricelma D., Carlos Marian, Apolinária B. Correa, José Valdir da Silva Garcia, Fábio Resende, Luis Ivan Correia Pires, Aneli Julia Caiela Gerardi, Luis Carlos Barbosa, Gilberto Guilherme Gerardi, Marcio diniz, Rosa B. Gerardi, Wagner S. Gerardi, Isabel H. S. Dorneles, Eudo Gerardi.

25 MAR 2010

Eudo Gerardi



TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1844
MARA CLARICE TOMASI LORENTZ - TABELIA



Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Eudo Antonio Gerardi.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010

Vers. Aparecida de Oliveira Moraes - Escritório Autorizado - 13:44:58-03/07-2024

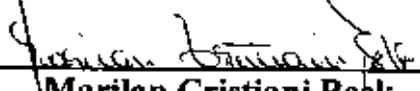
Emul.: R\$ 2,80 + taxa digital: R\$ 0,20 (total: R\$ 3,00) (000000-0048)

GALDINA DE FÁTIMA FELGUEIRAS
Tabelia Substituta

"CERTIDÃO"

**CERTIFICO e dou fé que, nesta data, procedi ao registro da Ata retro, no Livro A-016, às folhas 169 vº/170, sob nº 1.615, fazendo-se as remissões recíprocas.
Cert.: R\$ 4,90 – PED.: R\$ 2,60 – Busca.: R\$ 4,70**

São Luiz Gonzaga RS, 31 de março de 2010.


Marilan Cristiani Beck
OFICIAL SUBSTITUTA RCPJ

0627.01.0700001.21932

0627.01.0700001.21933

0627.01.0700001.21934

Marilan Cristiani Beck
Registradora Substituta



03/2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL
AMIGOS DE SÃO LUIZ
GONZAGA

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira).

30
/

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

“É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença”. (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, fundada em 16/09/2000, com sede sito a Rua 1º de março, 2453, CEP: 97.800-000, São Luiz Gonzaga - RS, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

§ 1º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

§ 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, tem como codinome RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA.

§ 3º - A Alteração Estatutária ocorreu em 09 de agosto de 2008.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

1


Mauro A. Maral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 358 270-49

- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, políticas e culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Por se localizar em faixa de fronteira a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga terá/deverá:

* A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

* O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

* a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 4º - São órgãos da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho comunitário;
- d) Conselho Fiscal;

A) Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva e aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.


Mauro Amarel Brun
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 386 270-78

17
✓

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, através de Edital afixado na Sede e estúdios da Entidade, e por divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação no jornal local, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, conforme o que preconiza este estatuto.

§ 3º - A representação das entidades associadas na Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

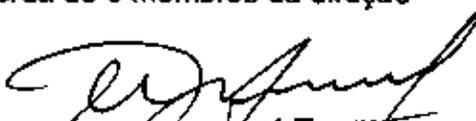
V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representantes.

B) DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta de oito membros, a saber: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) Geral, Segundo(a) Secretário(a), Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Diretor Comunitário e 2º Diretor Comunitário.

§ 1º - Havendo vacância no cargo de titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da direção


Mauro Amoral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 368 270-49

17
/

Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos da Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos;

§ 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 7º - A Diretoria executiva poderá ser substituída em todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas forma do art. 5º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 5, deste Estatuto.

Art. 8º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde se terá a solução do impasse.

Art. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho comunitário, pelo Fiscal ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para o mandato de três anos, em AG convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

§ 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º - A AG com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 5º, parágrafo 1º;

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AG, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º - Caberá ainda a Diretoria Executiva, Associar a Rádio a Entidade Estadual ou Distrital de Rádio Difusão Comunitária; Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.


Mauro Amaral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 356 270-49

C) DO CONSELHO FISCAL:

Art. 11º - O Conselho Fiscal (CONFIS) será constituído por três membros, efetivos: Presidente, Vice-presidente, Secretário e três suplentes. Somente terão direito a voto os membros titulares.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 12º - O CONFIS reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

§ 3º - O CONFIS poderá, em conjunto com a Diretoria Executiva, convocar a Assembléia Geral Extraordinária, conforme o que preconiza este Estatuto, para deliberar sobre eventuais irregularidades da Entidade, uma vez apurado os fatos.

D) DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- 15
A
- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
 - b) Convocar a AG e AGE;
 - c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
 - d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
 - e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à AG, ou quando solicitado pela AGE;
 - f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
 - g) Autorizar a aquisição de equipamentos, bem como sua substituição quando necessário;
 - h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
 - i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou implementados e/ou administrados pela Entidade;
 - j) Criar novos cargos de diretores conforme o que preconiza este estatuto;

Art. 15º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 16º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

16
/

- c) Responder em julzo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

Art. 17º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 18º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG e AGE, lavrar e assinar, juntamente com a Diretoria Executiva, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, contratos, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter atualizado o cadastro de associados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legal necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 19º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 20º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria e Conselho Fiscal;

7


Mauro Amoral Brum
Advogado - OAB/RS 18.436
CPF 332 356 270-49

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 21º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 22º - Caberá ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações com o objetivo ao atendimento exclusivo da comunidade;
- b) Presidir o Conselho Comunitário.

Art. 23º - Caberá ao Vice - Diretor Comunitário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor comunitário em seu impedimento.

Capítulo Quarto

DA CATEGORIA DE SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 24º - A forma de Associação será composta dos seguintes membros:

- a) Sócio cooperador;
- b) Sócio comunitário;
- c) Sócio benemérito;
- d) Sócio remido.

Art. 25º - Sócio Cooperador - Todas as pessoas físicas ou Jurídicas que contribuírem com mensalidades a partir de valores mínimos aprovados em AG de sócios. A efetivação de sua associação será o que preconiza este Estatuto.

Parágrafo Único – O Sócio Cooperador terá voz e voto nas Assembléias e é assegurado o direito de ser votado, conforme o que preconiza este estatuto.

8


Mauro Amaral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 356 270-49

13
r

Art. 26º - Sócio Comunitário - Constitui-se pelo Presidente titular ou representante legal de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e sua Organização Municipal, clubes de serviços, entidades sociais, culturais e filantrópicas de qualquer natureza sem fins lucrativos conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 27º - Sócios Beneméritos - Pessoas físicas ou jurídicas que a diretoria executiva julgar honrosa deste título.

Art. 28º - Sócios Remidos - Pessoas físicas que mantiverem o pagamento regular de suas mensalidades, a partir do 20º ano será sócio remido.

Art. 29º - São direitos e deveres dos associados:

A) Dos Direitos:

1) Somente poderão votar e ser votados os associados com mais de três meses de ingresso no quadro social da Entidade e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, pelo mínimo três meses consecutivos e ininterruptos;

2) O Sócio uma vez impossibilitado de participar da Assembléia poderá ter seu representante por procuração;

3) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;

4) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios, uma vez que esteja em dia com suas obrigações estatutárias. As despesas do convênio serão de responsabilidades do associado beneficiado mediante contrato estabelecido;

5) Os membros da Diretoria Executiva ficam isentos de mensalidades em sua gestão;

6) Os sócios poderão convocar a AG, através da aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em dia com as obrigações Estatutárias.

§ 1º - Os direitos constantes no *caput* do artigo condiciona-se ao cumprimento das obrigações estatutárias.

9


Mauro Amarel Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 356 270-49

B) Dos Deveres:

1) Perdem o Direito e a qualidade de Sócio, seja qual for a sua categoria e cargo, sendo eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva:

a) Os Sócios que venham a merecer, digo, desprezo e descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial, como implicados em crimes contra a Pátria, a moral, a honra, a probidade e a vida;

b) Os Sócios que, intencionalmente prejudicarem a Associação em seus bens, utensílios e reputação ou desrespeito ao Estatuto;

c) Os Sócios que desviarem suas atividades para ocupações desonestas;

d) Os Sócios que utilizarem ou tentarem utilizar a Associação em benefício próprio ou de terceiros contrariando as disposições deste Estatuto;

e) Os Sócios que ingressarem com ações judiciais contra a Associação, co intuito de dilapidar o seu patrimônio, bem como, tirar proveito dos cargos ocupados na diretoria;

f) Os Sócios que procurarem por qualquer meio, influir na Diretoria Executiva, no Conselho fiscal e Conselho Comunitário com finalidades políticas ou escusas à Associação;

§ 2º - A decisão da diretoria Executiva caberá nos itens "a" a "f" deste artigo, onde deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros. Após este parecer, deverá ter a apreciação por escrita do Conselho fiscal sobre tal decisão.

2) O Sócio que não cumprir com suas obrigações estatutárias, especialmente com a tesouraria, com 3 meses consecutivos de pagamento, permanece no quadro social, porém perde seus direitos de associado, podendo resgata-los após a quitação das mensalidades atrasadas, conforme o que preconiza este Estatuto.

Capítulo Quinto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A receita da Entidade advirá:

a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;

b) Da contribuição mensal dos associados;

c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

- d) De apoios culturais do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor Administrativo, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo Sexto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 32º - Minimamente a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da Sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, conforme o que preconiza este estatuto;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

21
/

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, conforme o que preconiza este estatuto.

Capítulo Sétimo

DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, deste Estatuto:

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

§ 2º - O patrimônio da Entidade no caso de dissolução deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas, a serem definidas pela Assembléia;

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Capítulo Oitavo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AG, e, por determinação expressa do Ministério das Comunicações, conforme o que preconiza este Estatuto.

Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral convocada para este fim.

25 MAR 2010



Eudo Antonio Gerardi
Presidente

ATA DE FATIMA FILHO
Sob. Substância

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1844
MARIA CLARICE TOMASI LORENZ - TABELIÁ

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010
Vera Aparecida de Oliveira Moraes - Escrivã Autorizada - 13.44.66 60821-3324

Emet. R\$ 2,00 • Selo digital: R\$ 0,20 - 0634.01.1000002.00400

Mauro Amarel Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 356 270-19



25/

CERTIDÃO

Eu, Marilan Cristiani Beck, Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de São Luiz Gonzaga...

USANDO da faculdade que me confere a Lei, e por me haver sido verbalmente pedido.

CERTIFICO que revendo em Cartório, o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas número A-016, às folhas 170 à 174, sob número de ordem 1.616 (um mil seiscentos e dezesseis), verifiquei constar o registro da Alteração Estatutária do: "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**", com sede e foro em São Luiz Gonzaga /RS, na Rua 1º de Março nº 2453, fazendo-se as remissões recíprocas. O registro foi lavrado nesta data. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, _____, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

São Luiz Gonzaga, 31 de março de 2.010.

Marilan Cristiani Beck
 Oficial Substituta do RCPJ.

Marilan Cristiani Beck
 Registradora Substituta

RECEBIMENTO

Na data infra recebi a 2ª via destes autos. Em 21/03/2010
Argemir

ARQUIVAMENTO

Concluído que foi o presente expediente, procedi o arquivamento da 1ª via destes autos. Em, 31/03/2010.

Marilan Cristiani Beck
 Oficial Substituta do RCPJ.

0627.01.0700001.21941

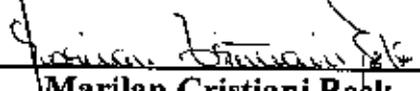
0627.01.0700001.21942



"CERTIDÃO"

**CERTIFICO e dou fé que, nesta data, procedi ao registro da Ata retro, no Livro A-016, às folhas 169 vº/170, sob nº 1.615, fazendo-se as remissões recíprocas.
Cert.: R\$ 4,90 – PED.: R\$ 2,60 – Busca.: R\$ 4,70**

São Luiz Gonzaga RS, 31 de março de 2010.


Marilan Cristiani Beck
OFICIAL SUBSTITUTA RCPJ

0627.01.0700001.21932

0627.01.0700001.21933

0627.01.0700001.21934

Marilan Cristiani Beck
Registradora Substituta



Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios - Bloco R - Anexo Oeste - sala 300 - 3º andar
Brasília - DF, CEP: 70044-900





MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.007685/2014-41**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 01 de agosto de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 01/08/2014, às 08:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0065541** e o código CRC **ACD4D6E4**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

São Luiz Gonzaga, agosto de 2.016.

Ementa: Resposta à Solicitação de Renovação de Outorga

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo Oeste – sala 300 – 3º andar
Brasília – DF. CEP: 70044-900*

Senhor Ministro,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.679/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 2453, na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

No mês de julho de 2014 foi-lhes enviado um requerimento solicitando a Vossa Senhoria a Renovação da Outorga do serviço de radiodifusão da qual a Associação comunitária detém há vários anos, o que pode ser verificado com a cópia do referido documento bem como do A.R – aviso de recebimento – assinado pelo Senhor Ailton da Silva Pinho - matrícula 0158367, informando do recebimento dos documentos.

Salientamos ainda que a referida associação sempre desempenhou um papel social importante na comunidade, funcionando dentro das normas legais e cumprindo fielmente seu papel. Acontece que até o presente momento não tivemos uma resposta sobre o nosso pedido, o que nos levou a pedir consideração especial à respeito.

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria as atenções sempre despendidas, para que, analise os documentos enviados e nos encaminhe resposta sobre o andamento do pedido de Renovação de Outorga, do qual não recebemos nenhum parecer até o presente momento, e assim, a Associação, sempre espelhada nos princípios da legalidade, possa seguir realizando de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome "RADIO CIDADE COMUNITÁRIA" - CNPJ: 04.085.679/0001-10

Sendo o que se nos apresentava para o momento, e contando com Vosso auxílio, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATARIO DO OBJETO / DESTINAIRE

EXCELENTÍSSIMO Sr. MINIST. DE EST. COM. E C. S. P.
MINIST. DAS COM. - BRANCA DOS MINISTÉRIOS
70449-90 BRASÍLIA DF

ENTREGAR EM: ENTREGA EM MÃO / DELIVERY POLÍCIA / POLICE EMS SEGURO / INSURANCE

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE AT RECEIVING

Milton
Milton da Silva
Município: 0158367

DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY

28/07/14

BARRIO DE ENTREGA / CIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION

18 JUL 2014

VEÍCULO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGAO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO INTERESSADO / SIGNATURE OF THE INTERESTED PARTY

Walter Gomes Vieira
Mat. 8131348-9
Carteira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



São Luiz Gonzaga, julho de 2.014.

Ementa: Solicitação de Renovação de Outorga

*Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios – Bloco R – Anexo Oeste – sala 300 – 3º andar
Brasília – DF. CEP: 70044-900*

Senhor Ministro,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.085.679/0001-10, com sede na Rua Primeiro de Março, 2453, na cidade de São Luiz Gonzaga, RS, CEP 97800-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº _____ datada de _____ e Decreto Legislativo nº _____ publicado no Diário Oficial da União datado de _____, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, portador de CPF número _____, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria as atenções sempre desprendidas, para que, com envio desta documentação, sejam sanadas todas as lacunas existentes na documentação da Associação e que esta, sempre espelhada nos princípios da legalidade, seguirá realizando de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, e contando com Vosso auxílio, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.

*Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE*

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS CONFORME SUBITEM
20.3 DA NORMA Nº 1/2011, APROVADA PELA PORTARIA MC Nº 462, DE 14 DE
OUTUBRO DE 2011.

1 - Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da interessada, dirigido ao Ministério das Comunicações (Anexo 12);
2 - Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.
3 - Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;
4 - Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual
5 - Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme item 8.2 e 8.3;
6 - Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
7 - Declaração constante do Anexo 14 desta norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: 7.1) não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de apoio cultural; 7.2) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; 7.3) Cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal;
8 - Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta norma, sobre a programação veiculada pela emissora
10 - Declaração assinada pelo representante legal da entidade solicitando vistoria da Anatel, especificamente para efeitos da renovação da outorga, de acordo com a disponibilidade da Agência; ou Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1
11 - Comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente deste ato.

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a

*ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10*

documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.

*Eudo Antonio Gerardi
PRESIDENTE*

Endereço para correspondência: Rua Primeiro de Março, 2453, Centro, na cidade de São Luiz Gonzaga/RS, CEP 97800-000.

Telefone para contato: 55-3352-3939.

Correio eletrônico (e-mail): radiocidade@gmail.com.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

RUA: PRIMEIRO DE MARÇO N°2453 CENTRO

SÃO LUIZ GONZAGA RS

CEP: 97800-000

ETIQUETA DE CANCELAMENTO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R - ANEXO OESTE - SALA 300

3º ANDAR

BRASÍLIA - DF

CEP: 70044-900

A.R.I



Correios

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) 0,045

JO 64953318 2 BR



NOTA TÉCNICA Nº 21636/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007685/2014-41.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0061099), em 18/7/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/6/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração ,atualizada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
			O estatuto social deverá estar consolidado com todas as

Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	<p>alterações.</p> <p>Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p>Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.</p>
Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002- Código Civil), - prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição,, - determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento, assegurar, expressamente o ingresso gratuito, com associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.

Art. 131, inciso III

Ata de eleição.

execução do serviço, com direito votar e ser votado,

-assegurar o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,

Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.

Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015)

		<p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>.A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
art.22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria 4334,de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p>.A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável.** Ou seja, **verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva.** Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 21/09/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2236281** e o código CRC **2506A098**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 2236281



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70400-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF,

Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga** (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua; Primeiro de Março, 2453, Centro.

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21636/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2236840** e o código CRC **4F9853DF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 2236840

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC, 27/09/2017

53900.007685/2014-41

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz
Gonzaga

Rua Primeiro de Março, 2453, Centro.

97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

16/10/17

LOCAL DE DESTINO
LOCAL DE DESTINATION

NOME LÍGIVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MATRÍCULA DO AGENTE
SIGNATURE DE L'AGENTMaurício Moura
AG. CORREIOS - ATIV. DIST. COLETA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 160 mm



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 32768396 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

09 OUT 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

13/10/2017

14:00 h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISONNABLE

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Comitê Gestor de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

BRASIL
BRÉSIL

Grid of 10 empty boxes for postal routing.

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETORNAR

01250.069830/2017-29

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

São Luiz Gonzaga, 08 de novembro de 2017.

Ofício nº 01/2017

Ementa: Resposta ao Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC.

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70400-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada do encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41, através do Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC, devendo, no prazo de 30 dias manifestar-se sobre os pontos referidos na respectiva nota técnica, os quais abaixo respondemos efetivamente.

2. Em atendimento a pendência constituída pelo disposto no Art. 131, inciso VI, informamos que a mesma está suprimida com a declaração que segue em anexo a este documento devidamente firmada pelo presidente.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/11/17, às 14:00 horas

Assinatura: Roncação

3. *Em atendimento a pendência constituída pelo disposto no Art. 131, inciso III, informamos que a mesma está suprimida com cópia da Ata de eleição e posse da atual Diretoria devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em anexo.*

4. *Em atendimento a pendência constituída pelo disposto no Art. 131, inciso V, informamos que a mesma está suprimida com a cópia do Relatório do Conselho Comunitário em anexo.*

5. *Em atendimento a pendência constituída pelo disposto no Art. 22, § 3º, inciso III c/c o art. 42 da Portaria 4334 de 2015, informamos que a mesma está suprimida com a cópia xerográfica do RG e CPF de todos os dirigentes da Associação Cultural Comunitária Amigos de São Luiz Gonzaga em anexo.*

6. *Em atendimento a pendência constituída pelo disposto no Art. 131, inciso II c/c art. 40, onde o ESTATUTO SOCIAL deve se adequar à Portaria nº 4334 de 2015, informamos que o mesmo os procedimentos já foram tomados, porém, o prazo para finalizar este processo se estenderá um pouco além do prazo determinado por este ofício, isto devido as normas legais. O edital, copia que acompanha este documento, já foi publicado no Jornal local, edição do dia 01/11/2017, para reunião extraordinária com finalidade de alteração Estatutária, de acordo com as normas exigidas, e tão logo seja aprovado em assembleia, será remetido para o Cartório de Registro para os devidos registros, onde viemos pedir uma dilatação do prazo até que o processo se finalize e possamos lhes enviar as devidas cópias.*

7. *Quanto as orientações contidas no item 3 acerca da eleição da diretoria, cabe ressaltar que a nova diretoria foi eleita dentro das normas vigentes, em total conformidade com os dispositivos legais.*

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria uma especial atenção pois consideramos que as duvidas contidas no Processo número 53900.007685/2014-41 foram cristalinamente rebatidas e sanadas. Ainda, em relação ao contido no item 6 acima, reiteramos o pedido de dilação do prazo em 60 dias em razão das justificativas plausíveis apresentadas, pois existe um tempo hábil para os devidos registros do Estatuto Social, os quais serão encaminhados à vossa secretaria assim que

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

tiverem a disposição. Entendemos que com todos os documentos que ora se juntam, provam cabalmente que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA está sempre se ajustando às normas legais podendo e devendo ter seu pleito de RENOVAÇÃO DE OUTORGA concedido.

Outrossim, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA manifesta o nosso compromisso de seguir sempre espelhada nos princípios da legalidade e transparência, a realizar de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de comprovação junto ao Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Radiodifusão do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações, que a emissora do qual presido encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações. De acordo com os parâmetros previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação em fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço de radiodifusão comunitária, conforme determina a Norma Complementar Nº 01/2004.

São Luiz Gonzaga, 31 de outubro de 2017.


Eudo Antônio Gerardi
Presidente

012

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 - 97 800.000-São Luiz Gonzaga/RS-(55)33523939
codinome 'RADIO CIDADE COMUNITARÁRIA' - CNPJ : 04.085.679/0001-10

ATA N° 72/2017

Aos treze dias de mês de setembro de dois mil e dezessete, conforme edital do jornal a noticia do dia onze de agosto de dois mil e dezessete, reuniram se os associados as dezenove horas não havendo coro aguardou-se até as dezenove e trinta que foi dado inicio da assembleia pelo presidente Gilberto Guilherme Gerardi. Foi apresentada uma chapa única, sendo composta pelos seguintes membros: presidente Eudo Antonio Girardi, vice-presidente Valmocir Avila de Oliveira primeiro tesoureiro Alécio Antonio Dos Santos segundo tesoureiro Maricelma Dorneles da Rocha, primeiro secretario Silvana Wesz Damian, segundo secretario Margarete Moura Lima, primeiro, digo conselho comunitário presidente Jaime Soares Santiago, segundo Luiz Carlos dos Santos e conselho fiscal por Luiz Ival Souza Silva, Adriano Santos Ribas e Neri Rohr e como suplentes Gilberto Guilherme Gerardi, Silvana Ribeiro Penedo e Mario Ribeiro, sendo assim eleita por aclamação e logo após empossada. Nada mais havendo a tratar encerro a presente ata que vai por mim assinada e demais presentes. Silvana Wesz Damian, Luiz Carlos dos Santos, Luiz Ival Souza, Fabio Resende, Adriano Ribas(assinatura ilegível), Alecio Antonio dos Santos, (assinatura ilegível), Isabel Lino Dorneles, (assinatura ilegível), Maristela Lino Dorneles, Eudo Antonio Girardi

Parcianello

Eudo Antonio Gerardi



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA

AV. ANTONIO PINHEIRO MACHADO, 2121 (SALA 03) - FONE: (51) 3352 3036 - CEP 97600-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS

Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã

E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga - 19 de setembro de 2017

Renata Juchen Lopes - Tabeliã Substituta - 11.06.34.311283-3003 14

Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0634.01.1700007 06693

Renata Juchen Lopes
Tabeliã Substituta

Renata Juchen Lopes



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANA LÚCIA DA CAS - REGISTRADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registros Especiais (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), em data de hoje, **sob nº 3, folhas 127v, do Livro A/20-RPJ**, a ATA nº 72/2017 de 13/09/2017 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua 1º de Março, nº 2453, nesta cidade de São Luiz Gonzaga-RS. Certifico, igualmente, que referida ata foi averbada à margem do registro 1616, fls. 170f a 174f, do Livro A-16, onde se assenta o registro dos atos constitutivos da Associação. O referido é verdade e dou Fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de setembro de 2017.

Ana Lúcia Da Cas
Registradora

*Bel. Ana Lúcia Da Cas
Registradora Titular*

Emolumentos:

Total: R\$ 17,30 + R\$ 4,20 = R\$ 21,50

Certidão PJ: R\$ 8,30 (0627.01.1700001.00133 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 9,00 (0627.01.1700001.00131, 135 = R\$ 2,80)



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA

RADIO CIDADE FM 98.7

FUNDADA EM 16 SETEMBROS 2000

LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453

SÃO LUIZ GONZAGA

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

PROGRAMAÇÃO 06:00 ÀS 09:00 HORAS DA MANHA

Um programa destacando a nossa cultura com musicas típicas da nossa região, também levando aos nossos ouvintes manchetes de jornais, previsão do tempo, hora certa e utilidades publicas, como auxilio nos desaparecimentos de animais domésticos e perda de documentos e chaves e espaço para entrevistas.

PROGRAMAÇÃO 09:00 ÀS 12:00 HORAS DA MANHA

Destaque da música brasileira de todos os gêneros, com espaços para entrevistas, auxilio de localizações de animais domésticos e perda de documentos, a rádio cidade tem se destacado na divulgação permanente de animais domésticos e perda de documentos, pedidos de empregos e de auxilios, divulgações de eventos beneficentes.

PROGRAMAÇÃO EVANGELICAS 12:00 ÀS 14:00 HORAS

PROGRAMAÇÃO 14:00 ÀS 19:00 HORAS

Programação com musicas variadas com participações dos ouvintes, entrevista, utilidades publicas, documentos perdidos, desaparecimentos de animais domésticos, divulgação de atividades beneficentes, divulgação das empresas apoiadoras da programação.

PROGRAMAÇÃO 19:00 ÀS 20:00 HORAS

Voz do Brasil.

PROGRAMAÇÃO 20:00 ÀS 24:00 E 00:00 ÀS 02:00

Programação com músicas típicas da região com a mistura da música sertaneja.

PROGRAMAÇÃO SABADO 06:00 ÀS 08:00 HORAS

Encontro de bairros e vilas com a presença de presidentes de bairro e vilas onde seus representantes colocam suas necessidades ao poder público como limpeza, troca de lâmpadas, reparos em bueiros e ruas e a solicitações de calçamentos e divulgação de seus eventos festivos e sociais.

PROGRAMAÇÃO SABADO 8:00 ÀS 12:00 HORAS

Uma programação com um comunicador bem popular que coloca as necessidades de pessoas ao vivo no estúdio pedindo ajuda aos ouvintes, colocando os fatos ou tragédias, como destruição da casa pelo fogo, pessoas que não tem para onde ir, pessoas que não tem o que comer, pessoas que precisam de eletrodomésticos usados como fogão, refrigeradores, pessoas que foram atingidas pelas enchentes, cadeira de roda, roupas para bebês e fraldas.

SABADO A TARDE 12:00 ÀS 12:30 HORAS

Programação Rotari e Roctaracti.

SABADO A TARDE 12:30 ÀS 13:00 HORAS

Programação sindical.

SABADO 13:00 ÀS 14:00 HORAS

Natureza em destaque: uma programação em parceria com a APARP (Associação proteção ambiental do Rio Piratini) profissionais com conhecimento na área ambiental, orientando a comunidade a preservação do meio ambiente, como podas de árvores e separação dos lixos domésticos.

SABADO 14:00 ÀS 15:00 HORAS

Amigos do peito, programa apresentado pela presidente da ONG que é portadora de deficiência visual.

SABADO 15:00 ÀS 16:00 HORAS

Programa superação sem limite, apresentado pela presidente da associação dos deficientes físicos que é cadeirante.

SABADO 16:00 ÀS 17:00 HORAS

Espaço para aprendiz. Este espaço é usado por jovens que procuram a Rádio com o intuito de adquirirem conhecimentos técnicos sobre a profissão de radialista.

SABADO 16:00 ÀS 17:00 HORAS

Espaço para estagiários. Este espaço é aberto para pessoas que fizeram curso no SENAC de dicção e oratória, radialista e precisam colocar em prática seu aprendizado.

DOMINGO

Programações variadas pela manhã com espaço para cultura nativista. Na tarde programas evangélicos na primeira e após músicas popular brasileira.

CAMPANHAS NACIONAIS

Contra o crack, dengue, disque denuncia, se beber não dirija; Campanhas contra o tabaco; proibição de bebidas alcoólicas para menores.

CAMPANHAS LOCAIS

Para poder abraças, auxilio a menina Raissa, jogue lixo no lixo, convites para atividades beneficentes; preservação do meio ambiente; contra a pesca predatória no Rio Piratini e Uruguai.

São Luiz Gonzaga, Janeiro de 2017.



Presidente



Vice Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Dístico



E. Gerardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
GERAL 2015263029 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/02/2015

NOME
EUDO ANTONIO GERARDI

FILIAÇÃO
NERCY LÁZZARO GERARDI

ANELI JULIA CATTELAN GERARDI

NATURALIDADE
JAGUARI RS

DATA DE NASCIMENTO
04/05/1959

DOC - GRUPEM
C CAS SÃO LUIZ GONZAGA RS
MATRÍCULA: 100214 01 55 2011 2 00026 249 0007885 21

CPF
275.674.600-25

PORTO ALEGRE, RS

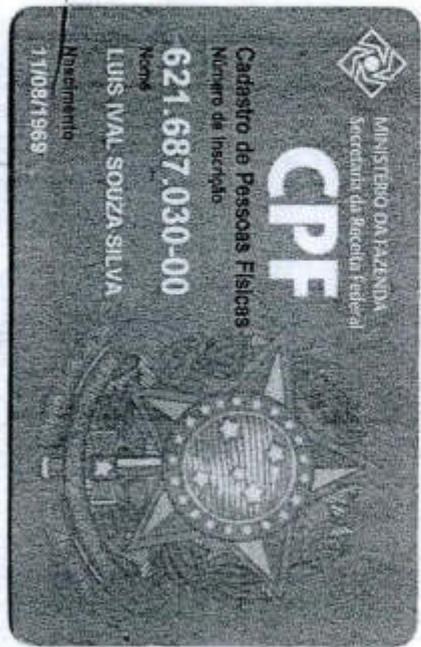
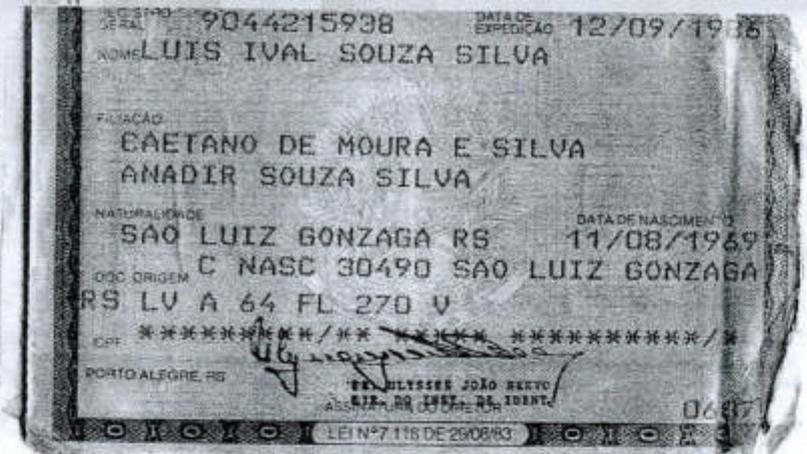
2 VIA

Guilherme Ferraz Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

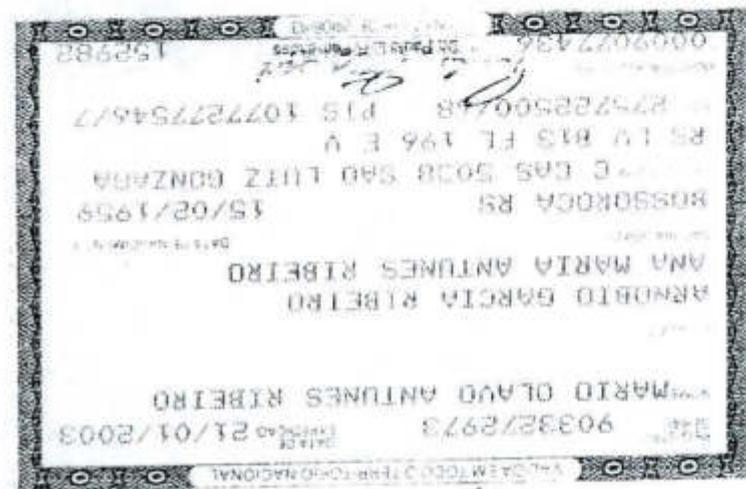
152982 / 152982

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROJUNIO PLASTIFICAR







Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

 MARICELMA DORNELES DA ROCHA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 23/02/00

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARICELMA DORNELES DA ROCHA

Nº de Inscrição
827722230-00

Data de Nascimento
11/05/71



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1065701953 DATA DE EXPIRAÇÃO 19/04/1993
 NOME MARICELMA DORNELES DA ROCHA

FILIAÇÃO
 ANTONIO MONTEIRO DORNELES
 ISABEL HELENA LINO DORNELES

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
 SAO LUIZ GONZAGA RS 11/05/1971

DOC ORIGEM C CAS 5179 SAO LUIZ GONZAGA
 RS LV B14 FL 137V

CPF *****
 SR. ANTONIO CLAUDIO NEVES 152982

LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




POLETAIS IDENTIFICADOS

Maricelma Dorneles da Rocha
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CIC

GILBERTO GUILHERME GERARDI

CONTRIBUINTE

NASCIMENTO
07/07/63

INSCRIÇÃO NO CPF
357.164.620

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL

3022968626

GILBERTO GUILHERME GERARDI

MERCY LAZZARO GERARDI
ANELI JULIA CATTELAN GERARDI

JAGUARI RS

07/07/1963

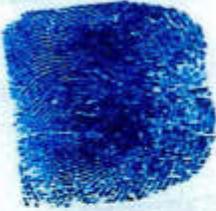
12/03/81

Walderez Haussen
MARIA WALDEREZ HAUSSEN

1494
05/99-2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Podagar Direita



Luizafanta
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO 04/08/2011

REGISTRO GERAL 1023800244

NOME LUÍZ CARLOS DOS SANTOS

PRENOME ORESTES PEREIRA DOS SANTOS

DIÁDIA BERNARDO DOS SANTOS

MUNICÍPIO SÃO LUÍZ GONZAGA RS

ENDEREÇO C CAS SÃO LUÍZ GONZAGA RS

MATRÍCULA: 188214 01 95 1985 2 00007 034 0003111 74

367.362.870-49

PORTO ALEGRE, RS

2 VIA

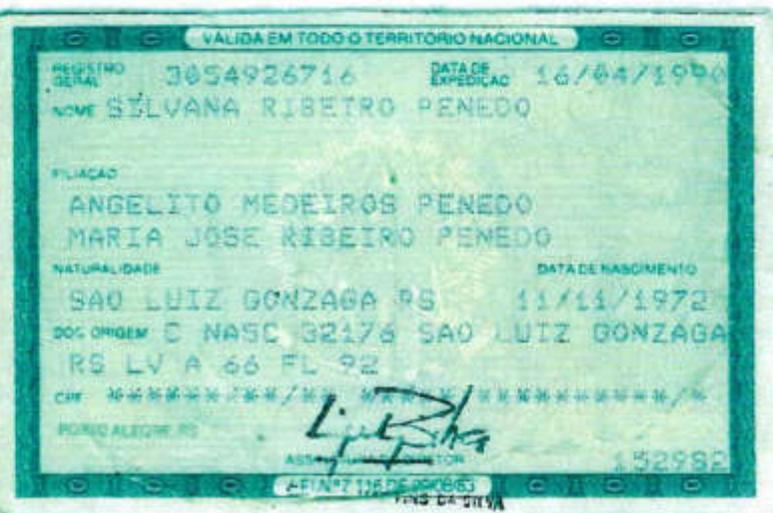
DATA DE NASCIMENTO 27/05/1962

RG 17013190134

151571 / 151571

LEI Nº 7.116 DE 29/02/83

Carl Eduardo Falcão
Caril Eduardo Falcão
Chefe de Departamento



FILIAÇÃO

MANOEL SANTIAGO
MARIA CONCEIÇÃO SOARES SANTIAGO

LOCAL E DATA DE NASCIMENTO

Caribaté - RS - BRASIL - 24 Jul 64

INSCRIÇÃO

-XXX- 1.704.753.158-8

DOCUMENTO DE ORIGEM

058109270477

REG. CAS. n° 3.443, Cart. de São Luiz Gonzaga-RS, Lv B-007, Fl 100v, C/ Averb Sep Jud, Exp 01 Dez 94

LOCAL E DATA

Porto Alegre - RS, 05 Jul 2013

Fernando Gonzaga
LUIZ FERNANDO GONZAGA - 1º Ten

V-3333 / 1-3222



FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 OUT 53

Mobilização em 23 Jul 20

3º Sargento do Quadro Especial - Res Reim

JAIMÉ SOARES SANTIAGO

451.106.700-72

23 Jul 20

96-1659408

033640743-2

(14 Mar 83)

EXERCITO BRASILEIRO

MINISTERIO DA DEFESA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERV. O DE IDENTIFICACAO DO EXERCITO

Lei 3.089, de 08 Jan 16 e Lei 1.116, de 29 Ago 83

REG. E DATA

14 MAR 83



CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
 SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO DO EXÉRCITO
 Lei 7.089/78 de 16 Jan 76 e Lei 7.116, de 29 Ago 83

NR REG. E DATA
033640743-2 (14 Mar 83)

IS. SER.
B POS

VALIDADE
451.106.700-72 **23 Jul 20**

PREL. CD
96-1659408

PERTELEÇA
JAI ME SOARES SANTIAGO
3º Sargento do Quadro Especial - Res Rem

ASSINATURA
[Assinatura]

DESTABILIZADOR

Mobilizável até 23 Jul 20



FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL DEC. 34.155 DE 12 Out 53



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

20/11/81

ASSINATURA DO PORTADOR

NACIONALIDADE BRASILEIRA

24/05/1961

MARIA VALERIA ROHR

ALOISIO CANISIO ROHR

NERI ROHR

4026919251

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SSP - POLICIA CIVIL

DEP. DE POLICIA TECNICO-CIENTIFICA

REGISTRO EXAM

REPUBLICA FEDERATIVA

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

LA DE IDENTIDADE



MINISTERIO DA FAZENDA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

COORDENACAO DO SISTEMA DE INFORMACOES ECONOMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROVATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO

CADASTRO DE PESSOAS FISCAIS

VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

RECIBO NO CPF

24.05.61

27 562 060 53

NERI ROHR

DECLARANTE

RECIBO NA RECEITA FEDERAL



Este documento é a comprovação de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a emissão por terceiros, sob as penas previstas na legislação vigente.

Adriano Santos Ribas
ADRIANO SANTOS RIBAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
Emitido em: 24/07/99

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Adriano Santos Ribas
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

NOME
ADRIANO SANTOS RIBAS

Nº de inscrição
803776370-88

Data de Nascimento
05/09/75

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9054761185 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/11/2005

NOME ADRIANO SANTOS RIBAS

FILIAÇÃO
ODACILIO ANTUNES RIBAS
ERCI NUNES DOS SANTOS

NATURALIDADE SAO LUIZ GONZAGA DATA DE NASCIMENTO
RS 05/09/1975

DOC ORIGEM C NASC 37108 SAO LUIZ GONZAGA
RS LV A 71 FL 24 VERSO

CPF 803776370/88 *****/*

PORTO ALEGRE RS 10866176 ASSINATURA DO DIRETOR 152982

LEI Nº 11.100/2002

16				
----	--	--	--	--

17			
----	--	--	--

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, entidade com personalidade jurídica, nos termos da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, com seu Estatuto registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, no Livro de Registros A-016, às folhas 170 a 174, sob número de Ordem 1.616, representada por seu Presidente Eudo Antonio Gerardi, convoca todos os associados para uma Assembléia Geral extraordinária, que será realizada em 05 de dezembro de 2017, às 19h30 min (dezenove horas e trinta minutos) na rua primeiro de março, 2453 sede Radio Cidade, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um dos sócios presentes e, às 20:00 (vinte horas) em segunda convocação com qualquer número de associados presentes para apreciação do seguinte assunto:

Alteração Estatutária

São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2017.

Eudo Antonio Gerardi.
Presidente

19

Horizontais

2. Correia de couro, a tiracolo, pa arma, o tambor, ou o cinturão.
3. Relativo a babel, confuso, desor
6. Queimado, incinerado.
8. Tornar(-se) (a voz) semelhante
12. Que, ou o que bajula; adulador,
14. Dominar, vencer, combater, ext
15. Aluno da escola militar superior da Aeronáutica.
16. Árvore da família das Ebenácea madeira escura, pesada e muito res para marchetar peças de madeira adorno.
17. Ato de abastecer; provimento.
18. Fazer algo enorme, ou confuso, de Babel.
19. Parte de uma máquina-ferram porta uma parte rotativa ou moven

Respostas na página 10

Atendemos
à domicílio

Aberto sábados e domingos

Graciela

MODAS

- Roupas masculinas, femininas e infantil
- Bazar e utilidades



Fone 9 9719-4847 Rua Bento Soeiro, 987, Bairro da Gruta

Cantora são-luizense Anahy Guedes será agraciada com prêmio da Assembleia Legislativa

A cantora são-luizense Anahy Guedes, foi escolhida para receber uma importante distinção do Estado. A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa homologou, na manhã de ontem (31), os agraciados com o Prêmio Vitor Mateus Teixeira de 2017, nas suas 19 categorias. Os agraciados foram indicados à Comissão Julgadora da premiação pelos gabinetes parlamentares.

A cerimônia de entrega da distinção está prevista para o dia 6 de dezembro, às 19h, no Teatro Dante Barone da Assembleia Legislativa.

A Comissão julgadora da premiação é formada por dois representantes do Sindicato dos Músicos profissionais do Rio Grande do Sul (Sicom/RS), um representante do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), um representante da Fundação Vitor Mateus Teixeira e um representante do Departamento de Cultura da As-

sembleia Legislativa RS.

Agraciados

Cantor: Chico Sarat

Cantora: Anahy Guedes

Declamador: Romeu Weber

Declamadora: Silvana Andrade

Trovador: José Estivalet

Trovadora: Tetê Carvalho

Compositor(a): Prisca Grecco

Instrumentista: Gilberto Monteiro

Arranjador(a): Nelci Vargas

Pajador(a): Jadir Oliveira Filho

Produtor(a) Musical: Carlos Leandro Cachoeira

Capa de Disco: Pedro Júnior da Fontoura

100% Autoral ? Design

NUTUM BRANDING (Edson de Souza)

Veículo de Divulgação



de Artista Gaúcho(a): TV Tradição

Grupo de Show: Grupo Chão de Areia

Grupo de Baile: Alma Gaudéria

Grupo de Dança Gaúcha: Grupo Folclórico Tropeiros da Tradição

Bandinha Típica Alemã: Banda Sul Brass

Conjunto ou Intérprete de Música Terto-riograndense: Lúcia Luft

Conjunto ou Intérprete de Música Italo-riograndense: Ragazzi Dei

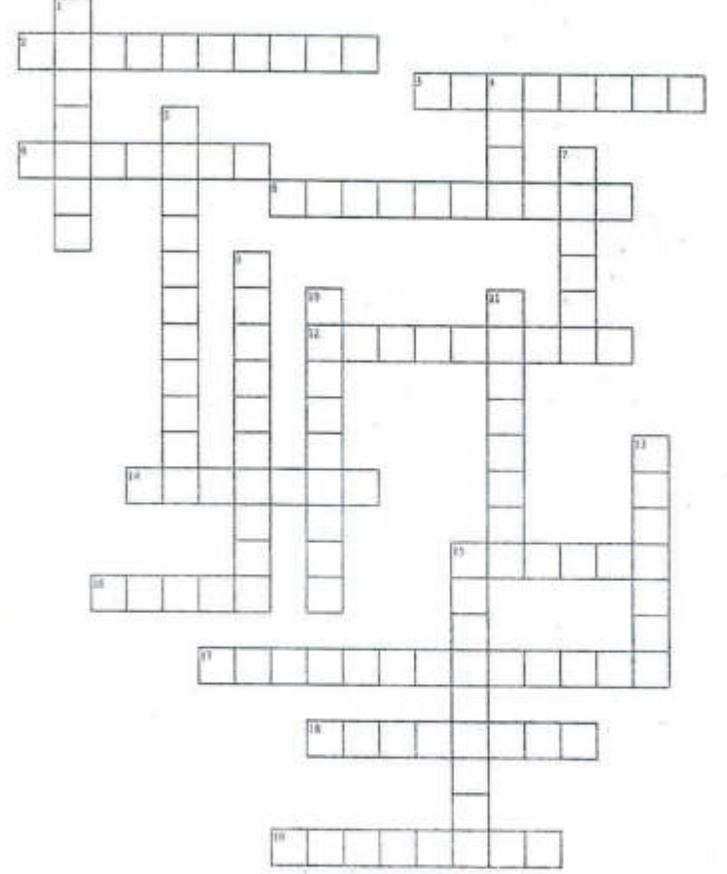
Monti

Em homenagem ao músico, cantor, compositor e cineasta, o Prêmio Vitor Mateus Teixeira foi

instituído pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul por meio da Resolução 2.708, de 19 de agosto de 1997. Este tri-

buto a Teixeira busca reconhecer, valorizar e incentivar os trabalhos e ações que divulguem a música e o artista gaúcho.

PALAVRAS CRUZADAS



Horizontais

2. Correia de couro, a tiracolo, para suster uma arma, o tambor, ou o cinturão.
3. Relativo a babel, confuso, desordenado.
6. Queimado, incinerado.
8. Tornar(-se) (a voz) semelhante à do barítono.
12. Que, ou o que bajula; adulator, puxa-saco.
14. Dominar, vencer, combater, extinguir.
15. Aluno da escola militar superior do Exército e da Aeronáutica.
16. Árvore da família das Ebenáceas, que produz madeira escura, pesada e muito resistente, usada para marchetar peças de madeira usadas como adorno.
17. Ato de abastecer; provimento.
18. Fazer algo enorme, ou confuso, como a torre de Babel.
19. Parte de uma máquina-ferramenta, que suporta uma parte rotativa ou movente.

Verticais

1. Cordão com que se ajusta o sapato aos pés.
4. Sopro brando e quente.
5. Que balbucia.
7. Que custa um preço baixo; módico.
9. Ação de abocar; Encontro de duas bocas entre si.
10. Fazer-se ou tornar-se bárbaro.
11. Árvore vistosa e de grande porte, da família das Leguminosas.
13. Árvore sapotácea, cujo fruto é o abiu.
15. O que dirige uma cabina.

Respostas na página 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, entidade com personalidade jurídica, nos termos da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, com seu Estatuto registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, no Livro de Registros A-016, as folhas 170 a 174, sob número de Ordem 1.616, representada por seu Presidente Eudo Antonio Gerardi, convoca todos os associados para uma Assembleia Geral extraordinária, que será realizada em 05 de dezembro de 2017, às 19h30 min (dezenove horas e trinta minutos) na sua primeira de março, 2453 sede Rádio Cidade, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um dos sócios presentes e, às 20:00 (vinte horas) em segunda convocação com qualquer número de associados presentes para apreciação do seguinte assunto:

Alteração Estatutária

São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2017

Eudo Antonio Gerardi,
Presidente

Atendemos
à domicílio

Aberto sábados e domingos



- Roupas masculinas, femininas e infantil
- Bazar e utilidades



Fone 9 9719-4847 Rua Bento Socorro, 987, Bairro da Gruta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Rio Grande do Sul
SÃO LUIZ GONZAGA
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Salvador Pinheiro Machado, 1626
Oficial Titular: Ana Lúcia Da Cas
Oficial Substituta: Marilan Cristiani Beck

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

INTERESSADOS ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

NÚMERO DO REGISTRO: 1.616

FOLHAS: 170 à 174

LIVRO: A-C16

AUTUAÇÃO

AOS 31 DIAS DO MÊS DE março DO ANO DE 20 10 ;
NESTA CIDADE DE SÃO LUIZ GONZAGA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,
EM CARTÓRIO, AUTUO AS PEÇAS QUE ADIANTE SEGUEM. EU, _____,
OFICIAL SUBSCREVO E ASSINO.



OFICIAL: _____

Marilan Cristiani Beck
Registradora Substituta

3/4

São Luiz Gonzaga, 25 de março 2010.

Ao Oficial
Do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
N/C

No uso de minhas atribuições, eu, Eudo Antônio Gerardi, representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, para assinar a solicitação do registro da Ata de Alteração Estatutária e da Diretoria Executiva, ocorrida no dia 09 de agosto de 2008, venho, por meio deste, requerer ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas o Reconhecimento Oficial da Ata de Alteração Estatutária e da Diretoria Executiva da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, fundada no dia primeiro dia dezesseis de setembro de dois mil, tendo sua sede social nesta cidade, RS.


Eudo Antônio Gerardi
Presidente

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TÍTULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1844
MARIA CLARICE TOMASI LORENTZ - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Eudo Antonio Gerardi.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010

Vera Aparecida da Oliveira Morais - Escrevente Autorizada - 13 AT 25 60929-11732
6

Emol.: R\$ 2,60 • Selo digital: R\$ 0,20 - 0634.01.1000002.00466

GALDINA DE FATIMA DE OLIVEIRAS
Tabela Substituta

04
/
A

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.085.679/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/10/2000
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADUORO R PRIMEIRO DE MARCO	NÚMERO 2453	COMPLEMENTO CASA	
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA	UF RS
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2000
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 748, de 28 de junho de 2007. Emitido no dia 25/03/2010 às 09:11:23 (data e hora de Brasília).			

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 25/03/2010

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04085679/0001-10
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE S. L. GONZAGA
Endereço: RUA 1_ DE MARÇO 2453 CASA / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA /
RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2010 a 23/04/2010

Certificação Número: 2010032509090474950203

Informação obtida em 25/03/2010, às 09:09:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 028662009-19023090

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO
LUIZ GONZ
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Esta certidão, emitida em nome da matriz é válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em Dívida Ativa do INSS, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as inscrições em Dívida Ativa da União, administrada pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212, de 24 de Julho de 1991, e alterações, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária ou simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples, inclusive a decorrente de cisão total, fusão ou incorporação.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida em 07/10/2009.
Válida até 05/04/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



07
/

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 16:46:19 do dia 24/03/2010 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/09/2010.

Código de controle da certidão: **3528.F186.D27F.A7D8**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

*****ATA*****

Quadragesima oitava reunião em Assembléia Geral, aos nove dias do mês de agosto de dois mil e oito, as dezesseis horas, reuniram-se em assembléia Geral os associados da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, na Rua Primeiro de Março, número dois mil quatrocentos e cinqüenta e três, para examinar, discutir e aprovar ou não os seguintes assuntos na ordem: 1) Eleição e posse da Nova Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da Associação conforme edital de convocação. No prazo legal apenas uma chapa foi apresentada, considerando chapa única foi eleita por aclamação, sendo assim constituída: Presidente - Eudo Antonio Gerardi; Vice-Presidente - Gilberto Guilherme Gerardi; Secretária Geral - Maristela Lino Dorneles; Segundo Secretário - Carlos Marion Flores da Silva; Tesoureiro - Luis Carlos Perchim Barbosa; Segundo Tesoureiro - Maricelma Dorneles Rocha; Diretor Comunitário - Zecir Alécio da Silva Correa; Segundo Diretor Comunitário - Márcio Luciano Diniz Barboza; Presidente Conselho Fiscal - Nei Roberto Batista de Moraes; Vice Presidente do Conselho Fiscal - Apolinária Benites; Secretário - José Valdir da Silveira Garcia; Suplentes ao Conselho Fiscal - Luis Ival Souza Silva, Rosa Branca Gerardi. O presidente eleito da Diretoria Executiva Sr, Eudo Antonio Gerardi agradeceu aos associados presentes e deu continuidade nos trabalhos, passando para o segundo item. 2) Alteração Estatutária - a fim de atender às exigências do Departamento de Outorga de Serviços da Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério das Comunicações, foi feita uma leitura do estatuto e frizados os pontos que foram alterados, sendo assim, foi aprovado por unanimidade. 3) Prestação de Contas: ficou decidido em Assembléia Geral Ordinária que no prazo de trinta dias o ex-presidente Sidinei Klaus, que apresente os balancetes, constando documentos com receitas e despesas da Associação do período de Junho de dois mil e seis a dezembro de dois mil e sete. E, para constar, eu, Maristela Lino Dorneles, secretária, lavrei esta ata, que depois de lida e aprovada, segue por mim assinada, pelo presidente e pelos demais. Maristela Lino Dorneles, Nei Roberto B. Moraes, Zecir Alécio da Silva Correa, Luis Ival Souza Silva, Maricelma D., Carlos Marian, Apolinária B. Correa, José Valdir da Silva Garcia, Fábio Resende, Luis Ivan Correia Pires, Aneli Julia Catela Gerardi, Luis Carlos Barbosa, Gilberto Guilherme Gerardi, Marcio diniz, Rosa B. Gerardi, Wagner S. Gerardi, Isabel H. S. Dorneles, Eudo Gerardi.

25 MAR 2010

Eudo Gerardi

TABELIDRATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1844
NARA CLAUCE TOMASI LORENZ - TABELIA

Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Eudo Antonio Gerardi.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010

Vera Aparecida de Oliveira Moraes - Escrevente Autorizada - 13.44.56-60/27-32524

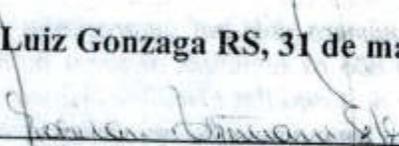
Emol.: R\$ 2,00 + Selo digital: R\$ 0,20 - 0694.01.1000002.00461

GALDINA DE FATIMA FILGUEIRAS
Tabelia Substituta

"CERTIDÃO"

**CERTIFICO e dou fé que, nesta data, procedi ao registro da Ata retro, no Livro A-016, às folhas 169 vº/170, sob nº 1.615, fazendo-se as remissões recíprocas.
Cert.: R\$ 4,90 – PED.: R\$ 2,60 – Busca.: R\$ 4,70**

São Luiz Gonzaga RS, 31 de março de 2010.


Marilan Cristiani Beck
OFICIAL SUBSTITUTA RCPJ

0627.01.0700001.21932

0627.01.0700001.21933

0627.01.0700001.21934

Marilan Cristiani Beck
Registradora Substituta



09
✓

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL
AMIGOS DE SÃO LUIZ
GONZAGA

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira).

10
/

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, fundada em 16/09/2000, com sede sito a Rua 1º de março, 2453, CEP: 97.800-000, São Luiz Gonzaga - RS, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

§ 1º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

§ 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, tem como codinome RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA.

§ 3º - A Alteração Estatutária ocorreu em 09 de agosto de 2008.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;


Mauro Amaral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 358 270-49

- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, políticas e culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Por se localizar em faixa de fronteira a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga terá/deverá:

* A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

* O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

* a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 4º - São órgãos da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho comunitário;
- d) Conselho Fiscal;

A) Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva e aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Comunitário ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, através de Edital afixado na Sede e estúdios da Entidade, e por divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação no jornal local, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, conforme o que preconiza este estatuto.

§ 3º - A representação das entidades associadas na Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga se dará da seguinte forma:

- I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;
- III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;
- V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 15 representantes;
- VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representantes.

B) DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta de oito membros, a saber: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) Geral, Segundo(a) Secretário(a), Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Diretor Comunitário e 2º Diretor Comunitário.

§ 1º - Havendo vacância no cargo de titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da direção

Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos da Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos;

§ 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 7º - A Diretoria executiva poderá ser substituída em todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas forma do art. 5º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 5, deste Estatuto.

Art. 8º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde se terá a solução do impasse.

Art. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho comunitário, pelo Fiscal ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para o mandato de três anos, em AG convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

§ 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º - A AG com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 5º, parágrafo 1º;

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AG, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º - Caberá ainda a Diretoria Executiva, Associar a Rádio a Entidade Estadual ou Distrital de Rádio Difusão Comunitária; Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

C) DO CONSELHO FISCAL:

Art. 11º - O Conselho Fiscal (CONFIS) será constituído por três membros, efetivos: Presidente, Vice-presidente, Secretário e três suplentes. Somente terão direito a voto os membros titulares.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 12º - O CONFIS reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

§ 3º - O CONFIS poderá, em conjunto com a Diretoria Executiva, convocar a Assembléia Geral Extraordinária, conforme o que preconiza este Estatuto, para deliberar sobre eventuais irregularidades da Entidade, uma vez apurado os fatos.

D) DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- 15
r
- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
 - b) Convocar a AG e AGE;
 - c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
 - d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
 - e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à AG, ou quando solicitado pela AGE;
 - f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
 - g) Autorizar a aquisição de equipamentos, bem como sua substituição quando necessário;
 - h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
 - i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou implementados e/ou administrados pela Entidade;
 - j) Criar novos cargos de diretores conforme o que preconiza este estatuto;

Art. 15º - Caberá a cada diretor individualmente: -

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 16º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;

- 16
2
- c) Responder em juízo pela Entidade;
 - d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
 - e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

Art. 17º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 18º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG e AGE, lavrar e assinar, juntamente com a Diretoria Executiva, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, contratos, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter atualizado o cadastro de associados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legal necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 19º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 20º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 21º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 22º - Caberá ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações com o objetivo ao atendimento exclusivo da comunidade;
- b) Presidir o Conselho Comunitário.

Art. 23º - Caberá ao Vice - Diretor Comunitário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor comunitário em seu impedimento.

Capítulo Quarto

DA CATEGORIA DE SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 24º - A forma de Associação será composta dos seguintes membros:

- a) Sócio cooperador;
- b) Sócio comunitário;
- c) Sócio benemérito;
- d) Sócio remido.

Art. 25º - Sócio Cooperador - Todas as pessoas físicas ou Jurídicas que contribuírem com mensalidades a partir de valores mínimos aprovados em AG de sócios. A efetivação de sua associação será o que preconiza este Estatuto.
Parágrafo Único – O Sócio Cooperador terá voz e voto nas Assembléias e é assegurado o direito de ser votado, conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 26º - Sócio Comunitário - Constitui-se pelo Presidente titular ou representante legal de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e sua Organização Municipal, clubes de serviços, entidades sociais, culturais e filantrópicas de qualquer natureza sem fins lucrativos conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 27º - Sócios Beneméritos - Pessoas físicas ou jurídicas que a diretoria executiva julgar honrosa deste título.

Art. 28º - Sócios Remidos - Pessoas físicas que mantiverem o pagamento regular de suas mensalidades, a partir do 20º ano será sócio remido.

Art. 29º - São direitos e deveres dos associados:

A) Dos Direitos:

- 1) Somente poderão votar e ser votados os associados com mais de três meses de ingresso no quadro social da Entidade e que estejam em dia com suas obrigações estatutárias, pelo mínimo três meses consecutivos e ininterruptos;
- 2) O Sócio uma vez impossibilitado de participar da Assembléia poderá ter seu representante por procuração;
- 3) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- 4) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios, uma vez que esteja em dia com suas obrigações estatutárias. As despesas do convênio serão de responsabilidades do associado beneficiado mediante contrato estabelecido;
- 5) Os membros da Diretoria Executiva ficam isentos de mensalidades em sua gestão;
- 6) Os sócios poderão convocar a AG, através da aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em dia com as obrigações Estatutárias.

§ 1º - Os direitos constantes no *caput* do artigo condiciona-se ao cumprimento das obrigações estatutárias.

B) Dos Deveres:

- 1) Perdem o Direito e a qualidade de Sócio, seja qual for a sua categoria e cargo, sendo eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva:
 - a) Os Sócios que venham a merecer, digo, desprezo e descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial, como implicados em crimes contra a Pátria, a moral, a honra, a probidade e a vida;
 - b) Os Sócios que, intencionalmente prejudicarem a Associação em seus bens, utensílios e reputação ou desrespeito ao Estatuto;
 - c) Os Sócios que desviarem suas atividades para ocupações desonestas;
 - d) Os Sócios que utilizarem ou tentarem utilizar a Associação em benefício próprio ou de terceiros contrariando as disposições deste Estatuto;
 - e) Os Sócios que ingressarem com ações judiciais contra a Associação, co intuito de dilapidar o seu patrimônio, bem como, tirar proveito dos cargos ocupados na diretoria;
 - f) Os Sócios que procurarem por qualquer meio, influir na Diretoria Executiva, no Conselho fiscal e Conselho Comunitário com finalidades políticas ou escusas à Associação;

§ 2º - A decisão da diretoria Executiva caberá nos itens "a" a "f" deste artigo, onde deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros. Após este parecer, deverá ter a apreciação por escrita do Conselho fiscal sobre tal decisão.

2) O Sócio que não cumprir com suas obrigações estatutárias, especialmente com a tesouraria, com 3 meses consecutivos de pagamento, permanece no quadro social, porém perde seus direitos de associado, podendo resgata-los após a quitação das mensalidades atrasadas, conforme o que preconiza este Estatuto.

Capítulo Quinto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

- d) De apoios culturais do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor Administrativo, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo Sexto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 32º - Minimamente a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da Sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, conforme o que preconiza este estatuto;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas, representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, conforme o que preconiza este estatuto.

Capítulo Sétimo

DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, deste Estatuto:

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

§ 2º - O patrimônio da Entidade no caso de dissolução deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas, a serem definidas pela Assembléia;

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Capítulo Oitavo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AG, e, por determinação expressa do Ministério das Comunicações, conforme o que preconiza este Estatuto.

Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral convocada para este fim.

25 MAR 2010



Eudo Antonio Gerardi
Presidente

Mauro Amaral Brum
Advogado - OAB/RS 18436
CPF 332 356 270-19

TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE TITULOS
Rua 1º de Março, 2367 - Sala 02 - São Luiz Gonzaga - RS - Fone/Fax: (55) 3352-1044
MARIA CLARICE TOMAZ LORENTEZ - TABELIA

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de março de 2010

Vera Aparecida de Oliveira Moraes - Escrevente Autorizada - 13.44.66.80927-32624

6
Emol.: R\$ 2,00 - Seio digital: R\$ 0,20 - 0634.01.100002.00460



República Federativa do Brasil
 Estado do Rio Grande do Sul
 Serviço do Registro Civil das Pessoas Jurídicas
 Comarca de São Luiz Gonzaga

CERTIDÃO

Eu, Marilan Cristiani Beck, Substituta do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta cidade e Comarca de São Luiz Gonzaga...

USANDO da faculdade que me confere a Lei, e por me haver sido verbalmente pedido.

CERTIFICO que revendo em Cartório, o Livro de Registro de Pessoas Jurídicas número A-016, às folhas 170 à 174, sob número de ordem 1.616 (um mil seiscentos e dezesseis), verifiquei constar o registro da Alteração Estatutária do: "**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**", com sede e foro em São Luiz Gonzaga /RS, na Rua 1º de Março nº 2453, fazendo-se as remissões recíprocas. O registro foi lavrado nesta data. **O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.** Eu, _____, Oficial Substituta, subscrevo e assino.

São Luiz Gonzaga, 31 de março de 2010.

Marilan Cristiani Beck
 Marilan Cristiani Beck
 Oficial Substituta do RCPJ.

Marilan Cristiani Beck
 Registradora Substituta

RECEBIMENTO

Na data infra recebi a 2ª via destes autos. Em 31/03/2010.

ARQUIVAMENTO

Concluído que foi o presente expediente, procedi o arquivamento da 1ª via destes autos. Em, 31/03/2010.

Marilan Cristiani Beck
 Marilan Cristiani Beck
 Oficial Substituta do RCPJ.

0627.01.0700001.21941

0627.01.0700001.21942



Serviço Publico Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitaria_CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília DF



REMETENTE =

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

RUA PRIMEIRO DE MARÇO N º 2453

CENTRO

SÃO LUIZ GONZAGA/RS

CEP 97800000



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50074/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga** (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua; Primeiro de Março, 2453, Centro.

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 21636/2017SEI-MCTIC (evento SEI 2236281), **em especial com relação ao Estatuto Social atualizado, bem como, com encaminhamento do relatório do Conselho Comunitário, de acordo com a referida Nota Técnica**, informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, **impreterivelmente**, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária**, em 23/11/2017, às 08:48, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2407361** e o código CRC **A13BA566**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50074/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 2407361

AR**DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE**

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 50074/2017/SEI-MCTIC, 23/11/2017.
53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga
Rua; Primeiro de Março, 2453, Centro.
97800.000

São Luiz Gonzaga - RS

UF

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

*X Renato Klaus*DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

18/12/2017

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RÉCEPTEUR

Renato Klaus

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTE *Stiane Moura*Nº: 6.000.601-6
AL. COITRELOS - ATN. DIST. COLETA

08 DEZ 2017

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07 **AR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
04 DEZ 2017

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
Serviço Público Federal
Brasília - DF

(CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22657419 1 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Espanhada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70 044-900 Brasília - DF

--	--	--	--	--	--	--	--

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO
LUIZ GONZAGA - RADIO CIDADE FM 98.7 - FUNDADA EM 16
SETEMBROS 2000 - LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO
2453 - SÃO LUIZ GONZAGA.

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

Desta forma o Conselho Comunitário aprova a programação, pois entende que a mesma se enquadra dentro das exigências legais, estando a Rádio Cidade efetuando um lindo trabalho comunitário com espaços à todas às entidades e pessoas que dela quiserem usufruírem sem discriminação de raça e religião, mantendo seus microfones longe dos interesses políticos.

Concluimos que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA – RADIO CIDADE, executa de forma transparente com seus objetivos durante as suas programações de radiodifusão.

São Luiz Gonzaga, janeiro de 2017.

Membros do Conselho Comunitário.

Carlos Henrique Alves da Silva
Jair Soares Santos
Leontina Nunes da Silva

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 15/01/18 às 15:00 horas
Assinatura: Ponça

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ
GONZAGA - RADIO CIDADE FM 98.7 - FUNDADA EM 16 SETEMBROS 2000.
LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453. SÃO LUIZ GONZAGA

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL

(Segunda à Sexta)

06H00 – CIDADE CAMPEIRA (De Segunda à Sexta)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Destaque da cultura regional. Manchetes jornalísticas. Previsão do tempo. Bolsa de valores agrícolas. Avisos de utilidade pública.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

09H00 – BOM DIA CIDADE (De Segunda à Sexta)

Reflexões, espaço para entrevistas de interesse comunitário – médicos, psicólogos, professores, fisioterapeutas, profissionais das mais variadas áreas. Manchetes jornalísticas de destaque e avisos de utilidade pública.

- **Repertório:** música popular brasileira.

12H00 – PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA (De Segunda à Sexta)

Programação e reflexões religiosas para a família.

- **Repertório:** música gospel

14H00 – MIX – (De Segunda à Sexta)

Reportagens de interesse comunitário. Entrevistas. Avisos de utilidades públicas. Participação dos ouvintes.

- **Repertório:** músicas populares, românticas, MPB e internacionais, etc...

19H00 – VOZ DO BRASIL (De Segunda à Sexta)

- **Repertório:** gravação

20H00 – CLUBE DO OUVINTE (De Segunda à Sexta)

Programa com intensa participação dos ouvintes. Divulgação de serviços de utilidade pública.

Repertório: sertanejo universitário. Sertanejo raiz. Músicas românticas. Internacionais românticas.

Final de Semana

06H00 – ENCONTRO DE BAIROS (Sabado)

Encontro de bairros e vilas, onde seus representantes vem a público expor suas conquistas e necessidades e divulgação de eventos comunitários. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

08H00 – SABADÃO DA CIDADE (Sábado)

Programa popular dando destaque para aquisição na forma de donativos para as pessoas necessitadas que não tem condições de adquirir mobília para casa, alimentos e medicações. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música gaúcha e sertanejo raiz.

12H00 – INTERACTY CLUBE (Sábado)

Programa a cargo dos jovens do ROCTARATY.

- **Repertório:** música popular brasileira e internacional

12H30 – PROGRAMA SINDICAL (Sábado)

Programa a cargos do Sindicato da alimentação. Reflexões e noticias sobre os direitos dos empregados.

- **Repertório:** música popular

13H00 – APARP (Sábado)

Programa sob responsabilidade da Associação dos amigos do Rio Piratini. Reflexões sobre o meio ambiente. Ensinaamentos e dicas de preservação ambiental. Noticias ambientais. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música variadas

14H00 – PROGRAMA ONG DOS DEFICIENTES VISUAIS (Sábado)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Noticias de destaque. Divulgação de conquistas e direitos. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

15H00 – PROGRAMA ONG DOS DEFICIENTES FÍSICOS (Sábado)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Noticias de destaque. Divulgação de conquistas e direitos. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

16H00 – ESPAÇO DO APRENDIZ (Sábado)

Espaço aberto para aprendizes que quiserem usar a rádio para aperfeiçoar os serviços de locução e programação. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música popular

06H00 – (Domingo)

Programa destinado à cultura Gaúcha.

- **Repertório:** musicas regionais gaúchas.

13H00 – PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA (Domingo)

Programação e reflexões religiosas para a família.

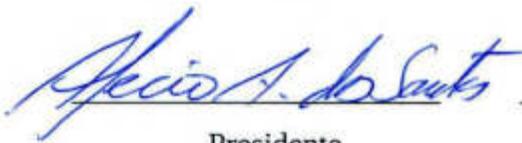
- **Repertório:** música gospel.

16H00 – DOMINGÃO AUTOMATIZADO (Domingo)

Programação destinada a campanhas nacionais e regionais como antidrogas, não dirigir alcoolizado, companha do câncer, violência contra as mulheres e crianças, etc.

- **Repertório:** musicas variadas nacionais e internacionais.

São Luiz Gonzaga, Janeiro de 2017.



Presidente



Vice Presidente

São Luiz Gonzaga, 09 de janeiro de 2018.

Ofício nº 01/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº /SEI-MCTIC.

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70400-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada do encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41, através do Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC, devendo, no prazo de 30 dias manifestar-se sobre os pontos referidos na respectiva nota técnica, os quais abaixo respondemos efetivamente.

2 - Em atenção à nota acima referida, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA envio a resposta no prazo estipulado, pedindo toda via para que lhes fosse alargado o prazo, eis que não havia tempo hábil para

efetuar as alterações estatutárias, uma vez que para cumprir todas as formalidades exigidas não seria possível dentro dos 30 dias.

2. Por sua vez o MCTIC foi generoso e estirou o prazo conforme solicitado, e pediu ainda que fosse revista a grade de programação semanal bem como o Relatório resumido do Conselho Comunitário, momento que lhes encaminhamos ambos os documentos para suprir a lacuna que ainda estava pendente.

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria uma especial atenção pois consideramos que as dúvidas contidas no Processo número 53900.007685/2014-41 foram cristalinamente rebatidas e sanadas. Entendemos que com todos os documentos que ora se juntam, provam cabalmente que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA está sempre se ajustando às normas legais podendo e devendo ter seu pleito de RENOVAÇÃO DE OUTORGA concedido.

Outrossim, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA manifesta o nosso compromisso de seguir sempre espelhada nos princípios da legalidade e transparência, a realizar de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ana Lúcia Da Cas – Registradora

AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

AVERBAÇÃO/REGISTRO: 4/1616

LIVRO: A-20

FOLHAS: 141v a 147f

DATA: 08/01/2018



São Luiz Gonzaga, 22 de dezembro de 2017.

Ao Oficial
Do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas
N/C

No uso de minhas atribuições, eu, Eudo Antônio Gerardi, representante legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ sob o número 04.085679/0001-10, venho, por meio deste, requerer ao Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas o Reconhecimento Oficial da Ata de Alteração Estatutária e a Averbação da Alteração Estatutária da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, fundada no dia primeiro dia dezesesseis de setembro de dois mil, tendo sua sede social nesta cidade, RS.

 *Eudo Antônio Gerardi*
Eudo Antônio Gerardi
Presidente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (55) 3352 3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi que
Assina por Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz
Gonzaga

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 27 de dezembro de 2017
Renata Juchen Luj - Substituta
E-mail: R4-EG + Site Digital R4 1/0 - 0622.01 - 1192203033

Renata Juchen Luj
Tabeliã Substituta

Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.085.679/0001-10 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA		DATA DE ABERTURA 06/10/2000	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R PRIMEIRO DE MARCO		NÚMERO 2453	COMPLEMENTO CASA
CEP 97.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/10/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/01/2018** às **10:29:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

 Preparar página para impressão

...as. Os
... foram indica-
... à Comissão Julgado-
... da premiação pelos ga-
... bines parlamentares.

A cerimônia de entrega da distinção está prevista para o dia 6 de dezembro, às 19h, no Teatro Dante Barone da Assembleia Legislativa.

A Comissão julgadora da premiação é formada por dois representantes do Sindicato dos Músicos profissionais do Rio Grande do Sul (Sicom/RS), um representante do Movimento Tradicionalista Gaúcho (MTG), um representante da Fundação Victor Mateus Teixeira e um representante do Departamento de Cultura da As-

Declamador: Romeu Weber

Declamadora: Silvana Andrade

Trovador: José Estivalet

Trovadora: Tetê Carvalho

Compositor(a): Pirisca Grecco

Instrumentista: Gilberto Monteiro

Arranjador(a): Nelci Vargas

Pajador(a): Jadir Oliveira Filho

Produtor(a) Musical: Carlos Leandro Cachoeira

Capa de Disco: Pedro Júnior da Fontoura ?

100% Autoral ? Design NUTUM BRANDING (Edson de Souza)

Veículo de Divulgação



de Artista Gaúcho(a): TV Tradição

Grupo de Show: Grupo Chão de Areia

Grupo de Baile: Alma Gaudéria

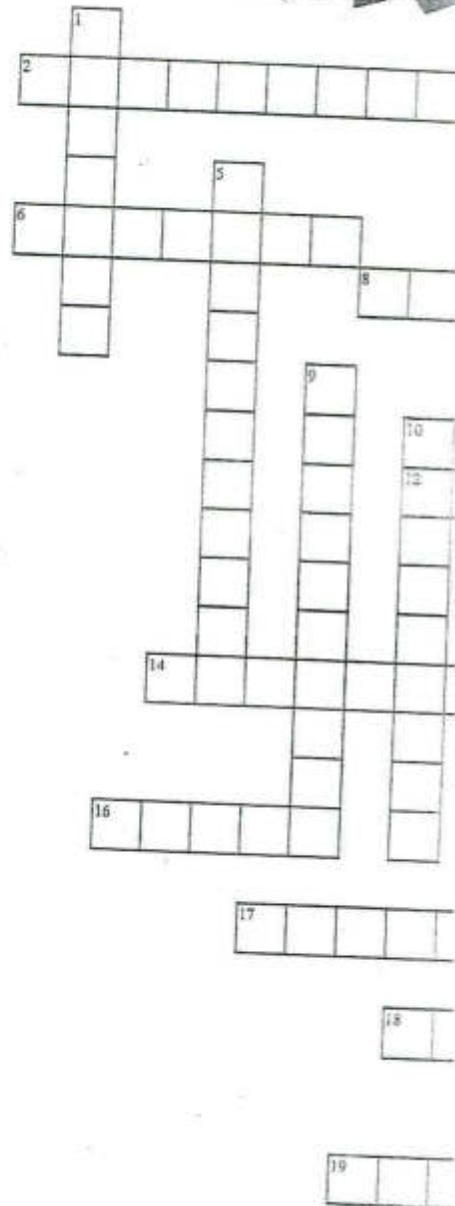
Grupo de Dança Gaúcha: Grupo Folclórico Tropeiros da Tradição

Bandinha Típica Alemã: Banda Sul Brass

Conjunto ou Intérprete de Música Teuto-riograndense: Lúcia Luft

Conjunto ou Intérprete de Música Ítalo-riograndense: Ragazzi Dei

PALAVRA



Horizontais

2. Correia de couro, a tiracolo, para sustentar o tabor, ou o cinturão.
3. Relativo a babel, confuso, desordenado.
6. Queimado, incinerado.
8. Tornar(-se) (a voz) semelhante à do baço.
12. Que, ou o que bajula; adulador, puxador.
14. Dominar, vencer, combater, extinguir.
15. Aluno da escola militar superior do Exército da Aeronáutica.
16. Árvore da família das Ebenáceas, que produz madeira escura, pesada e muito resistente, usada para marchetar peças de madeira usadas como adorno.
17. Ato de abastecer; provimento.
18. Fazer algo enorme, ou confuso, como o monte de Babel.
19. Parte de uma máquina-ferramenta, que porta uma parte rotativa ou movente.

Respostas na página 10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, entidade com personalidade jurídica, nos termos da Lei número 6.015, de 31 de dezembro de 1.973, com seu Estatuto registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca, no Livro de Registros A-016, às folhas 170 a 174, sob número de Ordem 1.616, representada por seu Presidente Eudo Antonio Gerardi, convoca todos os associados para uma Assembléia Geral extraordinária, que será realizada em 05 de dezembro de 2017, às 19h30 min (dezenove horas e trinta minutos) na rua primeiro de março, 2453 sede Radio Cidade, em primeira convocação com cinquenta por cento mais um dos sócios presentes e, às 20:00 (vinte horas) em segunda convocação com qualquer número de associados presentes para apreciação do seguinte assunto:

Alteração Estatutária

São Luiz Gonzaga, 04 de novembro de 2017.

Eudo Antonio Gerardi.
Presidente

Atendemos
à domicílio

Aberto sábados e domingos

Graciela
MODAS

- Roupas masculinas, femininas e infantil
- Bazar e utilidades



Fone 9 9719-4847 Rua Bento Soeiro, 987, Bairro da Gruta

agraco

para são-luizen- foi es- latu A G I

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

DECLARAÇÃO

Eu, EUDO ANTONIO GERARDI, portador de RG número 2015263029 e CPF número 275.674.600/25, na qualidade de Presidente da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, DECLARO, sob responsabilidade civil e criminal que as formalidades de convocação e quorum previstas no estatuto foram observadas.

São Luiz Gonzaga, 27 de dezembro de 2017.

Parcianello

Eudo Antônio Gerardi
Presidente

Renate Jusken Lopes
Tabella Sup



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
RUA DO PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (55) 3352-3939 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA/RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabella

E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Atestamos a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 27 de dezembro de 2017
Renate Jusken Lopes - Tabella Substituta - 14.11.60.320166-32976 19
Emcl.: R\$ 4,00 + Selo digital R\$ 1,00 - 0604.01.1700309 03332

ATA N º 73

Aos cinco dias de mês de Dezembro de dois mil e dezessete, reuniram-se a diretoria e os associados as vinte horas, em assembleia geral extra ordinária na sede da radio Cidade para cumprir a determinação do Departamento Eletronica Autorga de Serviços da Secretaria do Ministério das Comunicações, foi feita a leitura do estatuto e frizado os pontos alterados, sendo assim aprovado por unanimidade, é para constar eu, Maristela Lino Dorneles lavrei esta ata, que segui por mim assinada e pelos demais presentes. Maristela Lino Dorneles, Jaime Soares Santiago, Marcio Luciano Diniz, (assinatura ilegível), Margarete Lima, Gilberto Guilherme Girardi, Alecio Antonio dos Santos, (assinatura ilegível) Valmocir Avila de Oliveira, Eudo Antonio Girardi

Parcianello

Girardi



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
ALVARO DO PRIMEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (55) 3332 3036 - CEP 97900-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabelião
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

Renata Jackson Lopes
Tabelião

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de dezembro de 2017
Renate - Valmar Lopes - Tabelião Substituto - 15 21.06.319663-3171718
Empl.: R\$ 4,00 + Selo digital R\$ 1,40 - 0634.01.1100309.02638

Firma

028

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL
AMIGOS DE SÃO LUIZ
GONZAGA**

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, fundada em 16/09/2000, com sede sito a Rua 1º de março, 2453, CEP: 97.800-000, São Luiz Gonzaga - RS, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

§ 1º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

§ 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, tem como codinome RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA.

§ 3º - A Alteração Estatutária ocorreu em 31 de outubro de 2017.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, políticas e culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;
- j) Por se localizar em faixa de fronteira a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga terá/deverá:

* A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, caberão sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos;

* O quadro de pessoal será constituído de, pelo menos, dois terços de trabalhadores brasileiros;

* a entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do seu Estatuto Social sem prévia autorização da Secretaria Executiva do Conselho de Defesa Nacional.

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 4º - São órgãos da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho comunitário;
- d) Conselho Fiscal;

A) Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva e aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho

Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, através de Edital afixado na Sede e estúdios da Entidade, e por divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação no jornal local, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, conforme o que preconiza este estatuto.

§ 3º - A representação das entidades associadas na Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga se dará da seguinte forma:

- I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;
- II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, está terá 5 representantes;
- III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;
- IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, está terá 10 representantes;
- V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 15 representantes;
- VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representantes.

B) DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta de oito membros, a saber: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) Geral, Segundo(a) Secretário(a), Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Diretor Comunitário e 2º Diretor Comunitário.

§ 1º - Havendo vacância no cargo de titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos;

§ 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 7º - A Diretoria executiva poderá ser substituída em todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas forma do art. 5º, parágrafo 1º, nos casos de incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 5, deste Estatuto.

Art. 8º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde se terá a solução do impasse.

Art. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para o mandato de três anos, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

§ 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 5º, parágrafo 1º;

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º - Caberá ainda a Diretoria Executiva, Associar a Rádio a Entidade Estadual ou Distrital de Rádio Difusão Comunitária; Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

C) DO CONSELHO FISCAL:

Art. 11º - O Conselho Fiscal (CONFIS) será constituído por três membros, efetivos: Presidente, Vice-presidente, Secretário e três suplentes. Somente terão direito a voto os membros titulares.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 12º - O (CONFIS) reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

§ 3º - O CONFIS poderá, em conjunto com a Diretoria Executiva, convocar a Assembléia Geral Extraordinária de Sócios, conforme o que preconiza este Estatuto, para deliberar sobre eventuais irregularidades da Entidade, uma vez apurado os fatos.

D) DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente,;

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar a AG e AGE;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;
- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos, bem como sua substituição quando necessário;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou implementados e/ou administrados pela Entidade;
- j) Criar novos cargos de diretores conforme o que preconiza este estatuto;

Art. 15º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 16º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;

- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

Art. 17º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 18º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com a Diretoria Executiva, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, contratos, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter atualizado o cadastro de associados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legal necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 19º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 20º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria e Conselho Fiscal;

d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 21º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 22º - Caberá ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações com o objetivo ao atendimento exclusivo da comunidade;
- b) Presidir o Conselho Comunitário.

Art. 23º - Caberá ao Vice - Diretor Comunitário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor comunitário em seu impedimento.

Capítulo Quarto

DA CATEGORIA DE SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 24º - A forma de Associação será composta dos seguintes membros:

- a) Sócio cooperador;
- b) Sócio comunitário;
- c) Sócio benemérito;
- d) Sócio remido.

Art. 25º - Sócio Cooperador - Todas as pessoas físicas ou Jurídicas que contribuírem com mensalidades a partir de valores mínimos aprovados em AG de sócios. A efetivação de sua associação será o que preconiza este Estatuto.

Parágrafo Único – O Sócio Cooperador terá voz e voto nas Assembléias e é assegurado o direito de ser votado, conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 26º - Sócio Comunitário - Constitui-se pelo Presidente titular ou representante legal de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e sua Organização Municipal, clubes de serviços, entidades sociais, culturais e filantrópicas de qualquer natureza sem fins lucrativos conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 27º - Sócios Beneméritos - Pessoas físicas ou jurídicas que a diretoria executiva julgar honrosa deste título.

Art. 28º - Sócios Remidos - Pessoas físicas que mantiverem o pagamento regular de suas mensalidades, a partir do 20º ano será sócio remido.

Art. 29º - São direitos e deveres dos associados Cooperados:

A) Dos Direitos:

- 1) Será assegurado o ingresso gratuito como de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Também é assegurado o ingresso gratuito como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;
- 2) O Sócio uma vez impossibilitado de participar da Assembléia poderá ter seu representante por procuração;
- 3) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- 4) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios, uma vez que esteja em dia com suas obrigações estatutárias. As despesas do convênio serão de responsabilidades do associado beneficiado mediante contrato estabelecido;
- 5) Fica expressamente proibida a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento;
- 6) Os sócios poderão convocar a AG, através da aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em dia com as obrigações Estatutárias.

§ 1º - Os direitos constantes no *caput* do artigo condiciona-se ao cumprimento das obrigações estatutárias.

B) Dos Deveres:

- 1) Perdem o Direito e a qualidade de Sócio, seja qual for a sua categoria e cargo, sendo eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva:
 - a) Os Sócios que venham a merecer, digo, desprezo e descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial, como implicados em crimes contra a Pátria, a moral, a honra, a probidade e a vida;
 - b) Os Sócios que, intencionalmente prejudicarem a Associação em seus bens, utensílios e reputação ou desrespeito ao Estatuto;
 - c) Os Sócios que desviarem suas atividades para ocupações desonestas;
 - d) Os Sócios que utilizarem ou tentarem utilizar a Associação em benefício próprio ou de terceiros contrariando as disposições deste Estatuto;
 - e) Se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto;
 - f) Os Sócios que procurarem por qualquer meio, influir na Diretoria Executiva, no Conselho fiscal e Conselho Comunitário com finalidades políticas ou escusas à Associação;

§ 2º - A decisão da diretoria Executiva caberá nos itens "a" a "f" deste artigo, onde deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros. Após este parecer, deverá ter a apreciação por escrita do Conselho fiscal sobre tal decisão.

2) O Sócio que não cumprir com suas obrigações estatutárias, especialmente com a tesouraria, com 3 meses consecutivos de pagamento, permanece no quadro social, porém perde seus direitos de associado, podendo resgata-los após a quitação das mensalidades atrasadas, conforme o que preconiza este Estatuto.

Capítulo Quinto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;

- d) De apoios culturais do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

§ 3º - Será garantido aos doadores que o desejarem o sigilo de identificação, que somente poderá ser quebrado por decisão da Diretoria Executiva, após solicitação por escrito, ou por força judicial.

Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor Administrativo, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo Sexto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 32º - Minimamente a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da Sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, conforme o que preconiza este estatuto;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;

c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;

d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, conforme o que preconiza este estatuto.

Capítulo Sétimo

DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, deste Estatuto:

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

§ 2º - O patrimônio da Entidade no caso de dissolução deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas, a serem definidas pela Assembléia;

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Capítulo Oitavo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AG, e, por determinação expressa do Ministério das Comunicações, conforme o que preconiza este Estatuto.

Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral convocada para este fim.

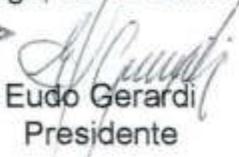
São Luiz Gonzaga, 05 de dezembro de 2017.

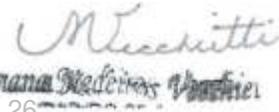

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
RUA PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (51) 3352.3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Sra. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabela
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi que
assinou por Associação Comunitaria Cultural Amigos de São Luiz
Gonzaga

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 21 de dezembro de 2017
Renata Juchen Lopes Tabela Substituta - 10.21.49.32002-35854-19
Emp.: RS 670 • Selo digital: Rn. 1/0 - 0654.01.1700709.03100

Renata Juchen Lopes
Tabela Substituta


Eudo Gerardi
Presidente


Mamana Medeiros Vassoler



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANA LÚCIA DA CAS - REGISTRADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registros Especiais (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), em data de hoje, **sob nº 4, folhas 141v a 147f, do Livro A/20-RPJ**, a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA de 05/12/2017 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua 1º de Março, nº 2453, nesta cidade de São Luiz Gonzaga-RS. Certifico, igualmente, que referida ata foi averbada à margem do registro 1616, fls. 170f a 174f, do Livro A-16, onde se assenta o registro dos atos constitutivos da Associação. O referido é verdade e dou Fé.

São Luiz Gonzaga, 08 de janeiro de 2018.



Ana Lúcia Da Cas
Registradora

*Bel. Ana Lúcia Da Cas
Registradora Titular*

Emolumentos:

Total: R\$ 17,60 + R\$ 4,20 = R\$ 21,80

Certidão PJ: R\$ 8,40 (0627.01.1700001.00981 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0627.01.1700001.00995 a 996 = R\$ 2,80)





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
CEP 70400-900 - Bairro Zona Cívico-Administrativa
Brasília - DF,

Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

Representante Legal da **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga** (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453, Centro.

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21636/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2236840** e o código CRC **4F9853DF**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 41401/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 2236840

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 21636/2017/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.007685/2014-41.**Assunto: **Constatação de pendências.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0061099), em 18/7/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/6/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	Art. 131, inciso VI	Declaração ,atualizada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, conforme art. 116 da Lei nº 6.015, de 31/12/1973.

Art. 131, inciso II, c/c art. 40	Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.	<p>Estatuto Social atualizado, contendo entre outras, as seguintes disposições:</p> <p>- <i>permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil),</i></p> <p>- <i>prevê expressamente, que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, isto é, uma única reeleição.,</i></p> <p>- <i>determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento,</i></p> <p><i>assegurar, expressamente o ingresso gratuito, com associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito votar e ser votado,</i></p> <p><i>-assegurar o ingresso gratuito, como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos,</i></p> <p>Observação 1: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto</u></p>

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 21/09/2017, às 13:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 27/09/2017, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **2236281** e o código CRC **2506A098**.

		<p><u>Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.131, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015)</u></p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p>
art.22,§3º,III, c/c o art.42 da Portaria 4334,de 2015.	RG e CPF de todos os dirigentes.	<p>.A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF de todos os membros da Diretoria.</p> <p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios - Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF. CEP: 70044-900



CEP-70044-900

A.R.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

(ETIQUETA DO CARIMBO MP)



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA

CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:13:59 do dia 07/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 09/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4797/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: **Reiteração das exigências relativas à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para reiterar, as exigências contidas na **NOTA TÉCNICA Nº 21636/2017/SEI-MCTIC**, encaminhada por meio do ofício nº 41401, recebido em 16/10/2017, que trata de pendências encontradas nos autos, em especial quanto:

a. **Relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2018, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros. Outrossim, alertamos que o Diretor Comunitário (Jaime Soares Santiago) e o 2º Diretor Comunitário (Luiz Carlos dos Santos), não podem fazer parte do referido Conselho que avaliará a programação da emissora, haja vista, que fazem parte da Diretoria Executiva da entidade.**

b. **Reformular o Estatuto Social para *permitir que a Assembleia Geral possa ser também convocada ao menos por 1/5 dos associados(art.60 da Lei nº 10.406/2002-Código Civil).***

c. **No tocante ao mandato da Diretoria Executiva, acrescentar ao art.10 do estatuto " com direito a (1) uma única reeleição, isto é, uma única recondução"**

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade **apresente toda a documentação** pendente. **Outrossim, salienta-se, que esta será a última oportunidade que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará a entidade.**

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2018, às 13:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2639913** e o código CRC **387614EB**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4797/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 2639913

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 4797/2018/SEI-MCTIC, 15/02/2018

53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

Ass. Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga

Primeiro de Março, 2453 - Centro

97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Eudo Gerardi

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

06/03/2018

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Eudo Gerardi

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTCristiane Moura
LÍQUIDA R. 690, 501
CENTRO, SÃO LUIZ GONZAGA

06 MAR 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

São Luiz Gonzaga, 29 de março de 2018.

Ofício nº 02/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº 4797/SEI-MCTIC.

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70400-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 4797/2018/SEI-MCTIC, devendo, no prazo de 30 dias reiterar as exigências referidas na Nota Técnica Nº 21636/2017/SEI-MCTIC, os quais abaixo informamos efetivamente o cumprimento pleno das mesmas.

2 - Em anexo segue o Relatório resumido do Conselho Comunitário, datada de janeiro de 2018, sobre a programação veiculada pela emissora, assinada por entidades comunitárias devidamente representada pelos seus presidentes, firmando que programação está em acordo e ao alcance das entidades comunitárias.

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 13/04/18 às 16:30 horas

Assinatura: Conceição

3. *Informamos ainda, que referente as alterações estatutárias no tocante ao artigo 10, foi acrescentado o item solicitado ficando assim disposto:*

Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para o mandato de três anos, **com direito a (1) uma única reeleição, isto é, uma única recondução**, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas. (grifamos).

4. *Em respeito ao pedido para alterar no estatuto a permissão para que a Assembléia Geral possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados em acordo com o art.60 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, transcrevemos o art. 5º, paragrafo 1º do estatuto alterado:*

Art. 5º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva e aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário **ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados**, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, através de Edital afixado na Sede e estúdios da Entidade, e por divulgação de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação no jornal local, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião. (grifamos)

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria uma especial atenção pois consideramos que as exigências contidas no Processo número 53900.007685/2014-41 foram cristalinamente sanadas. Entendemos que com todos os documentos que ora se juntam, provam cabalmente que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA está sempre se ajustando às normas legais podendo e devendo ter seu pleito de RENOVAÇÃO DE OUTORGA concedido.

Outrossim, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA manifesta o nosso compromisso de seguir sempre espelhada nos princípios da legalidade e transparência, a realizar de maneira nobre e eficaz seus serviços para com a comunidade local.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

*Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,
apresentando votos de distinta consideração.*


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO LUIZ GONZAGA
OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Ana Lúcia Da Cas – Registradora

**AVERBAÇÃO DA ALTERAÇÃO
ESTATUTÁRIA**

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA
CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ
GONZAGA**

AVERBAÇÃO/REGISTRO: 6/1616

LIVRO: A-20

FOLHAS: 182v a 188f

DATA: 06/04/2018



2

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA CULTURAL
AMIGOS DE SÃO LUIZ
GONZAGA

cio
✓

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira).

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

"É livre a expressão da atividade intelectual artística, científica e de comunicação, independente de censura ou licença". (Item IX, Art. 5º - Constituição Brasileira)

Capítulo Primeiro

DOS OBJETIVOS DA ENTIDADE E DAS COMUNIDADES ENVOLVIDAS

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, fundada em 16/09/2000, com sede sito a Rua 1º de março, 2453, CEP: 97.800-000, São Luiz Gonzaga - RS, é uma Entidade civil de objetivos culturais, democrática e sem fins lucrativos.

§ 1º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga manterá sua independência em relação aos partidos políticos, ao Estado e ao Poder Econômico.

§ 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, tem como codinome RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA.

§ 3º - A Alteração Estatutária ocorreu em 05 de dezembro de 2017.

Art. 2º - A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga tem por finalidade:

- a) Executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária;
- b) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar;
- c) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas;
- d) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- e) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicações locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse;
- f) Promover cursos de capacitação radiofônica, observada a legislação vigente;

022
ce

- g) Prestar assessoramento na área de comunicação radiofônica a entidades sindicais, comunitárias, religiosas, políticas e culturais e outras sem fins lucrativos;
- h) Organizar arquivo público com registro sonoro, fonográfico ou audiovisual de depoimentos e fotos produzidas ou colhidas na comunidade ou de interesse geral;
- i) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários;

Art. 3º - Poderá agregar-se às atividades da Associação qualquer pessoa, independente de cor, raça sexo ou opção sexual, condição social ou financeira, concepção religiosa ou filosófica, orientação política ou qualquer outra condição desde que concorde com o disposto neste estatuto.

Capítulo Segundo

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE

Art. 4º - São órgãos da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho comunitário;
- d) Conselho Fiscal;

1) Da Assembléia Geral

Art. 5º - A Assembléia Geral (AG), órgão máximo de decisão, será convocada ordinariamente uma vez ao ano, sempre no primeiro trimestre, para avaliação dos trabalhos desenvolvidos, prestação de contas do exercício anterior pela Diretoria Executiva e aprovação do plano de ação anual, homologação do Conselho Comunitário e discussão de assuntos gerais da Entidade e/ou das comunidades envolvidas.

§ 1º - A AG poderá ser convocada extraordinariamente pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Comunitário ou por pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados, para discussão e decisão relativas a assuntos de interesse geral e quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes. A convocação deverá ser feita com antecedência de, no mínimo, 30 dias, através de Edital afixado na Sede e estúdios da Entidade, e por divulgação de pelo

012
A

menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, e por publicação no jornal local, onde constarão o dia, o local, horário e pauta da reunião.

§ 2º - A AG deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados e, em segunda convocação, 30 minutos após, com qualquer número de associados presentes, conforme o que preconiza este estatuto.

§ 3º - A representação das entidades associadas na Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga se dará da seguinte forma:

I - Até 1000 (um mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 3 representantes;

II - acima de 1000 (um mil) até 3000 (três mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 5 representantes;

III - Acima de 3000 (três mil) até 5000 (cinco mil) associados ou filiados na entidade, esta terá 7 representantes;

IV - Acima de 5000 (cinco mil) até 10000 (dez mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 10 representantes;

V - Acima de 15000 (quinze mil) associados ou filiados na Entidade, esta terá 15 representantes;

VI - Se a Entidade em questão, ligada a sociedade civil, tiver um caráter de ONG ou não contar com pessoas filiadas ou associadas em seu quadro, esta terá direito a um representante.

B) DA DIRETORIA EXECUTIVA E SUAS ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - A Diretoria Executiva será composta de oito membros, a saber: Presidente(a), Vice-Presidente(a), Secretário(a) Geral, Segundo(a) Secretário(a), Tesoureiro(a), Segundo(a) Tesoureiro(a), Diretor Comunitário e 2º Diretor Comunitário.

§ 1º - Havendo vacância no cargo de titular o vice assume imediatamente. Os cargos titulares devem estar sempre preenchidos. Havendo perda de 6 membros da direção Executiva no decorrer do mandato deverá ser convocada AGE para eleição de nova Direção. Havendo vacância de menos de 6 cargos Diretoria Executiva poderá ser convocada AGE para preenchimento dos cargos vagos;

§ 2º - A vacância será caracterizada pela ausência do diretor a duas reuniões ordinárias consecutivas ou três alternadas sem justificativa aceita pelo coletivo, ou por motivos pessoais, o que deverá ser comunicado por escrito.

Art. 7º - A Diretoria executiva poderá ser substituída em todo ou em parte pela AGE convocada com este fim específico, nas forma do art. 5º, parágrafo 1º, nos casos de



incúria ou nos casos comprovados de atitude, ato ou omissão que comprometa os objetivos da entidade, o desvirtue suas finalidades estatutárias. No caso de substituição total da Diretoria, será eleita uma Comissão Diretora Provisória, composta por três sócios que administrará a entidade até a eleição da nova diretoria, nos moldes do art. 5, deste Estatuto.

Art. 8º - O quorum mínimo para decisão nas reuniões da Diretoria executiva é de (50% mais um). Em caso de empate nos processos de votação o assunto deverá ser remetido à próxima reunião - ordinária ou extraordinária - onde se terá a solução do impasse.

Art. 9º - A Diretoria Executiva reunir-se-á periodicamente, em data, hora e local por ela determinada e, extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente ou secretário, pelo Conselho comunitário ou por 1/3 dos membros da Executiva.

Art. 10º - A Diretoria Executiva será eleita juntamente com o conselho fiscal para o mandato de três anos, com direito a (1) uma única reeleição, isto é, uma única recondução, em AGE convocada para este fim, através de votação aberta nas chapas inscritas.

§ 1º - A formação da Diretoria será a partir da proporcionalidade qualificada e direta dos votos;

§ 2º - A AGE com fim eleitoral deverá ser convocada com antecedência mínima de trinta dias, utilizando-se os mesmos meios de divulgação previstos no Art. 5º, parágrafo 1º;

§ 3º - A inscrição das chapas deverá ser feita até 15 (quinze) dias antes da data marcada para a realização da AGE, mediante apresentação de pedido por escrito à Comissão Eleitoral;

§ 4º - Caberá ainda a Diretoria Executiva, Associar a Rádio a Entidade Estadual ou Distrital de Rádio Difusão Comunitária; Manter intercâmbio com a ABRAÇO e outras entidades de radiodifusão comunitária existentes no Brasil e/ou em outros países.

C) DO CONSELHO FISCAL:

Art. 11º - O Conselho Fiscal (CONFIS) será constituído por três membros, efetivos: Presidente, Vice-presidente, Secretário e três suplentes. Somente terão direito a voto os membros titulares.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será de igual duração ao da Diretoria Executiva.

Art. 12º - O (CONFIS) reunir-se-á trimestralmente para apreciar e aprovar ou não, os balancetes financeiros, os documentos contábeis e os atos administrativos que se relacionam com as finanças da entidade.

§ 1º - Os pareceres e as deliberações do conselho Fiscal serão registradas em atas circunstanciadas, lavradas em livros próprios e assinada por seus membros logo após o encerramento dos trabalhos;

§ 2º - Os membros suplentes poderão, obedecida a ordem de súplica, substituir em qualquer reunião o membro ou membros efetivos faltosos.

§ 3º - O CONFIS poderá, em conjunto com a Diretoria Executiva, convocar a Assembléia Geral Extraordinária de Sócios, conforme o que preconiza este Estatuto, para deliberar sobre eventuais irregularidades da Entidade, uma vez apurado os fatos.

D) DO CONSELHO COMUNITÁRIO:

Art. 13º - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como a sua avaliação

Capítulo Terceiro

ATRIBUIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 14º - Caberá à Diretoria Executiva, coletivamente:

- a) Traçar estratégia e planos de ação que garantam a implementação dos objetivos definidos em AG;
- b) Convocar a AG e AGE;
- c) Indicar um de seus membros ou um dos associados para representar a Entidade em atos públicos ou em outros eventos, no caso do impedimento do presidente ou nos casos que julgar conveniente;

- d) Elaborar relatórios semestrais das atividades, realizações e atos administrativos;
- e) Prestar contas trimestralmente ao Conselho Fiscal e anualmente à AGO, ou quando solicitado pela AG;
- f) Autorizar a admissão ou demissão de funcionários, bem como salários, gratificações ou outras formas de remuneração;
- g) Autorizar a aquisição de equipamentos, bem como sua substituição quando necessário;
- h) Efetivar a realização de convênios que se enquadrem nos objetivos da Entidade;
- i) Aprovar e modificar regimentos internos de departamentos ou serviços que venham a ser implantados ou implementados e/ou administrados pela Entidade;
- j) Criar novos cargos de diretores conforme o que preconiza este estatuto;

Art. 15º - Caberá a cada diretor individualmente:

- a) Executar com zelo e pontualidade as tarefas decorrentes do cargo que exerce, bem como aquelas espontaneamente assumidas;
- b) Manter postura pública compatível com as responsabilidades do cargo que exerce;
- c) Representar a Entidade externamente, sempre que designado pela Diretoria Executiva;
- d) Assumir os compromissos concernentes ao desempenho de suas funções.

Art. 16º - Caberá ao Presidente:

- a) Coordenar as reuniões de Diretoria e Assembléia Geral;
- b) Representar a Entidade oficialmente junto a outras entidades, órgãos públicos e comunidade em geral;
- c) Responder em juízo pela Entidade;
- d) Assinar, juntamente com o Secretário Geral, as atas e demais documentos de circulação interna e externa;
- e) Assinar, juntamente com o Tesoureiro, os balancetes e os cheques para pagamento das despesas em geral;

Art. 17º - Caberá ao Vice-Presidente:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo.

Art. 18º - Caberá ao Secretário Geral:

- a) Secretariar as reuniões de diretoria e as sessões de AG, lavrar e assinar, juntamente com a Diretoria Executiva, as respectivas atas;
- b) Preparar editais, convocações, circulares, contratos, correspondências sociais diversas, assinando-os juntamente com o Presidente;
- c) Manter atualizado o cadastro de associados;
- d) Manter sob seu controle a documentação legal necessária dos funcionários da Entidade.

Art. 19º - Caberá ao Segundo Secretário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Secretário Geral em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

Art. 20º - Caberá ao Tesoureiro:

- a) Manter sob seu controle toda a movimentação financeira da Entidade;
- b) Supervisionar e ter sob seu controle a escrituração contábil da Entidade;
- c) Apresentar os balancetes à Diretoria e Conselho Fiscal;
- d) Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques para pagamento das contas diversas da Entidade.

Art. 21º - Caberá ao Segundo Tesoureiro:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Tesoureiro em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;

20

Art. 22º - Caberá ao Diretor Comunitário:

- a) Acompanhar divulgações com o objetivo ao atendimento exclusivo da comunidade;
- b) Presidir o Conselho Comunitário.

Art. 23º - Caberá ao Vice - Diretor Comunitário:

- a) Participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- b) Substituir o Diretor comunitário em seu impedimento.

Capítulo Quarto

DA CATEGORIA DE SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 24º - A forma de Associação será composta dos seguintes membros:

- a) Sócio cooperador;
- b) Sócio comunitário;
- c) Sócio benemérito;
- d) Sócio remido.

Art. 25º - Sócio Cooperador - Todas as pessoas físicas ou Jurídicas que contribuírem com mensalidades a partir de valores mínimos aprovados em AG de sócios. A efetivação de sua associação será o que preconiza este Estatuto.
Parágrafo Único – O Sócio Cooperador terá voz e voto nas Assembléias e é assegurado o direito de ser votado, conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 26º - Sócio Comunitário - Constitui-se pelo Presidente titular ou representante legal de Conselhos Comunitários, Associações de Moradores e sua Organização Municipal, clubes de serviços, entidades sociais, culturais e filantrópicas de qualquer natureza sem fins lucrativos conforme o que preconiza este estatuto.

Art. 27º - Sócios Beneméritos - Pessoas físicas ou jurídicas que a diretoria executiva julgar honrosa deste título.

Art. 28º - Sócios Remidos - Pessoas físicas que mantiverem o pagamento regular de suas mensalidades, a partir do 20º ano será sócio remido.

Art. 29º - São direitos e deveres dos associados Cooperados:

A) Dos Direitos:

- 1) Será assegurado o ingresso gratuito como de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço, com direito a votar e ser votado. Também é assegurado o ingresso gratuito como associado, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos;
- 2) O Sócio uma vez impossibilitado de participar da Assembléia poderá ter seu representante por procuração;
- 3) Ter acesso a qualquer documento oficial da Entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes simpatizantes com o projeto, mediante solicitação por escrito à Diretoria Executiva, resguardando-se as informações de caráter pessoais, exceto se aprovado em reunião de Diretoria;
- 4) Desfrutar de eventuais serviços que venham a ser criados ou administrados pela Entidade ou através de convênios, uma vez que esteja em dia com suas obrigações estatutárias. As despesas do convênio serão de responsabilidades do associado beneficiado mediante contrato estabelecido;
- 5) Fica expressamente proibida a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre associados, ou de qualquer outra forma de pagamento;
- 6) Os sócios poderão convocar a AG, através da aprovação de 50% (cinquenta por cento) dos sócios em dia com as obrigações Estatutárias.

§ único - Os direitos constantes no *caput* do artigo condiciona-se ao cumprimento das obrigações estatutárias.

B) Dos Deveres:

- 1) Perdem o Direito e a qualidade de Sócio, seja qual for a sua categoria e cargo, sendo eliminado do quadro social pela Diretoria Executiva:
 - a) Os Sócios que venham a merecer, digo, desprezo e descrédito público, especialmente quando condenados por sentença judicial, como implicados em crimes contra a Pátria, a moral, a honra, a probidade e a vida;
 - b) Os Sócios que, intencionalmente prejudicarem a Associação em seus bens, utensílios e reputação ou desrespeito ao Estatuto;

29

- c) Os Sócios que desviarem suas atividades para ocupações desonestas;
- d) Os Sócios que utilizarem ou tentarem utilizar a Associação em benefício próprio ou de terceiros contrariando as disposições deste Estatuto;
- e) Se praticarem falta grave nos termos deste Estatuto;
- f) Os Sócios que procurarem por qualquer meio, influir na Diretoria Executiva, no Conselho fiscal e Conselho Comunitário com finalidades políticas ou escusas à Associação;

§ único - A decisão da diretoria Executiva caberá nos itens “a” a “f” deste artigo, onde deverá ser através do voto da maioria simples dos presentes, desde que esteja presente a maioria absoluta de seus membros, que para confirmar a exclusão deverá aprovar com 2/3 do voto de seus membros. Após este parecer, deverá ter a apreciação por escrita do Conselho fiscal sobre tal decisão.

2) O Sócio que não cumprir com suas obrigações estatutárias, especialmente com a tesouraria, com 3 meses consecutivos de pagamento, permanece no quadro social, porém perde seus direitos de associado, podendo resgata-los após a quitação das mensalidades atrasadas, conforme o que preconiza este Estatuto.

Capítulo Quinto

RECEITAS E DESPESAS

Art. 30º - A receita da Entidade advirá:

- a) Da contribuição especial de qualquer pessoa, a título de doação, que ficará registrada em livro caixa com valor, data e identificação do doador;
- b) Da contribuição mensal dos associados;
- c) De verbas provenientes de subsídios oficiais;
- d) De apoios culturais do comércio local;
- e) De campanhas e outras atividades desenvolvidas para este fim;

§ 1º - Serão rejeitadas as doações de origem duvidosa ou de fonte ilegal ou que comprometam de forma direta ou indireta os objetivos da Entidade;

§ 2º - Todas as doações serão analisadas pela Diretoria Executiva que poderá aceitá-las ou não, respeitando o disposto no parágrafo anterior;

Art. 31º - As despesas da Entidade podem ser:

- a) Despesas operacionais, tais como aluguel de bens móveis e imóveis, compra de equipamentos, discos, fitas, CD's e outros;
- b) Pagamento de mão-de-obra para assessoria técnica, manutenção e operação dos equipamentos e instalações, a título de pró-labore;
- c) Patrocínios a projetos ou atividades com fins comunitários.

§ 1º - Nenhum membro da Diretoria poderá ser remunerado, com exceção do Diretor Administrativo, que, a critério da Diretoria, poderá receber pró-labore, caso se faça necessário sua profissionalização;

§ 2º - A contratação e demissão dos funcionários dependerá de aprovação da maioria absoluta da Diretoria Executiva;

§ 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Capítulo Sexto

PROGRAMAÇÃO MÍNIMA

Art. 32º - Minimamente a programação deverá constar de:

- a) Espaço garantido aos segmentos organizados da Sociedade para divulgação de seus trabalhos e reivindicações, conforme o que preconiza este estatuto;
- b) Reserva de espaço semanal para programação rotativa de programas produzidos por pessoas das comunidades. Esse espaço deverá funcionar como laboratório radiofônico;
- c) Proibição de uso de qualquer espaço com fins político-partidários, exceto os de participação igualitária dos vários partidos com representação nas comunidades atingidas pela transmissão, cujo convite deverá ser feito pela Associação, por escrito a todos e protocolado. A exceção fica por conta do horário político obrigatório, na forma da lei;
- d) Proibição de uso de qualquer espaço com fins religiosos, exceto os de participação igualitária das várias convicções religiosas representadas nas comunidades atingidas pela transmissão. A solicitação de espaço deverá ser feita por escrito à Diretoria, conforme o que preconiza este estatuto.

Capítulo Sétimo

DISSOLUÇÃO

Art. 33º - A dissolução desta Entidade ocorrerá apenas por decisão de AG convocada conforme previsto no art. 5º, parágrafo 1º, deste Estatuto:

§ 1º - Ponto de pauta obrigatório na AG convocada para a dissolução da Entidade deverá ser a prestação de contas, verificada pelo Conselho Fiscal, até a data da Assembléia;

§ 2º - O patrimônio da Entidade no caso de dissolução deverá ser doado a outras entidades de atividades afins, sempre de caráter comunitário e sem fins lucrativos, entidades estas, a serem definidas pela Assembléia;

§ 3º - Caso haja dívidas na data da dissolução, estas deverão ser pagas com a venda do patrimônio, sendo doado o saldo conforme previsto no Parágrafo 1º deste artigo.

Capítulo Oitavo

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 34º - O presente Estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte mediante convocação de AG, e, por determinação expressa do Ministério das Comunicações, conforme o que preconiza este Estatuto.

Art. 35º - Este Estatuto entra em vigor após sua aprovação em Assembléia Geral convocada para este fim.

São Luiz Gonzaga, 29 de março de 2.018.

Parcianello

Eduo Gerardi
Presidente

Medeiros
Mariana Medeiros Vecchiatti
OAB/RS 88.584





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANA LÚCIA DA CAS - REGISTRADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registros Especiais (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), em data de hoje, **sob nº 6, folhas 182v a 188f, do Livro A/20-RPJ**, a ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA de 29/03/2018 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua 1º de Março, nº 2453, nesta cidade de São Luiz Gonzaga-RS. Certifico, igualmente, que referida ata foi averbada à margem do registro 1616, fls. 170f a 174f, do Livro A-016, onde se assenta o registro dos atos constitutivos da Associação. O referido é verdade e dou Fé.

São Luiz Gonzaga, 06 de abril de 2018.


Raquel Terezinha Bueno Soares
Registradora Substituta

Emolumentos:

Total: R\$ 17,60 + R\$ 4,20 = R\$ 21,80

Certidão PJ: R\$ 8,40 (0627.01.1700001.01404 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 9,20 (0627.01.1700001.01406 a 1407 = R\$ 2,80)



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ
 GONZAGA - RADIO CIDADE FM 98.7 - FUNDADA EM 16 SETEMBROS 2000
 - LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453 - SÃO LUIZ GONZAGA.

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

Desta forma o Conselho Comunitário aprova a programação, pois entende que a mesma se enquadra dentro das exigências legais, estando a Rádio Cidade efetuando um lindo trabalho comunitário com espaços à todas às entidades e pessoas que dela quiserem usufruírem sem discriminação de raça e religião, mantendo seus microfones longe dos interesses políticos.

Concluimos que a ASSOCIAÇÃO COMUNITARIO CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA – RADIO CIDADE, executa de forma transparente com seus objetivos durante as suas programações de radiodifusão.

São Luiz Gonzaga, março de 2018.

Membros do Conselho Comunitário.

Nome da Entidade	Presidente	Assinatura	Carimbo
ROTARACT CUB SLG	Leydo K. Borezeli		ROTARACT
APARP	Marcia A. de Santa		
	Cleoni Severo Lanche		
	Margarida Medeiros		
AADEEF	Leontina Nunes da Silva		Leontina Nunes - Associação dos Melhores AADEF Fundação: 13/03/1999 CNPJ 03.573.014/0001

Associação Damas de Caridade
 Lar do Idoso São Vicente de Paula
 Rua Marechal Floriano Peixoto, 1655
 CEP 97800-000 - São Luiz Gonzaga-RS
 CNPJ 97.087.274/0001-00

Margarida Medeiros
 ONG Unidos para o Amanhã
 CNPJ 09.124.243/0001-06

CNPJ: 02 878 198/0001-36
 Assoc. de Proteção Ambiental
 Amigos do Rio Piratini
 APARP

ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ
GONZAGA - RADIO CIDADE FM 98.7 - FUNDADA EM 16 SETEMBROS 2000.
LOCALIZADA NA RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453. SÃO LUIZ GONZAGA

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga Radio Cidade FM 98.7 tem por objetivo o comprometimento em desempenhar suas atividades culturais e comunitárias, auxiliando a comunidade com transparência, não se posicionando com os fatos políticos, religiosos e esportivos.

GRADE DE PROGRAMAÇÃO SEMANAL

(Segunda à Sexta)

06H00 – CIDADE CAMPEIRA (De Segunda à Sexta)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Destaque da cultura regional. Manchetes jornalísticas. Previsão do tempo. Bolsa de valores agrícolas. Avisos de utilidade pública.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

09H00 – BOM DIA CIDADE (De Segunda à Sexta)

Reflexões, espaço para entrevistas de interesse comunitário – médicos, psicólogos, professores, fisioterapeutas, profissionais das mais variadas áreas. Manchetes jornalísticas de destaque e avisos de utilidade pública.

- **Repertório:** música popular brasileira.

12H00 – PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA (De Segunda à Sexta)

Programação e reflexões religiosas para a família.

- **Repertório:** música gospel

14H00 – MIX – (De Segunda à Sexta)

Reportagens de interesse comunitário. Entrevistas. Avisos de utilidades públicas. Participação dos ouvintes.

- **Repertório:** músicas populares, românticas, MPB e internacionais, etc...

19H00 – VOZ DO BRASIL (De Segunda à Sexta)

- **Repertório:** gravação

20H00 – CLUBE DO OUVINTE (De Segunda à Sexta)

Programa com intensa participação dos ouvintes. Divulgação de serviços de utilidade pública.

Repertório: sertanejo universitário. Sertanejo raiz. Músicas românticas. Internacionais românticas.

Final de Semana

06H00 – ENCONTRO DE BAIROS (Sabado)

Encontro de bairros e vilas, onde seus representantes vem a público expor suas conquistas e necessidades e divulgação de eventos comunitários. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

08H00 – SABADÃO DA CIDADE (Sábado)

Programa popular dando destaque para aquisição na forma de donativos para as pessoas necessitadas que não tem condições de adquirir mobília para casa, alimentos e medicações. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música gaúcha e sertanejo raiz.

12H00 – INTERACTY CLUBE (Sábado)

Programa a cargo dos jovens do ROCTARATY.

- **Repertório:** música popular brasileira e internacional

12H30 – PROGRAMA SINDICAL (Sábado)

Programa a cargos do Sindicato da alimentação. Reflexões e noticias sobre os direitos dos empregados.

- **Repertório:** música popular

13H00 – APARP (Sábado)

Programa sob responsabilidade da Associação dos amigos do Rio Piratini. Reflexões sobre o meio ambiente. Ensinamentos e dicas de preservação ambiental. Noticias ambientais. Previsão do tempo. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música variadas

14H00 – PROGRAMA ONG DOS DEFICIENTES VISUAIS (Sábado)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Noticias de destaque. Divulgação de conquistas e direitos. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

15H00 – PROGRAMA ONG DOS DEFICIENTES FÍSICOS (Sábado)

Reflexões e dizeres de auto ajuda. Noticias de destaque. Divulgação de conquistas e direitos. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música regionalista e folclórica

16H00 – ESPAÇO DO APRENDIZ (Sábado)

Espaço aberto para aprendizes que quiserem usar a rádio para aperfeiçoar os serviços de locução e programação. Avisos de utilidade publica.

- **Repertório:** música popular

06H00 – (Domingo)

Programa destinado à cultura Gaúcha.

- **Repertório:** musicas regionais gaúchas.

13H00 – PROGRAMAÇÃO EVANGÉLICA (Domingo)

Programação e reflexões religiosas para a família.

- **Repertório:** música gospel.

16H00 – DOMINGÃO AUTOMATIZADO (Domingo)

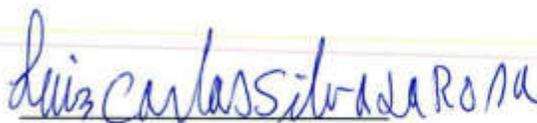
Programação destinada a campanhas nacionais e regionais como antidrogas, não dirigir alcoolizado, companha do câncer, violência contra as mulheres e crianças, etc.

- **Repertório:** musicas variadas nacionais e internacionais.

São Luiz Gonzaga, Janeiro de 2017.



Presidente



Vice Presidente

 **Correios**

DESTINAÇÃO
A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios - Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília - DF. CEP: 70400-900

70044.900

 **Correios**

DEMETENTE

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 - 97.800.000 - São Luiz Gonzaga/RS
(55)3352-3939

 **Correios**

 **Correios**

 **Correios**

 AR
 MP
PESO (kg) *0,20*
FC000203A
DY 91344303 8 BR





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 9789/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007685/2014-41.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um) .**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0061099), em 18/7/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/6/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 130, § 1º, inciso I	Requerimento de renovação.	O Requerimento de renovação deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo V da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.
			Em consulta ao sítio da

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social.	Dataprev, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso V	Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
	Art. 130, § 6º, inciso VI	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal.	Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Após consulta ao sítio do Tribunal Regional Federal da **4ª** Região (RS) e da respectiva Seção/Subseção Judiciária (Santo Angelo) do domicílio dos dirigentes, **verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal, cível e eleitoral (1º grau)**, relativa ao **dirigente LUIZ CARLOS DOS SANTOS**.

4. Dessa forma, caso a Entidade opte em manter o diretor, deve comprovar

adequadamente o cumprimento da pena e extinção da punibilidade, o que somente poderá ser feito por documento oficial emitido pelo Poder Judiciário.

INFORMAÇÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

5. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/05/2018, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 03/05/2018, às 14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2933445** e o código CRC **C4E04859**.

Anexo: Anexo 5 - evento SEI 2933612.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 2933445



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17304/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

—

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 9789/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 03/05/2018, às
14:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador
2933583 e o código CRC **208EFA2**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício
nº 17304/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 2933583

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE							
Razão Social:							
Nome Fantasia:				CNPJ:			
Endereço de Sede:							
Município:				UF:		CEP:	
Nome do representante legal:							
Endereço eletrônico (<i>e-mail</i>):							
Endereço de Correspondência:							
Município:				UF:		CEP:	
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE							
Endereço:							
Município:				UF:		CEP:	
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	° (N/S)	‘	“			
	Longitude:	° W	‘	“			

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:				UF:	CEP:
Assinatura:					

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 17304/2018/SEI-MCTIC, 03/05/2018

53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE
SÃO LUIZ GONZAGARua Primeiro de Março, 2453 - Centro
97800.000 São Luiz Gonzaga / RS

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

17/05/18

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nascimento Oliveira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENTCristiane Moura
Matr.: 8.000.001

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 22724324 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

11 MAI 2014

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOMEN CLÉ RAYSON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços

Espanhada dos Ministérios, Bloco R, Anexo-B Sala 300-G
70041-900 - Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

--	--	--	--	--	--	--	--	--

São Luiz Gonzaga, 12 de junho de 2018.

Ofício nº 03/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº 17304/2018/SEI-MCTIC.

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70400-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 17304/2018/SEI-MCTIC, devendo, no prazo de 30 dias cumprir com as exigências referidas à Nota Técnica Nº 9789/2018/SEI-MCTIC, relativas ao Processo número 53900.007685/2014-41, para que apresente documentos a fim de regularizar e efetivar a sua outorga definitiva.

2 - Em relação as pendências apontadas informamos o seguinte:
Segue junto o Requerimento de renovação, devidamente preenchido com todos os dados atualizadas da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE

MC/PROTOCOLO

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 26/06/18 às 15:50 horas

SÃO LUIZ GONZAGA, bem como a prova de Regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Em relação a Prova de Regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social, bem como a Certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, informamos que a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA formalizou a ADESÃO ao Programa Especial de Regularização Tributária – REFIS, e junta cópia de duas parcelas pagas neste mês, que em atraso estavam, afirmando que as próximas serão pagas no próximo mês, colocando em dia a ora requerente com os seus compromissos fiscais.

Desta forma, já solicitada dilação de prazo, conforme bem explicada no email enviado dia 10/06/2018, para o email oferecido por Vossa Senhoria no ofício supra mencionado – duvidasradcom@mctic.gov.br, em anexo, noticiando do momento financeiro difícil pela qual passa a Associação e já informando que seria necessário a dilação deste prazo.

Pedimos igual atenção para o item “3” do ofício no qual refer-se ao dirigente LUIZ CARLOS DOS SANTOS em que verificou-se a impossibilidade de emissão de certidão negativa criminal, cível e eleitoral (1º grau), para também ser dilatado o prazo em razão do seguinte fator:

O Tribunal Regional Federal da 4ª Região (RS) fica na comarca distante da cidade de São Luiz Gonzaga/RS, cidade do referido dirigente, precisando de uma viagem especial para este fim. Desta forma, o dirigente foi notificado para que providenciasse as devidas certidões e, assim ele irá providencia-las, do contrário pedirá o seu afastamento.

***Isto posto**, requeremos de Vossa Senhoria uma especial atenção no sentido de PRORROGAÇÃO DO PRAZO por mais 60 (sessenta) DIAS, em razão do acima exposto, pois entendemos que as razões expostas comprovadamente se enquadram como caso fortuito ou de força maior, informando desde já que neste prazo todas as exigências serão devidamente supridas e sanadas.*

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

*Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos,
apresentando votos de distinta consideração.*

Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais
DARF

	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	29/06/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	04.085.679/0001-10
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	1268913
01 NOME / RAZÃO SOCIAL	06 DATA DE VENCIMENTO →	29/06/2018
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ	07 VALOR DO PRINCIPAL →	755,23
Número do Documento: 07.17.18156.7106829-5	08 VALOR DA MULTA →	181,09
Data limite para acolhimento: 29/06/2018	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	135,56
Observações: PAGAR UTILIZANDO O CÓDIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.	10 VALOR TOTAL →	1.071,88

SENDA (Versão 4.2.0)

05/06/2018 10:25:56

85800000010 0 71880385181 0 80071718156 2 71068295053 1



06/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:03:36
 043716537 0530

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
 Codigo de Barras 85800000010-0 71880385181-0
 80071718156-2 71068295053-1
 Agente arrecadador : CNC 001 Banco do Brasil S.A.
 Data do pagamento 06/06/2018
 Numero do Documento 07.17.18156.7106829-5
 Valor Total 1.071,88

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
 Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

NR. AUTENTICACAO 7.8EB.51F.A59.304.6C7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

02	PERÍODO DE APURAÇÃO	→	29/06/2018
03	NÚMERO DO CPF OU CNPJ	→	04.085.679/0001-10
04	CÓDIGO DA RECEITA	→	1734
05	NÚMERO DE REFERÊNCIA	→	1268913
06	DATA DE VENCIMENTO	→	29/06/2018
07	VALOR DO PRINCIPAL	→	755,23
08	VALOR DA MULTA	→	181,09
09	VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	→	135,56
10	VALOR TOTAL	→	1.071,88
11	AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)		

01 NOME / RAZÃO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ

Número do Documento: 07.17.18163.1170586-0

Data limite para acolhimento: 29/06/2018

Observações:

PAGAR UTILIZANDO O CÓDIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCÁRIA ATÉ O VENCIMENTO.

SENA (Versão: 4.2.0)

12/06/2018 14:35:07

8588000010 5 | 71880385181 0 | 80071718163 5 | 11705860930 0



12/06/2018 - BANCO DO BRASIL - 15:15:17
 043716537 0552

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
 Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
 Codigo de Barras 8588000010-5 71880385181-0
 80071718163-5 11705860930-0
 Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
 Data do pagamento 12/06/2018
 Numero do Documento 07.17.18163.1170586-0
 Valor Total 1.071,88
 =====

Modelo aprovado pelo Ato Declaratório Executivo
 Conjunto n 01 de 31 de outubro de 2011

NR. AUTENTICAÇÃO 3.36F.38A.176.A64.BA2

ANEXO 5
MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE				
Razão Social:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONÇALVES			
Nome Fantasia:	RADIO CIDADÃO FM COMUNITÁRIA	CNPJ:	04.085.674/0001-10	
Endereço de Sede:	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 2453, CENTRO			
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS	CEP: 97800-000
Nome do representante legal:	EURO ANTONIO GOMARI			
Endereço eletrônico (e-mail):	RADIOCIDAO98@GMAIL.COM			
Endereço de Correspondência:	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 2453 - CENTRO			
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS	CEP: 97800-000
LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE				
Endereço:	RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 2453 - CENTRO			
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS	CEP: 97800-000
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude:	28 ° (N/S)	243200	"
	Longitude:	54 ° W	573500	"

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

Nome do dirigente:					
Cargo:				Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:		CPF:	
Endereço:					
Município:		UF:		CEP:	
Assinatura:					

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

NOME/RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA - CNPJ: 04.085.679/0001-10		Nº DA ENTIDADE 50011907460	
Nº DA ESTAÇÃO 665599439	SERVIÇO Radiodifusão Comunitária	NAT. SERV. *****	LATITUDE 28S243200
		LONGITUDE 54W573500	

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453	DISTRITO *****
--	-------------------

BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO SAO LUIZ GONZAGA
------------------	-------------------------------

CIDADE DA OUTORGA :	São Luiz Gonzaga/RS	Número Processo :	537900007232000
NOME FANTASIA :	'RÁDIO CIDADE FM COMUNITÁRIA'	CANAL :	254
FREQÜÊNCIA :	98,7 MHz	RAIO DA AREA DE SERVIÇO :	1.00 KM
HORÁRIO FUNCIONAMENTO :	06:00 a 24:00 - Dom. a Sáb. / 00:00 a 02:00 - Sáb. a Sex.	PERP MÁXIMA :	***** W
INDICATIVO DA ESTAÇÃO :	ZYM413	LOCALIDADE :	*****
ESTÚDIO		UF :	RS
ENDEREÇO :	RUA PRIMEIRO DE MARÇO 2453 CENTRO	MODELO :	SP5025
MUNICÍPIO :	São Luiz Gonzaga	POTÊNCIA :	25,000 W
TRANSMISSOR PRINCIPAL	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	MODELO :	*****
CÓDIGO :	0680030528	POTÊNCIA :	***** W
TRANSMISSOR AUXILIAR	*****	MODELO :	*****
CÓDIGO :	*****	POTÊNCIA :	***** W
ANTENA		MODELO :	DP 0 DB
FABRICANTE :	AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	POLARIZAÇÃO :	Vertical
GANHO :	***** ddb	ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO :	25.0 m
DESCRIÇÃO :	DIPOLO		
COTA BASE DA TORRE :	***** m		

A EMISSORA DO RADCOM OPERARÁ SEM DIREITO A PROTEÇÃO CONTRA EVENTUAIS INTERFERÊNCIAS CAUSADAS POR ESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES E DE RADIODIFUSÃO REGULARMENTE INSTALADAS.

IMPRESSA EM 05/03/2008

OBSERVAÇÕES 04.085.679/0001-10	Licenciada Em	VÁLIDA ATÉ
	16/09/2004	13/07/2014

[Handwritten Signature]
Heilo Costa
 Ministro das Comunicações

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04085679/0001-10
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SLGONZAGA
Endereço: RUA 1_DE MARÇO 2453 CASA / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/05/2018 a 28/06/2018

Certificação Número: 2018053011595619555067

Informação obtida em 05/06/2018, às 10:12:20.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CNPJ: 04.085.679/0001-10

Nome Empresarial: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA

RECIBO DE ADESÃO AO PROGRAMA ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA PARA DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

A pessoa jurídica acima identificada solicitou adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários, optando por Pagamento à vista e em espécie de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 (cinco) parcelas mensais e sucessivas - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) ou 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento) do valor da dívida consolidada, sem reduções, em 5 parcelas mensais e sucessivas - quando a dívida total consolidada, sem reduções, for igual ou inferior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), e o restante: parcelado em até 145 (cento e quarenta e cinco) parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 80% (oitenta por cento) dos juros de mora e de 40% (quarenta por cento) das multas de mora, de ofício ou isoladas.

O pedido de Adesão ao Programa Especial de Regularização Tributária para Débitos Previdenciários produzirá efeitos no dia em que ocorrer o pagamento do valor à vista ou da primeira prestação, que deverá ocorrer até 31 de agosto de 2017.

A GPS para pagamento da primeira parcela está disponível para impressão na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 10/07/2017 às 15:39:48 (horário de Brasília)
Recibo: 49998889039591599892
Certificação Digital: 4211 1D26 0EC1 E125
CPF: 899.235.450-91
Autoridade Certificadora: AC SAFEWEB RFB



Marcio Braun <advmarciojus@gmail.com>

Processo Número 53900.007685/2014-41

1 mensagem

Marcio Braun <advmarciojus@gmail.com>

10 de junho de 2018 18:45

Para: duvidasradcom@mctic.gov.br

Bom Dia.

A Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ sob o numero 04.085.679/0001-10, recebeu o Ofício número 17304/2018/SEI-MCTIC, a qual refere-se a renovação de OUTORGA, vem respeitosamente, de acordo com o item "3" do referido ofício, pedir DILAÇÃO do prazo para envio dos documentos solicitados.

O caso fortuito que reza o item, e que a Associação vem pedir é referente à Certidão Negativa da Receita Federal e INSS, onde precisamos desse prazo para formalizar o acordo de refin com esta entidade.

Peço ajuda para saber se envio os demais documentos já disponibilizados e deixo este para depois, ou aguardo a dilação do prazo e envio todos juntos?

No aguardo de Vossa Manifestação, nosso mais sinceros cumprimentos.

Att

Eudo Girardi

OBS: esse email foi enviado do email particular no acessor Márcio.



Correios		REGISTRADO URGENTE	PESO (kg)
		registered priority	weight
Recebedor			0,267
Assinatura			AR MP
		Doc.	
JT 43153358 9 BR			

A Senhora

Inalda Celina Madio

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70400-900

AR

DH



70044-900



ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

Rua Primeiro de Março, 2453

Centro

São Luiz Gonzaga/RS

97800-000





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.007685/2014-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 9789/2018/SEI-MCTIC (evento SEI), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, em especial quanto as Certidões Negativas de Tributos Federais, Trabalhista e negativa criminal, cível e eleitoral (1º grau), relativa ao dirigente LUIZ CARLOS DOS SANTOS, TRF4(RS).

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3130555** e o código CRC **7F289156**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 3130555

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINAIRE

SERVIDOR

Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC, 17/07/2018.
53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

Ass. Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga
Rua Primeiro de Março, 2453 - Centro
97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISYMINATION

UF PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Fabio B. Resende

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

30/07/18

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Fabio Resende

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Ediane Moura
Matr.: 8.890.891-8
AG. CORREIOS - ADM. OPTICOLETA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JT 61342441 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT
24 JUL 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
BRASILIA

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
h	h	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM DU RAISON SOCIAL DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste,
 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

<input type="checkbox"/>							
--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------------------

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

São Luiz Gonzaga, 23 de agosto de 2018.

Ofício nº 03/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC, devendo, no prazo de 30 dias cumprir com as exigências referidas à Nota Técnica Nº 9789/2018/SEI-MCTIC, relativas ao Processo número 53900.007685/2014-41, para que apresente documentos a fim de regularizar e efetivar a sua outorga definitiva.

2 - Em relação as pendências apontadas informamos o seguinte:

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 29/08/18 às 14:50 horas

Assinatura: Penseiro

No mês passado foi enviado o Ofício nº 03/2018, onde supriu parcialmente as exigências, sendo neste solicitado uma dilação de prazo para enviar as certidões faltantes e a regularização referente ao membro da diretoria Luis Carlos dos Santos.

Em relação a Prova de Regularidade da Entidade relativa à Seguridade Social, bem como a Certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, onde a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA formalizou a ADESÃO ao Programa Especial de Regularização Tributária – REFIS, junta cópia a dívida CERTIDÃO, eis que naquela oportunidade foi enviado apenas os comprovantes de pagamento de duas parcelas devido a dificuldade financeira momentânea e que agora foi resolvido.

Quanto ao dirigente LUIZ CARLOS DOS SANTOS no qual pedimos uma dilação de prazo para que providenciasse as devidas certidões, informamos que o mesmo formalizou um pedido de DESLIGAMENTO da Associação Comunitária Cultural amigos de São Luiz Gonzaga devido motivos pessoais, onde juntamos uma cópia da solicitação bem como da Ata 77 onde oficialmente foi registrado e anunciado a vacância do cargo.

Informamos ainda que segue o relatório de com dados dos membros da diretoria do qual faz parte para o Requerimento de renovação de Outorga e não havia sido enviado.

Desta forma, queremos expressar nossos votos da mais alta consideração e estima em relação ao Vosso departamento pela sensibilidade nos prestada em acolher nosso pedido de dilação de prazo solicitado pelo Ofício nº 03/2018, enviando definitivamente os documentos que naquele momento não forma possíveis.

Isto posto, requeremos de Vossa Senhoria, por derradeiro a **RENOVAÇÃO DA OUTROGA** já que todas as exigências foram devidamente supridas e sanadas.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE

*****ATA 77*****

Aos seis dias do mês de agosto de 2018, reuniram-se os membros a da atual Diretoria da associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga na sua sede na Rua Primeiro de Março, 2453, nesta cidade, para registra o seguinte assunto: 1) Pedido de Afastamento de cargo da diretoria. O presidente informou a todos os presentes que recebeu o pedido formal na forma de ofício do Luis Carlos dos Santos comunicando a sua decisão definitiva e irrevogável do seu afastamento da diretoria da Associação Comunitaria Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, por motivos particulares. Desta forma o presidente informa a todos que o cargo de 2º diretor comunitário que era ocupado pelo pelo Luis Carlos fica vacante e que durante os próximos dias nomes serão avaliados para preencher esta vaga. Desta forma fica registrado no livro caixa que deverão ser feitos mensalmente os pagamentos. Nada mais havendo a registrar, Eu Silvana Wesz Damian, 1ª secretaria, lavrei a presente ata, que depois de lida e aprovada segue por mim assinada e pelos demais membros da diretoria.

São Luiz Gonzaga, RS, 02 de Agosto de 2018.

OF. S/N

Ilmº Sr EUDO ANTONIO GIRARDI

Ao cumprimenta-lo cordialmente venho através do presente solicitar meu desligamento da diretoria da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga (Rádio Cidade 98.7 FM) CNPJ: 04.084679/0001-10 na qual ocupo o cargo de membro do Conselho Comunitário

Tal solicitação prende-se a motivos de foro intimo.

Nestes Termos

Aguardo deferimento.


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RG 1023800244

Ilmº Sr EUDO ANTONIO GIRARDI
Presidente da Rádio Cidade 98.7 FM
Nesta Cidade

30/07

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro**CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.**Assunto: **Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.007685/2014-14.**

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 9789/2018/SEI-MCTIC (evento SEI), informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, **em especial quanto as Certidões Negativas de Tributos Federais, Trabalhista e negativa criminal, cível e eleitoral (1º grau), relativa ao dirigente LUIZ CARLOS DOS SANTOS, TRF4(RS).**

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/openems/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 17/07/2018, às 15:41, conforme art. 3º, III, "b", das

Ofício 03 (3314638) SEI 01250.052097/2018-94 / pg. 5

Nome do dirigente:	EUDO ANTONIO GEIZMOI		
Cargo:	PRESIDENTE		Tit. Eleitor:
RG:	2015263029	Órgão Emissor:	CPF: 275.674.600-25
Endereço:	RUA PRINCIPAL DE MANO, 2453 APTO 02 - CENTRO		
Município:	SAO LUIZ GONZAGA	UF:	RS CEP: 97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	LUIZ CARLOS SILVA DA OLIVEIRA ROSA		
Cargo:	VICE PRESIDENTE		Tit. Eleitor:
RG:	3046828475	Órgão Emissor:	CPF: 640.104.280-53
Endereço:	RUA VASCO MOTA, HOSE - BARRIO PRESIDENTE VARGAS		
Município:	SAO LUIZ GONZAGA	UF:	RS CEP: 97800-000
Assinatura:			

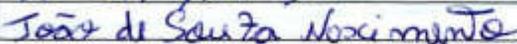
Nome do dirigente:	SILVANA WEST DAMIAN		
Cargo:	19 SECRETARIA		Tit. Eleitor:
RG:	1071640404	Órgão Emissor:	CPF: 977.445.910/11
Endereço:	TRAVESSA AROUSO MEDRADO, 62 - CENTRO		
Município:	SAO LUIZ GONZAGA	UF:	RS CEP: 97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	MARGARETE MOURA LIMA		
Cargo:	29 SECRETARIA		Tit. Eleitor:
RG:	2082542771	Órgão Emissor:	CPF: 002.041.700-33
Endereço:	RUA PRINCIPAL DE MANO, 3758 - VILA MARIO		
Município:	SAO LUIZ GONZAGA	UF:	RS CEP: 97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	IRENE BATISTA DE OLIVEIRA		
Cargo:	12 TESOUREIRO		Tit. Eleitor:
RG:	5010951501	Órgão Emissor:	575/RS CPF: 254.220.550/49
Endereço:	RUA PADRE GAY, 186 - VILA TREVÓ		
Município:	SAO LUIZ GONZAGA	UF:	RS CEP: 97800-000
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Nome do dirigente:	JOAO DE SOUZA NASCIMENTO		
Cargo:	2º TEFURETAN	Tit. Eleitor:	
RG:	7050194986	Órgão Emissor:	SSP/MS
		CPF:	958.780.090-72
Endereço:	RUA 1º DE MARÇO, 2400 - CENTRO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS
		CEP:	97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	JAIRMO SOARES SANTO		
Cargo:	Presidente Conselho Comunitario	Tit. Eleitor:	
RG:	0330407432	Órgão Emissor:	
		CPF:	451.106.700-72
Endereço:	TRAVESSA MARIL DAS MISSOES, 14 - CENTRO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS
		CEP:	97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	LUIZ IVAL SOUZA SILVA		
Cargo:	CONSERVADOR RISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	9044215938	Órgão Emissor:	
		CPF:	621.687.030-00
Endereço:	TRAVESSA AFONSO DE MENDONÇA, 62 - CENTRO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS
		CEP:	97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	ADRIANO SANTOS RIBAS		
Cargo:	CONSERVADOR RISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	9054761185	Órgão Emissor:	
		CPF:	803.776.370/126
Endereço:	RUA MOISENHOZ WOLSKI, 485 B. SUDOESTE DE ILEXIAS		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS
		CEP:	97800-000
Assinatura:			

Nome do dirigente:	NENI ROTHIC		
Cargo:	CONSERVADOR RISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	4020919251	Órgão Emissor:	
		CPF:	377.562.060/53
Endereço:	RUA FERNANDO DE MARCO, 3758 - VILA MARCO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS
		CEP:	97800-000
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

Nome do dirigente:	GILBERTO GUILHERME GERARDI		
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	3002968626	Órgão Emissor:	CPF: 357.124.630/34
Endereço:	AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 1689 - CENTRO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS CEP: 97800-000
Assinatura:	GILBERTO GUILHERME GERARDI		

Nome do dirigente:	SILVANA RIBEIRO PENEDO		
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	3054920716	Órgão Emissor:	CPF: 712.246.410-87
Endereço:	RUA GENERAL PAIVA, 1043 - CENTRO		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS CEP: 97800-000
Assinatura:	SILVANA		

Nome do dirigente:	MARIO OLAVO ANTUNES RIBEIRO		
Cargo:	SUPLENTE CONSELHO FISCAL	Tit. Eleitor:	
RG:	9033272973	Órgão Emissor:	CPF: 275.722.900/18
Endereço:	RUA FOTOGRAFIA MACHADO, 2731 - BARRIO AGRICOLA		
Município:	SÃO LUIZ GONÇALVES	UF:	MS CEP: 97800-000
Assinatura:	MARIO ANTUNES RIBEIRO		

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

Nome do dirigente:			
Cargo:		Tit. Eleitor:	
RG:		Órgão Emissor:	CPF:
Endereço:			
Município:		UF:	CEP:
Assinatura:			

ATENÇÃO:

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04085679/0001-10
Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SLGONZAGA
Endereço: RUA 1_DE MARÇO 2453 CASA / CENTRO / SAO LUIZ GONZAGA / RS / 97800-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/08/2018 a 12/09/2018

Certificação Número: 2018081411353219934482

Informação obtida em 23/08/2018, às 14:36:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:02 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **D3D9.BBB2.0DAA.836B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900



Correios

 Correios

Correios

 Correios

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

Rua 1º de março, 2453

Centro

São Luiz Gonzaga/RS

97.800.000

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis.

NOTA TÉCNICA Nº 19830/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007685/2014-41.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luis Gonzaga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 9789/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 17304/2018/SEI-MCTIC, recebido em 17/5/2018- AR, evento SEI 3068743 e prorrogado prazo através do Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC, recebido em 30/7/2018-AR, evento SEI 3253752, constante de sua solicitação de renovação de outorga, mesmo assim, observou-se a continuação da existência de pendência, conforme descrição abaixo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada	Art. 130, § 1º, inciso III	Ata de eleição.	A entidade deverá apresentar cópia da Ata de eleição, que elegeu o substituo do 2º Diretor Comunitário, que solicitou exoneração, devidamente registrada. Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas

no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.			Jurídicas.
	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF do dirigente eleito p/ o cargo de 2º Diretor Comunitário.	A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF do membro da Diretoria que foi eleito para o cargo de 2º Diretor Comunitário.
	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 7º, inciso III da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, alterada pela Portaria nº 1.909/2018). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade.

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a análise de vínculo é feita de forma objetiva. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o impedimento, independentemente de se afirmar que o dirigente nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve, ao realizar eleições da diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não estejam enquadrados e nem se enquadrem, durante todo o período do mandato, nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III.

CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 03/09/2018, às 08:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3323757** e o código CRC **1D3F84F7**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 3323757



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
Eudo Antonio Gerardi
Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz
Gonzaga, (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)
Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro
CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19830/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
4. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
5. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 05/09/2018, às 16:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3323873** e o código CRC **7EB6F882**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 3323873

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC, 05/09/2018

53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERALDI

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz

Gonzaga_Rua Primeiro de Março, 2453 - Centro

97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

X Eudo Gerardi

DATA DE RECEBIMENTO

DATE DE LIVRAISON

18/09/18

CAPA DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
MUNICÍPIO DE DESTINO

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Eudo Gerardi

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'EMPLOIECristiane Moura
Matr.: 8.090.501-5
M. CONDIÇÕES - ATIV. CONF. COLETA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO





AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08348223 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

1/2 SET 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/ /	/ /	/ /
:	h	:
	h	
:	h	:
	h	

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SO. TALE DE L'EXPÉDIENTER

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal
 Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
 Secretaria de Radiodifusão
 Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
 70.044-900 Brasília - DF

BRASIL
BRÉSIL

--	--	--	--	--	--	--	--

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

São Luiz Gonzaga, novembro de 2018.

Ofício nº 05/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC, devendo cumprir com as exigências referidas à Nota Técnica Nº 19830/2018/SEI-MCTIC, relativas ao Processo número 53900.007685/2014-41, para que apresente documentos a fim de regularizar e efetivar a sua outorga definitiva.

2 - Em relação as pendências apontadas informamos o seguinte:

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 12/11/18 às 14:06 horas
Assinatura: Pereira

2.1 A entidade deverá apresentar cópia da Ata de eleição, que elegeu o substituto do 2º Diretor Comunitário, que solicitou exoneração como também encaminhar copia legível do RG e CPF deste que assumiu em seu lugar.

Informamos que além de atender esta determinação, onde assumiu o cargo de 2º Diretor Comunitário o Sr. Alecio Antonio dos Santos, foram também substituídos os membros que ocupavam o cargo de suplentes do conselho fiscal os Srs. Gilberto Guilherme Santiago e Mario Olavo Ribeiro pelos Srs. João Caetano Martins e Luis Vanderli Vidoto, afim de atender determinação contidas no Estatuto Social da Entidade que ainda estavam pendentes e sanadas agora em razão da Assembleia convocada para tal.

Desta forma, informamos que, juntam-se a este as copias dos documentos pessoais e comprovante de residência de todos os membros da diretoria executiva e da Ata 78 que deu posse a esses novos membros e que hoje configura como a Diretoria Executiva da Entidade, devidamente registrada no Cartório de Pessoal Jurídicas.

Outrossim, aqui frisamos que o **item 3 – Quanto a eleição da diretoria**, constante no ofício acima noticiado, foi devidamente tomada as devidas providências para evitar que a diretoria não se enquadre nas hipóteses de vínculo previstas no art. 7º, inciso III, sendo por derradeiro atendido a esta exigência também.

2.2 A entidade apresente Certidão negativa de débitos trabalhistas. Cabe primeiro esclarecer que a Entidade vem passando por um reves consequente da crise financeira que se instalou em nosso país nos últimos meses, por que não falar anos. Isso teve reflexo direto nas receitas da Associação, pois a mesma perdeu receitas devido a perda de apoios culturais.

Vale ressaltar que em maio deste ano a Entidade recebeu ofício 17304/2018/SEI-MCTIC para que enviasse as seguintes certidões: Certidão negativa de Débitos Relativos à Contribuição Previdenciárias e de Terceiros; Certidão Negativa do FGTS e Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união. Na oportunidade foi enviado resposta através do Ofício 03/2018 pedindo a dilação de prazo para efetuar o pagamento de débitos impeditivos à emissão de algumas das certidões acima descritas, sendo pelo Ministério dilatado o prazo.

Diante do voto de confiança estendido pelo MIC, a entidade providenciou as certidões e enviou posteriormente, fazendo a opção pelo Refin, o que prova-se pelas guias em anexo, demonstrando que vem sendo religiosamente pagas dentro do prazo.

Para tanto, informamos que a Entidade possui débitos trabalhistas o que lhe impossibilita momentaneamente que seja emitida certidão negativa a seu favor.

Nesta senda, frisamos que estamos concentrando esforços para, assim como feito com a Receita Federal, em breve aderiremos plano de refin a fim de regularizar esta pendência momentânea.

Como outrora, pedimos uma dilação de prazo para regularização e fomos atendidos. Da mesma forma, formam cumprimos as obrigações pendentes, demonstrando que a Entidade, mesmo passando por momentos de dificuldade de recursos, vem cumprindo com as suas obrigações.

Posto isto, entendemos que, apesar de todo o ocorrido, a Entidade vem sem mostrando comprometida e merece novo voto de confiança, momento pelo qual requeremos de Vossa Senhoria uma atenção especial no sentido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 90 (noventa dias) em razão do acima exposto.

Igualmente, pedimos que para Vossa Senhoria se digne não proceda com o indeferimento da renovação da Outorga, eis que a entidade vem efetuando todas as determinações como alteração estatutárias, preenchimento de cargos da diretoria executiva, e principalmente, usando da emissora de radiodifusão para cumprir fielmente as suas determinações sociais e culturais a que a lei determina.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antonio Gerardi
PRESIDENTE

ATA 78 – Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária os Associados da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, em sua sede na Rua Primeiro de março 2453, para atender a determinação do Ministério das Comunicações, conforme edital de convocação, publicado no Jornal A notícia.

1º) Preenchimento do cargo de Segundo diretor comunitário: este cargo estava vacante e foi preenchido com o Sr. Alécio Antonio dos Santos. 2º) Substituição de suplentes do Conselho Fiscal: conforme determinação do Ministério da Comunicações foi substituído o Sr. Gilberto Guilherme Gerardi e Sr. Mário Olavo Ribeiro, pelos Sr. João Caitano Martins e Sr. Luis Vanderli Vidotto Nunes. (3º) Complementação do Conselho Comunitário: conforme o artigo 13º do Estatuto da Associação, onde determina que o Conselho contenha no mínimo 05 integrantes, foram convidados os representantes de entidades, que farão parte, ficando assim composta: Diretor Jaime Soares Santiago; Vice Diretor Alécio Antonio dos Santos e Alceu Coracini – Presidente da Associação dos Moradores Bairro da Gruta; Cleoni Zanchi – Presidente da Associação Damas de Caridade; Margarida Medeiros – Presidente ONG UNIDOS para o amanhã; Leontina da Silva Nunes – Associação dos Amigos Deficientes; Acelino Bonfim Fabrício – APAE São Luiz Gonzaga. Desta forma a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente Eudo Antonio Gerardi, Vice presidente : Luis Carlos Silva de Oliveira; Primeira secretária Silvana Wesz Damian; Segunda secretária : Margarete Moura Lima; Primeiro tesoureiro: Renê Batista de Oliveira Segundo Tesoureiro> João Souza Nascimento; Conselho Fiscal: Presidente: Luiz Ival Souza da Silva; vice presidente: Adriano dos Santos Ribas; Secretário Neri Rohr; Suplentes: Silvana Ribeiro Penedo, João Caetano Martins e Luis Vanderli Vidotto Nunes, Conselho Comunitário: Primeiro Diretor: Jaime Soares Santiago, Segundo Diretor Comunitário Alécio Antonio dos Santos; Entidades do Conselho Comunitário: Alceu Coracini – Presidente da Associação dos Moradores Bairro da Gruta; Cleoni Zanchi – Presidente Associação Damas de Caridade; Margarida – Presidente ONG Unidos para o Amanhã; Leontina Silva Nunes – Associação dos Amigos Deficientes; Acelino Bonfim Fabrício – APAE São Luiz Gonzaga; Sem mais nada a registrar, a presente foi lida e aprovada por unanimidade, que segue por mim assinada, Silvana Wesz Damian, secretária, pelo presidente e demais participantes da reunião. Silvana Wesz Damian, Eudo Antonio Gerardi, Luis Ival Souza Silva, Valmocir Avila de Oliveira, Leontina Nunes da Silva, Alécio Antonio dos Santos, Margarete Maria de \moura Lima, Neri Rohr, Luiz Vanderli Vidotto Nunes, Luiz Carlos S. da Rosa, Gilberto Guilherme Gerardi, Renê Batista de Oliveira, Adriano Santos Ribas, Maristela Lino Dorneles, Jaime Soares Santiago, João de Souza Nascimento, João Caetano Martins, Marcio Luciano Diniz Barbosa, Silvana Ribeiro Penedo. Ps Onde se lê João Caitano Martins, leia-se João Caetano Martins, onde se lê: Luis Carlos Silva de Oliveira, leia-se: Luis Carlos S. da Rosa, Onde se lê: Leontina da Silva Nunes, leia-se: Leontina Nunes da Silva, Silvana Wesz Damian, Eudo Antonio Gerardi.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
AV SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (51) 3352 3056 - CEP 97805-020 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
BoI. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabelião
E-mail: claudia@parcianello@hotmail.com

Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Eudo Antonio Gerardi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 23 de outubro de 2018
Claudia M. S. Juchen Parcianello - Tabelião - 14:17:52 348311-34408 21
Emol: R\$ 4,80 + Bolo digital: R\$ 1,40 - 0834.01.1800007.08756

Eduardo Pereira Nascimento
Tabelião Autorizado

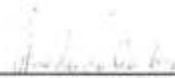


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
ANA LÚCIA DA CAS - REGISTRADORA

CERTIDÃO

CERTIFICO que foi averbada e arquivada, neste Serviço de Registros Especiais (Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas), em data de hoje, **sob nº 7, folha 066f, do Livro A/21-RPJ**, a ATA 78 de 10/10/2018 da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, com sede na Rua 1º de Março, nº 2453, nesta cidade de São Luiz Gonzaga -RS. Certifico, igualmente, que referida ata foi averbada à margem do registro 1616, fls.170f a 174f, do Livro A-016, onde se assenta o registro dos atos constitutivos da Associação. O referido é verdade e dou Fé.

São Luiz Gonzaga, 26 de outubro de 2018.



Ana Lúcia Da Cas
Registradora

Bel. Ana Lúcia Da Cas
Registradora Titular

Emolumentos:

Total: R\$ 13,00 + R\$ 2,80 = R\$ 15,80

Certidão PJ: R\$ 8,40 (0627.01.1700001.02570 = R\$ 1,40)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0627.01.1700001.02571 = R\$ 1,40)



05

Lista dos Membros da Diretoria

Presidente: Eudo Antônio Gerardi

RG: 2015263029

Rua: Primeiro de Março, 2453

Profissão: Comerciante Autônomo

CPF: 275.674.600-25

Bairro: Centro

Estado Civil: Casado

Vice Presidente: Luiz Carlos Silva da Rosa

RG: 3046828475

Rua: Vasco Alves, 4058

Profissão: Funcionário Público

CPF: 610.161.280-53

Bairro: Presidente Vargas

Estado Civil: Casado

Primeira Secretária: Silvana Wesz Damian

RG: 1071640401

Rua: Travessa Afonso de Medeiros, 62

Profissão: Comerciaría

CPF: 977.495.910-87

Bairro: Centro

Estado Civil: Solteira

Segunda Secretária: Margarete lima

RG: 2082542271

Rua: Primeiro de Março, 3758

Profissão: Comerciaría

CPF: 002.061.700-33

Bairro: Vila Mario

Estado Civil: Solteira

Primeiro Tesoureiro: Rene Batista de Oliveira

RG: 5016951501

Rua: Padre Gay, 186

Profissão: Autônomo

CPF: 254.280.550-49

Bairro: Vila Trevo

Estado Civil: Casado

Segundo Tesoureiro: João de Souza Nascimento

RG: 7056194986

Rua: Primeiro de Março, 2460

Profissão: Autônomo

CPF: 958.780.090-72

Bairro: Centro

Estado Civil: Casado

Conselho Fiscal

Presidente: Luiz Ival Souza Silva

RG: 9044215938

Rua: Travessa Afonso de Medeiros, 62

Profissão: Autônomo

CPF: 621.687.030-00

Bairro: Centro

Estado Civil: Solteiro

Vice Presidente: Adriano dos Santos Ribas

RG: 9054761185

Rua: Monsenhor Wolsky, 485

Profissão: Autônomo

CPF: 803.776.370-68

Bairro: Duque de Caxias

Estado Civil: Solteiro

Secretario: Neri Rohr

RG: 4026919251

Rua: Primeiro de Março, 3758

Profissão: Autônomo

CPF: 377.562.060-53

Bairro: Vila Mario

Estado Civil: Solteiro

Suplente: Silvana Ribeiro Penedo

RG: 3054926716

Rua: General Leovegildo Paiva, 1643

Profissão: Secretaria

CPF: 712.846.480-87

Bairro: Centro

Estado Civil: Divorciada

Suplente: João Caetano Martins

RG: 4013962024

Rua: General Lima, 2670

Profissão: Autônomo

CPF: 332.367.630-00

Bairro: Centro

Estado Civil: Solteiro

Suplente: Luiz Vanderli Vidotto Nunes

RG: 7040128782

Rua: João Vieira Marques, 33

Profissão: Autônomo

CPF: 255.764.200-63

Bairro: Coab

Estado Civil: Solteiro

Conselho Comunitário

Diretor Comunitário: Jaime Soares Santiago

RG: 0336407432

Rua: Travessa Martir das Missões, 84

Profissão: Militar da Reserva

CPF: 451.106.700-72

Bairro: Centro

Estado Civil: União Estável

Segundo Diretor Comunitário: Alécio Antônio dos Santos

RG: 1018500817

Rua: General Leovegildo Paiva, 1643

Profissão: Militar da Reserva

CPF: 361.216.220-91

Bairro: Centro

Estado Civil: Divorciado

Entidades que fazem parte do Conselho Comunitário

Associação do Bairro da Gruta

Presidente: Alceu Coracini

CNPJ: 89.699.706/0001-05

Associação Damas de Caridade

Presidente: Cleoni S. Zanchi

CPF: 357.255.320-20

ONG Unidos para Manhã

Presidente: Margarida Medeiros

CNPJ: 09.124.243/0001-06

Associação dos Amigos Deficientes

Presidente: Leontina Nunes da Silva

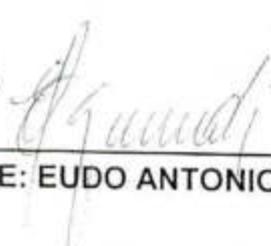
CNPJ: 03.573.014/0001

APAE São Luiz Gonzaga

Presidente: Acelino Bonfim Fabrício

CPF: 181.627.700-20

Parclanella



PRESIDENTE: EUDO ANTONIO GERARDI



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
PINHEIRO MACHADO, 2121 | SALA 03 - FONE: (51) 3352.3036 - CEP 97600-000 - SÃO LUIZ GONZAGA | RS
Bel. CLAUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudieparcianello@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Eudo Antonio Gerardi.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de outubro de 2018
Claudia M.S. Juchen Parcianello - Tabeliã - 10.04.88 346490-31631 18
Emol: R\$ 4,80 + Seio digital: R\$ 1,40 - 0834.01.1800007.17048

Eudo Antonio Gerardi

Eduardo Pereira Nascimento
Escrivente Autorizado

Para acessar sua conta completa
CLIQUE AQUI



Uma empresa CPFL Energia

Rua Mario de Boni, nº 1902 - Bairro Floresta - Cep: 95012-580 - Caxias do Sul - RS
CNPJ 02.016.439/0001-38
Inscrição Estadual 096/2636193

Sem valor fiscal
Emissão: 14/09/2018
Não dá direito ao Crédito de ICMS
RE / Ato Declaratório nº 2017/043

DADOS CADASTRAIS

Seu Código	3081995007	Cliente	0800509056
Nome do Cliente	EUDO ANTONIO GERARDI		
Endereço	R PRIMEIRO DE MARCO 2453 AP 1, CENTRO, SAO LUIZ GONZAGA		

DADOS DA CONTA

Mês Referência	09/2018	Período de Consumo	14/08/2018 até 13/09/2018	Número da Conta de Energia	0201809066839992
Data de Faturamento	13/09/2018	Data de Vencimento	10/10/2018	Valor Total a Pagar (R\$)	218,41

**ATRASO NO PAGAMENTO SERÁ COBRADO EM CONTA FUTURA:
MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

OBSERVAÇÕES

CONSTA DÉBITO: 2 DOCTO(S), VALOR: R\$ 464,18, DOCTO(S) MAIS ANTIGOS:
10/08/18 R\$ 218,00
10/09/18 R\$ 246,18
REGULARIZE ATÉ 03/10/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RES-
CISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCI-
DOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRAN-
CA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



**EVITE ACIDENTES. NÃO APROXIME
O CABO EXTENSOR DE PINTURA
DA REDE ELÉTRICA.**

**Seja um Guardiã da Vida você também.
Uma causa da RGE e de todos nós.**



**Qualidade que faz diferença.
RGE. A melhor distribuidora
de energia do Sul no Prêmio
ABRADEE* 2018**

*Associação Brasileira de Distribuidoras de Energia Elétrica -
Categoria mais de 500 mil clientes.

RGE 24 HORAS

☎ 0800 970 0900

Atendimento preferencial para portadores de deficiência auditiva e de fala

☎ 0800 774 41 20

Ouvidoria RGE

☎ 0800 541 33 36

AGERGS Agência Estadual de
Regulação dos Serviços Públicos
Delegados do RS

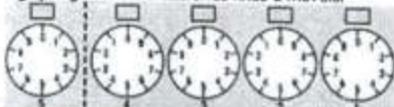
☎ 0800 727 01 67

Ligação gratuita de telefones fixos.

ANEEL Agência Nacional de Energia
Elétrica

☎ 167

Ligação gratuita de telefones fixos e móveis.



www.rge-rs.com.br

[@cpflenergia](https://twitter.com/cpflenergia)

facebook.com/cpflenergia

Em nossa página da internet você poderá consultar débitos, solicitar 2ª via de conta, trocar o nome da fatura, informar falta de energia, solicitar desligamento do imóvel, consultar regras de cobrança de CIP e muitos outros serviços.

INDICADORES DE CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE ENERGIA

DIC = Duração de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
FIC = Frequência de interrupção individual por unidade consumidora(qtd./mês)
DMIC = Duração máxima de interrupção individual por unidade consumidora(hora/mês)
EUSD = Valor mensal do encargo de uso do sistema de distribuição
DICRI = Duração de Interrupção Individual ocorrida em um dia crítico por unidade consumidora (hora)

Os indicadores apurados estão disponibilizados no nosso site e você pode solicitar a apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI a qualquer tempo. Caso ocorra violação dos padrões destes indicadores, você tem o direito de receber uma compensação monetária.

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, APÓS VENCIMENTO INCIDIRÁ MULTA DE 2%, JUROS DE MORA DE 0,033% AO DIA E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM CONTA FUTURA.

LIMITE DE TENSÃO (volts)

Nominal	Limite Inferior	Limite Superior
220	202	231
13800	12834	14490
23100	21483	24255

PRODIST - MÓDULO B

Informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos se encontram à disposição dos consumidores para consulta no site www.rge-rs.com.br e nas agências de atendimento.

autenticação mecânica

DECLARAÇÃO:

Eu, LUIS CARLOS SILVA ROSA,
RG nº 3046828475, CPF nº 61016/28053, Declaro sob as penas
da Lei que resido na RUA VASCO ALVES, nº
4058, bairro P.VARGAS, no município de SÃO LUIZ GONZAGA,
CEP: 97800 000.

Responsabilizando-me cível, penal e administrativamente por esta declaração.

SÃO LUIZ GONZAGA, 17 de SETEMBRO de 2018.

Parcianello

Luis Carlos S. da Rosa

Assinatura do Declarante.



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
RUA PINHEIRO MACHADO, 2121 | SALA 05 - FONE: (51) 3382.3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudia@parcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Luis Carlos Silva da Rosa.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 17 de setembro de 2018

Claudia M. B. Juchen Parcianello - Tabeliã - 14-11-37 343143-30633 21
Emol.: R\$ 4,80 + Seló digital: R\$ 1,40 - 0634.01.1800007.01683

Eduardo Perel Nascimento
Escrivente Autorizado

Testemunha

**ELIRIA COSTA DOS SANTOS
R VASCO ALVES, 4058
VL MARIO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS**

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 059831407 Série U
Data de Emissão: 22/04/2018
Data de Apresentação: 25/04/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910009475120

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	SLGBU021-00000330	2709350	800227495

Reservado ao Fisco
A2C7.78C2.2A28.9750.3256.FA2E.6684.E773

PREZADO(A) CLIENTE

Declaração de Quitação Anual de Débitos: As faturas emitidas dessa unidade consumidora, sob sua responsabilidade referente ao ano de 2017 e dos anos anteriores, foram quitadas para comprovar o cumprimento de suas obrigações, esta declaração substitui respectivos comprovantes de pagamento.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

ELIRIA COSTA DOS SANTOS
R VASCO ALVES, 4058
VL MARIO
97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS
CPF 525.039.090-00
CLASSIFICAÇÃO: B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800227495	3083111721	ABR/2018	07/05/2018	103,65

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cont.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,03%	COFINS 4,78%	Bandeiras Tarifas (Dias)
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	ABR/18	145,000	kWh	0,31213794	45,28	45,28	30,00	13,58	45,28	0,47	2,16	Verde
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	ABR/18	145,000	kWh	0,38365518	55,73	52,73	30,00	15,92	52,73	0,54	2,52	08 Dias
0804	Juros de Mora	FEV/18				0,97							Verde
0805	Multa por Atraso Pgto	FEV/18				2,68							20 Dias
0805	Atualização Monetária	FEV/18				0,90							
	Total Distribuidora					102,24							
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS													
0807	Contribuição Custeio IP-CIP	ABR/18				1,41							

Total Consolidado	103,65	97,98	29,40	97,98	1,01	4,68
-------------------	--------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2018	ABR	145 28	Consumo	TUSD	II	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Penia	Leitura
	MAR	174 29	Custeio	VM	0,2907000	0,2337000	2709350	Ativa	20/04/2018	23/03/2018	1,00	145	23/05/2018
	FEV	200 30											
	JAN	237 31											
2017	DEZ	209 30											
	NOV	152 28											
	OUT	151 30											
	SET	157 33											
	AGO	168 30											
	JUL	125 31											
	JUN	161 30											
	MAI	201 33											
	ABR	161 29											

COMPOSIÇÃO FORNECIMENTO (R\$)		INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA						
Energia	31,63	SAO LUIZ GONZAGA	Padrão Mensal	Padrão Trimestral	Padrão Anual	Apurado Mensal	Período Apuração	Valor R\$ EUSD
Transmissão	5,39	DIC	5,31	16,62	21,25	2,45		
Distribuição	16,68	FIC	3,30	8,00	13,20	1,00	02/2018	40,07
Perdas	4,58	DMC	3,03			0,00		
Encargos	4,42	DICRI	12,22			0,00		
Tributos	35,08							

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172 § 2º da Resol 414/2010 da Anel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
ORDEN R\$ 114,12
REGULARIZE ATÉ 10/05/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 89 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSIVEL REFACTURAR SEM O REFERIDO VALOR.

SILVANA WESZ DAMIAN
TR AFONSO DE MEDEIROS, 62
CENTRO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 065889286 Série U
 Data de Emissão: 22/08/2018
 Data de Apresentação: 27/08/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910016305251
 Leitura Próximo Mês: 24/09/2018

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
 15 SLGBU020-00000619 6550378 800575111

Reservado ao Fisco
 8062.CB4B.986B.6111.F282.7339.DD4E.4961

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SILVANA WESZ DAMIAN
 TR AFONSO DE MEDEIROS, 62
 CENTRO
 97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CNPJ: 02.016.439/0001-30
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800575111	3085533682	AGO/2018	10/09/2018	76,36

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref	Quant Faturada	Unid. Med	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1.11%	COFINS 5.19%	Bandeiras Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	AGO/18	81.000	kWh	0,41582593	33,69	33,69	30,00	10,11	33,69	0,37	1,75	Vermelha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	81.000	kWh	0,41197531	33,37	33,37	30,00	10,01	33,37	0,37	1,72	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/18				6,36	6,36	30,00	1,91	6,36	0,07	0,33	Vermelha
0604	Juros de Mora	JUN/18				0,67							27 Dias
0805	Multa por Atraso Pglu	JUN/18				1,47							
0205	Ajustação Monetária	JUN/18				0,34							
	Total Distribuidora					75,90							
0807	CONTAB. Cadeia IP-CIP Municipal	AGO/18				0,46							

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias	TARIFA ANEEL
2018 AGO	81	30	Consumo kWh 0,20/00000 0,412/0000
JUL	81	28	
JUN	95	30	
MAY	104	31	
ABR	96	28	
MAR	103	29	
FEV	100	30	
JAN	127	31	
2017 DEZ	83	30	
NOV	95	29	
OUT	98	30	
SET	107	30	
AGO	113	30	

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
6550378	Anova	22/08/2018	23/07/2018	1,00	81	(%)	24/09/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol. 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias contados da data do documento mais antigo vencido e não pago sucessivamente. Informações dos débitos mais antigos. Vencimento Valor: 07/09/2018 R\$ 76,21

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
 07/09/18 R\$ 76,21
 REGULARIZE ATÉ 11/09/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.
 APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 99 E 70-RESOL. 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODEM SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Nota Fiscal
 Conta de Energia
 Nº 065889286 Série U
 CódDébAut-Banco 910016305251
 Total a Pagar (R\$) 76,36
 Data de Vencimento 10/09/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br
 QUERO QUERO LUIZ - SAO LUIS GONZAGA RUA SAO JOAO 2302 - CENTRO
 DIVISÃO ANTENAS E FERRAGENS RUA SENADOR PINHEIRO MACHADO 2126 - CENTRO
 FLOR DE LIZ RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO SL 2 1245 - CENTRO



DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, MARGARETE MOURA LIMA, CPF: 002.061.700-33 declaro para os devidos fins residir no endereço, Rua Rua Primeiro de Março, nº 3758, Bairro Vila Mario, na cidade de São Luiz Gonzaga - RS, CEP: 97.800-000, responsabilizando-me cível, penal e administrativamente por esta declaração.

São Luiz Gonzaga, 18 de Setembro de 2018.

Parcianelle

Margarete Maria de Moura Lima

MARGARETE MOURA LIMA



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
ALEXANDR PINHEIRO MACHADO, 3121 / SALA 03 - FONE: (51) 3552.3236 - CEP 97805-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabelão
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a AUTENTICIDADE da firma de Margarete Maria de Moura Lima.

EM TESTEMUNHO *TCV* DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de outubro de 2018

Claudia M. S. Juchen Parcianello - Tabelão - 13:30:48 348196-30463 18
Emol.: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0634.01.1800007.117075

Emol. do Registro de Nascimento
autorizado

Resumo

NERI ROHR
R PRIMEIRO DE MARCO, 3758
CENTRO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 065898137 Série U
Data de Emissão: 22/08/2018
Data de Apresentação: 27/08/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910008324519
Leitura Próximo Mês: 24/09/2018

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	SLGBU020-00000516	1267720	800135379

Reservado ao Fisco
F768.2F97.4FDC.7984.8C76.F457.989C.B57A

PREZADO(A) CLIENTE
A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NERI ROHR
R PRIMEIRO DE MARCO, 3758
CENTRO
97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CPF 377.562.060-53
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800.970.0800 www.rge-rs.com.br	800135379	3081931030	AGO/2018	10/09/2018	80,75

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alíq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,10%	Bandeiras Tarifárias
115	Divisão da Operação nº 918450321880												
0605	Consumo Uco Sistema (KWh)-TUSD	AGO/18	94,000	KWh	0,41595745	39,10	39,10	30,00	11,73	39,10	0,43	2,03	VermePa
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	94,000	KWh	0,41212788	38,74	38,74	30,00	11,82	38,74	0,43	2,01	06 Dias VermePa
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	AGO/18				7,37	7,37	30,00	2,21	7,37	0,08	0,36	22 Dias VermePa
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				0,54							

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês	kWh	Dias
2018 AGO	94	30
JUL	96	26
JUN	126	33
MAI	134	33
ABR	121	28
MAR	121	29
FEV	148	30
JAN	188	31
2017 DEZ	169	30
NOV	135	29
OCT	142	30
SET	133	33
AGO	115	30

TARIFA ANEEL

Consumo	TU00	TU
Consumo kWh	0,26/00000	0,2025/0000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
		22/08/2018	23/07/2018	Multipl.	[KWh]	[%]	Próximo
1267720	Ativa	47809	47515	1,00	94		24/08/18

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

RENE BATISTA DE OLIVEIRA
R PE GAY, 186
MONSENHOR WOLSK
97800-000 SAO LUIZ GONZAGARS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 065264877 Série U
Data de Emissão: 13/08/2018
Data de Apresentação: 18/08/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910016426899
Leitura Próximo Mês: 13/09/2018

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
08 SLGBU011-00000364 6771610 800264930

Reservado ao Fisco
D3B5.CBC2.5AC9.B05A.76A2.AACA.C970.CECF

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RENE BATISTA DE OLIVEIRA CPF 254.280.550-49
R PE GAY, 186 CLASSIFICAÇÃO: Convencional BT Residencial - Monofásico 220 V
MONSENHOR WOLSK
97800-000 - SAO LUIZ GONZAGARS

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800264930	3085567437	AGO/2018	27/08/2018	144,65

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,19%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 903602125227												
0805	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	AGO/18	153,000	KWh	0,41594772	63,84	63,84	30,00	19,09	63,84	0,71	3,30	Vermelha
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	153,000	KWh	0,41219687	63,06	63,06	30,00	18,92	63,06	0,70	3,27	19 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/18				12,00	12,00	30,00	3,80	12,00	0,13	0,62	Vermelha
0804	Juros de Mora	JUN/18				1,00							13 Dias
0805	Multa por Atraso Paga	JUN/18				1,85							
0805	Atualização Monetária	JUN/18				0,85							
	Total Distribuidora					142,00							
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				2,85							

Total Consolidado

144,65 138,70 41,61 138,70 1,54 7,18

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS						
2018	AGO	153 32	Consumo	100 K	Nº Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	194 29	Consumo kWh	0,2600000 0,2600000	6771610	13/08/2018	12/07/2018	1,00	153	[%]	13/08/2018
	JUN	113 30									
	MAI	95 32									
	ABR	89 29									
	MAR	100 30									
	FEV	102 31									
	JAN	115 29									
2017	DEZ	85 31									
	NOV	88 33									
	OUT	80 28									
	SET	100 33									
	AGO	94 29									

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172, § 2º da Resol 414/2010 da Aneel, sua instalação estará sujeita a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias corridos, contados da data do documento mais antigo vencido e não paga sucessivamente.
Informações dos débitos mais antigos:
Vencimento Valor

26/07/2018 R\$ 171,27

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
26/07/18 R\$ 171,27
REGULARIZE ATÉ 31/08/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 89 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODER SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 065264877 Série U

CódDébAut-Banco Total a Pagar (R\$) Data de Vencimento
910016426899 144,65 27/08/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

FLOR DE LIZ RUA SALVADOR PINHEIRO MACHADO SL 2 1245 - CENTRO
PELE SUPERMERCADO R DR ANTONIO G P MACHADO 470 - VILA MARIO
SUPERCOMPRA SAO JORGE R SALVADOR PINHEIRO MACHADO 412 - DUQUE DE CAXIAS

Autenticação Mecânica

83640000011 446500883008 990561959091 100164268995



DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

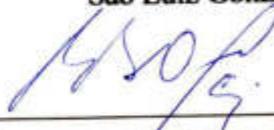
Eu, **RENÊ BATISTA DE OLIVEIRA**, residente e domiciliado sito à Rua Padre Gay, Nº 186, Bairro Monsenhor Wolski, CEP 97800-000, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 254.280.550/49, **DECLARO**, para os devidos fins de comprovação de residência, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que a (o) Sr. (a). **JOÃO SOUZA NASCIMENTO**, portador do RG nº 7056194686, expedido pelo SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 958.780.090-72, **é residente e domiciliado sito à rua 1º de março Nº 2460**, Bairro centro, na cidade de São Luiz Gonzaga-RS., CEP 97800-000.

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

São Luiz Gonzaga – RS., 24 de setembro de 2018.



RENÊ BATISTA DE OLIVEIRA
CPF: 254.280.550/49

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, SILVANA WESZ DAMIAN, CPF: 977.495.910-87, RG: 1071640401, declaro para os devidos fins que o Senhor LUIS IVAL SOUZA SILVA, CPF: 621.687.030-00, RG: 9044215938, reside no endereço, Rua Travessa Afonso de Medeiros, nº62 Centro, na cidade de São Luiz Gonzaga – RS, CEP: 97800-000, responsabilizando-me cível, penal e administrativamente por declaração.

São Luiz Gonzaga, 26 de Outubro de 2018.

Parcianello

Silvana Wesz Damian

SILVANA WESZ DAMIAN



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA
AV. SENADOR PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (55) 3362.3036 - CEP: 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabeliã
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Silvana Wesz Damian,
em **TESTEMUNHO DA VERDADE**
São Luiz Gonzaga, 26 de outubro de 2018

Eduardo Pereira Cassimiro - Escrevente Autorizado - 10.33.24.348607-32959-19
Símbol. Fp. 4,810 - São Luiz Gonzaga - Fp. 1.40 - 0634.01.1800007.07224

Eduardo Pereira Cassimiro
Escrevente Autorizado

Responsabilidade

SILVANA WESZ DAMIAN
TR AFONSO DE MEDEIROS, 62
CENTRO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 065089286 Série U
Data de Emissão: 22/08/2018
Data de Apresentação: 27/08/2018
Pag. 01 de 01
Conta Contrato Nº 910016305251
Leitura Próximo Mês: 24/09/2018

Lote Roteiro de Leitura Nº Medidor PN
15 5LGBU020-00000619 6550378 800575111

Reservado ao Fisco
8062 CB4B 986B 6111 F282 7339 DD4E 4961

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SILVANA WESZ DAMIAN
TR AFONSO DE MEDEIROS, 62
CENTRO
97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CNPJ 022.408.910/07
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800-970 0900 www.rge-rs.com.br	800575111	3085533682	AGO/2018	10/09/2018	76,36

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. TIC	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Imposto	Valor Total Operação	Base Calculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Calculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 3,15%	Balancos Tarifas
2000	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2001	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2002	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2003	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2004	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2005	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2006	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2007	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2008	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2009	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2010	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2011	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2012	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2013	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2014	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2015	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2016	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2017	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2018	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2019	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2020	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2021	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2022	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2023	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2024	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2025	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2026	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2027	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2028	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2029	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade
2030	Consumo em Sistema N.º 001-1-000	AGO18	87,98	kWh	0,43582092	37,99	37,99	30,30	10,11	37,99	0,42	1,19	Atividade

HISTÓRICO DE CONSUMO

2018	AGO	Consumo (kWh)	Dias
2018	AGO	87,98	30
2018	SET	87,98	30
2018	OUT	87,98	30
2018	NOV	87,98	30
2018	DEZ	87,98	30
2018	JAN	87,98	30
2018	FEB	87,98	30
2018	MAR	87,98	30
2018	ABR	87,98	30
2018	MAY	87,98	30
2018	JUN	87,98	30
2018	JUL	87,98	30
2018	AGO	87,98	30
2017	AGO	87,98	30
2017	SET	87,98	30
2017	OUT	87,98	30
2017	NOV	87,98	30
2017	DEZ	87,98	30
2017	JAN	87,98	30
2017	FEB	87,98	30
2017	MAR	87,98	30
2017	ABR	87,98	30
2017	MAY	87,98	30
2017	JUN	87,98	30
2017	JUL	87,98	30
2017	AGO	87,98	30

TARIFA ANEEL

Grupo	Subgrupo	Tarifa
Residencial	B1	0,43582092

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
9550378	Ativa	7508	7127	1,00	81	1%	24/09/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Conforme Art. 172 e 2º da Resolução 414/2010 da Aneel, sua instalação elétrica suporta a suspensão de fornecimento até 90 (noventa) dias contados da data do documento mais antigo vencido e não pago voluntariamente. Informações de 180 dias atrás mais antigas. Versão: 05/18/2018

AVISO IMPORTANTE

CONSTA DÉBITO: 1 DOCTO(S)
07/08/18 R\$ 76,21
REGULARIZE ATÉ 11/09/2018, PARA EVITAR A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

APÓS A SUSPENSÃO COBRAREMOS O CONSUMO REGISTRADO E PODERÁ OCORRER A RESCISÃO DO CONTRATO APÓS 2 MESES-ART 98 E 70-RESOL 414/10. DOCTO(S) VENCIDOS PODER SER INDICADOS AOS ÓRGÃOS DE PROT. CRÉDITO. CASO POSSUA COBRANÇA DE TERCEIROS NA CONTA É POSSÍVEL REFATURAR SEM O REFERIDO VALOR.



Nota Fiscal
Conta de Energia
Nº 065089286 Série U

CódDébAut-Banco
910016305251

Total a Pagar (R\$)
76,36

Data de Vencimento
10/09/2018

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site www.rge-rs.com.br

Endereço: Rua Mario de Boro, 1902 - Bairro Floresta - CEP 95012-580 - Caixa do Sul - RS
Endereço: Rua Saí Vadim Pinheiro Machado, SL 2116 - Centro - CEP 97800-000 - São Luiz Gonzaga/RS

836100000006 763600893005 982650910093 100163052515





FP da Conta: 0244507526
 Mês de referência: 07/2018
 Período: 25/06/2018 a 24/07/2018
 Data de emissão: 01/08/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 16486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 215
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E. 0962949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

ADRIANO SANTOS RIBAS
 RUA MONSENHOR WOLSKI, 485 BAIRRO DUQUE DE CAXIAS
 CENTRO
 97800-000 S LUIZ GONZAGA - RS

Vencimento
10/08/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Já conhece o Meu Vivo? Com ele, você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou acesse vivo.com.br/meuvivo. É rápido. Não é só viver!

Seus Números Vivo
55-99902-2626

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados **2.003**
 Na data de **22/05/18**
 Saldo referente à conta 0244507526 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL-2.5GBILIM	1	1	55,99	-	-	55,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	-	-	0,00	-	-	-
Subtotal						55,99
TOTAL A PAGAR						55,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Experiência Vivo Conta Digital: veja sua conta no Meu Vivo. Para ganhar 500MB internet/mês troque papel pela conta por e-mail. Envie SMS com CONTA para 7530 e ative a conta por e-mail agora. P/ manter conta impressa, acesse www.vivo.com.br/cancecxp

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

NERI ROHR
R PRIMEIRO DE MARCO, 3758
CENTRO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 Nº 065898137 Série U
 Data de Emissão: 22/08/2018
 Data de Apresentação: 27/08/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato Nº 910008324519
 Leitura Próximo Mês: 24/09/2018

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
15	SLGBU020-00000516	1267720	800135379

Reservado ao Fisco
 F768.2F97.4FDC.7984.8C76.F457.989C.B57A

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

NERI ROHR
 R PRIMEIRO DE MARCO, 3758
 CENTRO
 97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CPF 377.662.050-53
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800135379	3081931030	AGO/2018	10/09/2018	85,75

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,10%	Bandeiras Tarifárias
115	Nº 916450321989												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	AGO/18	94,000	KWh	0,41595745	39,10	39,10	30,00	11,73	39,10	0,43	2,03	Vermeha
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	94,000	MWh	0,41212788	38,74	38,74	30,00	11,82	38,74	0,43	2,01	05 Dias
0901	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/18				7,37	7,37	30,00	2,21	7,37	0,08	0,36	Vermeha
	Total Distribuidora					85,21							22 Dias
	DÉBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0907	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				0,54							

Total Consolidado

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh	Dias
2018 AGO	94	30
JUL	96	28
JUN	120	30
MAI	134	31
ABR	121	28
MAR	121	29
FEV	146	30
JAN	188	31
2017 DEZ	189	30
NOV	135	29
OUT	142	30
SET	133	30
AGO	115	30

TARIFA ANEEL		
Consumo	1050	R\$
Consumo kWh	0,26500000	0,28250000

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS

Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
1267720	Ativa	22/08/2018	23/07/2018	Multip.	94	[%]	Proximo Mês 24/09/2018

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

JAIME SOARES SANTIAGO
TR MARTIRES DAS MISSOES, 84 CA 1
CENTRO
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
Nº 065222013 Série UJ
Data de Emissão: 10/08/2018
Data de Apresentação: 15/08/2018
Pág: 01 de 01
Conta Contrato Nº 910007600296
Leitura Próximo Mês: 12/09/2018

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN
07 SLGBU008-00000152 2679300 800831015

Reservado ao Fisco
EAED.1FBB.28E7.77CE.8F1C.7A4F.A54C.E061

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

JAIME SOARES SANTIAGO
TR MARTIRES DAS MISSOES, 84 CA 1
CENTRO
97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CPF 451.106.700-72
CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	800831015	3083334423	AGO/2018	04/09/2018	46,52

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod. 115	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alig. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 9,18%	Bandeiras Tarifárias
0805	Consumo Uno Sistema (KWh) TUSD nº 906651950343	AGO/18	51,000	KWh	0,41580279	21,21	21,21	30,00	6,36	21,21	0,24	1,10	Vermeha
0801	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	51,000	KWh	0,41215667	21,02	21,02	30,00	6,31	21,02	0,23	1,00	20 Dias
0801	Adicional de Bandeira Vermelha	AGO/18				4,00	4,00	30,00	1,20	4,00	0,04	0,21	Vermeha
	Total Distribuidora					46,23							10 Dias
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				0,29							

Total Consolidado	48,52	48,23	13,91	46,23	0,51	7,41
-------------------	-------	-------	-------	-------	------	------

HISTÓRICO DE CONSUMO	kWh Dias	TARIFA ANEEL	EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS
2018 AGO	51 30	Consumo TI 0,30/60000 0,34/5000	Nº Energia 2679300 Ativa
JUL	53 28		Leitura 10/08/2018 32521
JUN	34 32		Leitura 11/07/2018 32470
MAI	241 30		Fator Multiplic. 1,00
ABR	392 29		Consumo [KWh] 51
MAR	479 32		Taxa de Perda [%]
FEV	445 29		Leitura Próximo Mês 12/09/2018
JAN	422 29		
2017 DEZ	284 33		
NOV	142 31		
OCT	134 38		
SET	173 33		
AGO	110 29		

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

AVISO IMPORTANTE

98071 - 230818



Nº da Conta: 2128758611
 Mês de referência: 08/2018
 Período: 21/07/2018 a 20/08/2018
 Data de emissão: 22/08/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/faleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 0962949477
 CNPJ Matriz :02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial :02.558.157/0017-20

ALECIO ANTONIO DOS SANTOS
 R GEN PAIVA, 1643
 CS 1643
 CENTRO
 97800-000 S LUIZ GONZAGA - RS

Vencimento
06/09/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Seus Números Vivo
55-99664-5005

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta.

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 4.706
 Na data de: 22/07/18
 Saldo referente a conta 2128758611 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011.

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
VIVOCONTROLLEDIGITAL-2,5GBILIM	1	1	55,99	-	-	55,99
VIVO CONTROLE SERV DIGITAL III	3	1	0,00	-	-	-
Subtotal						55,99
TOTAL A PAGAR						55,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.



Nome do Cliente
ALECIO ANTONIO DOS SANTOS

Vencimento
06/09/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Cód. Débito Automático **2128758611-4** | Nº da Conta **2128758611** | Mês Referência **08/2018**

84680000008 | 559900790010 | 121287586113 | 081831809066 | Autenticação Mecânica



SILVANA RIBEIRO PENEDO
R GAL LEOVEGILDO PAIVA, 1643
DQ C M WOLSKI
97800-000 SAO LUIZ GONZAGARS

Nota Fiscal

Conta de Energia Elétrica
 N° 065445502 Série U
 Data de Emissão: 15/08/2018
 Data de Apresentação: 20/08/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 910010364263
 Leitura Próximo Mês: 15/09/2018

Lote	Roteiro de Leitura	N°. Medidor	PN
10	SLGBU017-00000561	1876227	801208410

Reservado ao Fisco
 E9AE.DFFC.0D3E.6904.D7ED.9355.39D3.8D2D

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SILVANA RIBEIRO PENEDO
 R GAL LEOVEGILDO PAIVA, 1643
 DQ C M WOLSKI
 97800-000 - SAO LUIZ GONZAGARS

CPF 712.846.480-87
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801208410	3081935611	AGO/2018	04/09/2018	145,06

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Aliq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,10%	Bandeiras Tarifárias
0605	Consumo Uso Sistema (KWh)-TUSD	AGO/18	157,000	KWh	0,41592357	65,30	65,30	30,00	19,59	65,30	0,72	3,39	Vermeha
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	157,000	KWh	0,41218561	64,71	64,71	30,00	19,41	64,71	0,72	3,38	15 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermeha Total Distribuidora	AGO/18				12,33	12,33	30,00	3,70	12,33	0,14	0,64	Vermeha
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					142,34							15 Dias
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				2,72							
Total Consolidado						145,06	142,34		42,70	142,34	1,58	7,39	

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2018	AGO	157 30	Consumo	100	R	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	JUL	153 31	Consumo kWh	0,26520800	0,26259000	1876227	Ativa	15/08/2018	16/07/2018	1,00	157	[%]	15/09/2018
	JUN	143 30											
	MAI	183 32											
	ABR	135 29											
	MAR	161 29											
	FEV	204 30											
	JAN	202 29											
2017	DEZ	195 32											
	NOV	147 30											
	OUT	144 32											
	SET	140 31											
	AGO	143 29											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**AVISO IMPORTANTE**

SILVANA RIBEIRO PENEDO
R GAL LEOVEGILDO PAIVA, 1643
DQ C M WOLSKI
97800-000 SAO LUIZ GONZAGA/RS

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 065445502 Série U
 Data de Emissão: 15/08/2018
 Data de Apresentação: 20/08/2018
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 910010364263
 Leitura Próximo Mês: 15/09/2018

Lote	Roteiro de Leitura	Nº. Medidor	PN
10	SLGBU017-00000561	1876227	801208410

Reservado ao Fisco
 E9AE.DFFC.0D3E.6904.D7ED.9355.39D3.8

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 31/08, a Caixa Econômica não receberá contas de energia nos guichês. As outras formas de pagamento seguem disponíveis.

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

SILVANA RIBEIRO PENEDO
 R GAL LEOVEGILDO PAIVA, 1643
 DQ C M WOLSKI
 97800-000 - SAO LUIZ GONZAGA/RS

CPF 712 846 480-87
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801208410	3081935611	AGO/2018	04/09/2018	145,06

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos	Valor Total Operação	Base Cálculo ICMS	Alq. ICMS%	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 1,11%	COFINS 5,19%	Bandeira Tarif.
115	Nº 902902148267												
0605	Consumo Uso Sistema (KWh) TUSD	AGO/18	157,000	KWh	0,41592157	65,30	65,30	30,00	19,59	65,30	0,72	3,39	Vem
0601	Consumo Bandeira Verde - TE	AGO/18	157,000	KWh	0,41216561	64,71	64,71	30,00	19,41	64,71	0,72	3,39	15
0601	Adicional de Bandeira Vermelha Total Distribuidora	AGO/18				12,33	12,33	30,00	3,70	12,33	0,14	0,94	Vem
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS					142,34							15
0807	Contrib. Custeio IP-CIP Municipal	AGO/18				2,72							

Total Consolidado		145,06	142,34	42,78	142,34	1,58	7,38
HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias		TARIFA ANEEL		EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS	
2018	AGO	157	30	Consumo	10/11		
	JUL	153	31	Consumo kWh	0,76/0000	0,76/0000	
	JUN	143	30				
	MAI	183	32				
	ABR	135	29				
	MAR	181	29				
	FEV	204	30				
	JAN	202	29				
2017	DEZ	195	32				
	NOV	147	30				
	OUT	144	32				
	SET	140	31				
	AGO	143	29				

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA
 Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**AVISO IMPORTANTE**

1987 - 23018



Nº da Conta: 0240793327
 Mês de referência: 05/2018
 Período: 25/04/2018 a 24/05/2018
 Data de emissão: 01/06/2018

www.vivo.com.br/meuvivo

Fale conosco: Central de Relacionamento
 *8486 ou www.vivo.com.br/teleconosco

Telefônica Brasil S.A.
 Av. José Bonifácio, 245
 CEP 90040-130 - Porto Alegre - RS
 I.E.: 096/2949477
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0017-20

JOAO CAETANO MARTINS
 RUA GENERAL LIMA, 2670
 CENTRO
 97800-000 S LUIZ GONZAGA - RS

Vencimento
10/06/2018

Total a Pagar - R\$
55,99

Veja também o Meu Vivo? Com ele você pode acompanhar seu consumo de internet, visualizar a 2ª via da conta, contratar pacotes, promoções e muito mais. Baixe agora o aplicativo gratuitamente ou baixe o vivo.com.br/meuvivo. É rápido, fácil e prático!

Seus Números Vivo
55-99918-7992

Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento da sua conta

Vivo Valoriza

Saldo de pontos acumulados: 1.700
 Na data de: 22/05/18
 Saldo referente a conta: 0240793327 no
 Vivo Valoriza. Para saldo atual, envie SMS
 com a palavra SALDO para 8011

O que esta sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor R\$ Plano/Pacote	Incluso Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
Serviços Contratados						
Vivo Move!						
VIVO CONTROL DIGITAL 2.5GB ILIM.	1	1	37,99	-	-	37,99
Serviços Telefônica Brasil	-	-	37,99	-	-	-
Subtotal						37,99
Serviços de Terceiros Telefônica Data						
VIVO CONTROL SERVIÇO DIGITAL III	1	1	18,00	-	-	18,00
Subtotal						18,00
TOTAL A PAGAR						55,99

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCE

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

App Meu Vivo. É o jeito mais prático de acessar a sua conta detalhada, 2ª via de conta, consumo de internet e muito mais! Baixe agora em vivo.com.br/app e navegue sem consumir seu pacote de dados

respeito aos pagamentos recebidos, até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura.

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, LUIZ VANDERLI VIDOTTO NUNES, CPF: 655.764.200-63 declaro para os devidos fins residir no endereço, Rua João Vieira Marques, nº33 Coab, na cidade de São Luiz Gonzaga – RS, CEP:97800-000, responsabilizando-me cível, penal e administrativamente por declaração.

São Luiz Gonzaga, 25 de Outubro de 2018.

Parcianello

Luiz Vanderli Vidotto Nunes

LUIZ VANDERLI VIDOTTO NUNES

**TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO LUIZ GONZAGA**
R. ANTONIO PINHEIRO MACHADO, 2121 / SALA 03 - FONE: (51) 3382.3036 - CEP 97800-000 - SÃO LUIZ GONZAGA / RS
Bel. CLÁUDIA MARIA SOMMER JUCHEN PARCIANELLO - Tabelião
E-mail: claudiaparcianello@hotmail.com

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
Reconheço a **AUTENTICIDADE** da firma de Luiz Vanderli Vidotto Nunes.
EM TESTEMUNHO *lu* DA VERDADE
São Luiz Gonzaga, 25 de outubro de 2018
Claudia M. B. Juchen Parcianello - Tabelião - 13.46.30.346.699-33172-18
Emol.: R\$ 4,80 + Belo digital: R\$ 1,40 - 0634.01.1900007.37061

Verificação de Oliveira Moraes
Tabelião Substituído

Verificação

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **JOAO CAETANO MARTINS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: **4013962024 SSP/PC RS**

CPF: **332.367.630-00** DATA NASCIMENTO: **14/06/1959**

FILIAÇÃO: **TEODOSIO DE FREITAS MARTINS**
HILDA CAETANO MARTINS

PERMISSÃO: **AD** ACC: **AD** CAT. HAB: **AD**

Nº REGISTRO: **00465454510** VALIDADE: **13/03/2022** 1ª HABILITAÇÃO: **22/11/1979**

OBSERVAÇÕES:
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR: *João Caetano Martins*

LOCAL: **SAO LUIZ GONZAGA, RS** DATA EMISSÃO: **13/03/2017**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Assinatura]* 10930141655
 RS179945254

RIO GRANDE DO SUL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1384469983

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1384469983



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
CNPJ: 04.085.679/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:39:02 do dia 27/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/01/2019.

Código de controle da certidão: **D3D9.BBB2.0DAA.836B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	. 31/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	04.085.679/0001-10
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	1268913
	06 DATA DE VENCIMENTO →	31/10/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	770,09
	08 VALOR DA MULTA →	184,54
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	138,48
	10 VALOR TOTAL →	1.093,11
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	
01 NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ		
Número do Documento: 07.17.18303.5335347-0 Data limite para acolhimento: 31/10/2018 Observações: PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.		
SENDA (Versão:4.6.0) 30/10/2018 11:16:01 85880000010 5 93110385183 3 04071718303 2 53353470290 0		
		

BRF04121003 0279 00664730102018 *****073-11

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO →	31/10/2018
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ →	04.085.679/0001-10
	04 CÓDIGO DA RECEITA →	1734
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA →	1268913
	06 DATA DE VENCIMENTO →	31/10/2018
	07 VALOR DO PRINCIPAL →	770,10
	08 VALOR DA MULTA →	184,54
	09 VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69 →	138,49
	10 VALOR TOTAL →	1.093,13
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1a. e 2a. vias)	
01 NOME / RAZÃO SOCIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ		
Número do Documento: 07.17.18303.5340359-0 Data limite para acolhimento: 31/10/2018 Observações: PAGAR UTILIZANDO O CODIGO DE BARRAS. PAGAR NA REDE BANCARIA ATE O VENCIMENTO.		
SENDA (Versão:4.6.0) 30/10/2018 11:22:00 85820000010 4 93130385183 7 04071718303 2 53403590706 8		
		

BRF04121003 0279 00664230102018 *****073-13

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900



A.R.1



trans

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
de março, 2453, Centro
São Luiz Gonzaga/RS
CEP – 97.800.000 – (55)3352-3939

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 25415/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007685/2014-41.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luis Gonzaga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 19830/2018/SEI-MCTIC (2ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC, recebido em 18/9/2018- AR, evento SEI 3488865 e prorrogado prazo através do Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC, recebido em 30/7/2018-AR, evento SEI 3253752, **observou-se a necessidade de notifica-la novamente de acordo com a legislação em vigor (3º e última Exigência), salientando-se que a entidade solicitou nova prorrogação de prazo através do Proc: 01250.067201/2018-45, evento SEI 3556382, alegando dificuldade na obtenção da Certidão Negativa Débitos Trabalhista.**

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4324	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	.A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos seguintes membros da Diretoria: -Vice- Presidente , Luis Carlos e do 1º e 2º Tesoureiro , Rene Batista e João de Souza Nascimento.

<p>11- 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p>	<p>1º, INCISO IV</p>		<p>Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p>OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>
	<p>Art. 130, § 6º, inciso VII</p>	<p>Certidão negativa de débitos trabalhistas.</p>	<p>Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</p>
		<p>Certidão NADA CONSTA da <u>Justiça Estadual</u>.</p>	<p>A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual, com referência a todos os membros da Diretoria Executiva.</p>

3. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul e não foi possível emitir as certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º Grau, relativas a todos os membros da diretoria executiva.

4. Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, a o **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta)

dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: duvidasradcom@mctic.gov.br.

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/11/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565463** e o código CRC **76E2A83F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 3565463



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25415/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565883** e o código CRC **69674A87**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 3565883

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM DU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018

53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

Ass. Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga

Rua Primeiro de Março, 2453 - Centro

97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

PAIS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RECEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRAISON

NUMERO DE ENTREGA
N° DE DÉPÔT
N° DE BUREAU DE DESTINATION

Wagner Gerardi

13/12/18



NOME DO RECEBEDOR / NOM LISIBILE DU RECEPTEUR

Wagner Gerardi

IDENTIFICADOR DE IDENTIFICAÇÃO DO
EXPEDIDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

ASSINATURA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'EMPLOYÉ

Cristiane Moura

15 8.690.801-5

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JU 08421960 6 BR

DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04/DEZ 2018

DE POSTAGEN / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

07/12/18

11/12/18

0

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.
70.044-900 - Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL
BRÉSIL**

São Luiz Gonzaga, janeiro de 2019.

Ofício nº 01/2019

Ementa: Resposta ao Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

- 1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC, devendo cumprir com as exigências referidas à Nota Técnica Nº 25415/2018/SEI-MCTIC, relativas ao Processo número 53900.007685/2014-41, para que apresente documentos a fim de regularizar e efetivar a sua outorga definitiva.
- 2 - Em relação as pendências apontadas informamos o seguinte:

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 17/01/19 às 14:00 horas
Assinatura: *Pereira*

2.1 A Entidade deverá encaminhar cópia legível do RG e CPF dos seguintes membros da diretoria executiva: Luis Carlos – Vice presidente; Rene batista – 1º Tesoureiro e João de Souza Nascimento – 2º Tesoureiro.

Em anexo segue todos os documentos conforme exigência em cópias legíveis.

2.2 A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual de todos os membros da Diretoria Executiva.

Em anexo segue as certidões de cada membro da Diretoria – Criminal e Eleitoral – conforme exigência.

2.3 A entidade apresente Certidão negativa de débitos trabalhistas. Cabe primeiro esclarecer que a Entidade vem passando por um reves consequente da crise financeira que se instalou em nosso país nos últimos meses, por que não falar anos. Isso teve reflexo direto nas receitas da Associação, pois a mesma perdeu receitas devido a perda de apoios culturais. Aliado a isso, tivemos o Recesso Forense, o que impossibilitou neste prazo de conseguir regularizar os débitos.

Cabe esclarecer que a entidade passou por uma série de Ações Trabalhistas e que cumpriu com todos os acordos com os antigos colaboradores, deixando para o final o acerto dos débitos tributários, momento que agora o fará, mas que momentaneamente impossibilitado devido ao recesso acima noticiado.

Para tanto, informamos que a Entidade possui débitos trabalhistas o que lhe impossibilita momentaneamente que seja emitida certidão negativa a seu favor.

Como outrora, pedimos uma dilação de prazo para regularização e fomos atendidos. Da mesma forma, formam cumprimos as obrigações pendentes, demonstrando que a Entidade, mesmo passando por momentos de dificuldade de recursos, vem cumprindo com as suas obrigações, tão logo retorne ao expediente normal a Justiça do

Trabalho – que é na Comarca da cidade vizinha (distante há mais de 80KM) – irá buscar os meios para sanar estes débitos.

Posto isto, entendemos que, apesar de todo o ocorrido, a Entidade vem sem mostrando comprometida e mereço novo noto de confiança, momento pelo qual requeremos de Vossa Senhoria uma atenção especial no sentido de PRORROGAÇÃO DE PRAZO por mais 30 (trinta dias) em razão do acima exposto.

Igualmente, pedimos que para Vossa Senhoria se digne não proceda com o indeferimento da renovação da Outroga, eis que a entidade vem efetuando todas as determinações que vem sendo exigidas como alteração estatutárias, preenchimento de cargos da diretoria executiva, o de documentos dos membros da diretoria e principalmente, usando da emissora de radiodifusão para cumprir fielmente as suas determinações sociais e culturais a que a lei determina.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi
PRESIDENTE



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar

CEP: 70044-900 / Brasília-DF

Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 45814/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.007685/2014-41.**

Senhor Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25415/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html.
6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, Coordenadora-Geral de

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 25415/2018/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.007685/2014-41.**Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luis Gonzaga**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, exigidos através da Nota Técnica nº 19830/2018/SEI-MCTIC (2ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC, recebido em 18/9/2018- AR, evento SEI 3488865 e prorrogado prazo através do Ofício nº 26882/2018/SEI-MCTIC, recebido em 30/7/2018-AR, evento SEI 3253752, **observou-se a necessidade de notifica-la novamente de acordo com a legislação em vigor (3º e última Exigência), salientando-se que a entidade solicitou nova prorrogação de prazo através do Proc: 01250.067201/2018-45, evento SEI 3556382, alegando dificuldade na obtenção da Certidão Negativa Débitos Trabalhista.**

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.	Art. 130, § 1º, inciso IV	RG e CPF dos dirigentes.	.A Entidade deverá encaminhar cópia LEGÍVEL do RG e CPF dos seguintes membros da Diretoria: - Vice- Presidente , Luis Carlos e do 1º e 2º Tesoureiro , Rene Batista e João de Souza Nascimento. Não serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). OBS: Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.
	Art. 130, § 6º, inciso VII	Certidão negativa de débitos trabalhistas.	Da consulta ao sítio da Justiça do Trabalho, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão negativa de débitos

			trabalhistas. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.
		Certidão NADA CONSTA da <u>Justiça Estadual</u> .	A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA Criminal e Eleitoral da Justiça Estadual, com referência a todos os membros da Diretoria Executiva.

3. Consultou-se o sítio da Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul e não foi possível emitir as certidões negativas criminal e eleitoral, de 1º Grau, relativas a todos os membros da diretoria executiva.
4. **Salienta-se que esta solicitação será a última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.
6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.
7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.
8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

A consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/11/2018, às 10:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3565463** e o código CRC **76E2A83F**.



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

EUDO ANTONIO GERARDI, Brasileiro, Casado, RG 2015263029 / SSP - RS, CPF 27567460025, filho de NERCY LAZZARO GERARDI e ANELI JULIA CATTELAN GERARDI, nascido em 04/05/1959, Endereço - RUA PRIMEIRO DE MARCO, 2453.

7 de Janeiro de 2019, às 09:51:08

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **ef6d5e8926f40665f446990d1f1f02d3**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIZ CARLOS SILVA DA ROSA, Brasileiro, Casado, RG 3046828475 / SSP - RS, CPF 61016128053, filho de ARTIDONIO BATISTA DA ROSA e ELOA SILVA DA ROSA, nascido em 31/01/1968, Endereço - RUA VASCO ALVES, 4058.

7 de Janeiro de 2019, às 10:30:09

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **43eec32a0fdf0a4deb34d34d04a7cc3c**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SILVANA WESZ DAMIAN, Brasileira, Solteira, RG 1071640401 / SSP - RS, CPF 97749591087, filha de JOAO ALBERTO DAMIAN e TEREZINHA WESZ DAMIAN, nascida em 22/06/1976, Endereço - RUA TRAVESSA TFOUNSO MEDEIROS, 62.

7 de Janeiro de 2019, às 09:37:01

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a1ef4c048d7f8f9e78379ffdbd784b5d**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

MARGARETE MARIA DE MOURA LIMA, Brasileiro, Solteiro, RG 2082542271 / SSP - RS, CPF 00206170033, filho de FERNANDO DE LIMA e ELVIRA DE MOURA LIMA, nascido em 03/11/1968, Endereço - TRAVESSA AFONSO DE MEDEIROS, 62.

8 de Janeiro de 2019, às 10:46:10

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **827177b762969fecc8fe94802517afde**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

RENE BATISTA DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado, RG 5016951501 / SJS - RS, CPF 25428055049, filho de HOMERO BATISTA DE OLIVEIRA e JOESSI DE OLIVEIRA SOUZA, nascido em 11/12/1957, Endereço - RUA PADRE GAY 186.

7 de Janeiro de 2019, às 09:06:11

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **5debb5f0766dacc71cd78484f53763a5**

ATA 78 – Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e dezoito reuniram-se em Assembléia Geral extraordinária os Associados da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, em sua sede na Rua Primeiro de março 2453, para atender a determinação do Ministério das Comunicações, conforme edital de convocação, publicado no Jornal A notícia.

1º) Preenchimento do cargo de Segundo diretor comunitário: este cargo estava vacante e foi preenchido com o Sr. Alécio Antonio dos Santos. 2º) Substituição de suplentes do Conselho Fiscal: conforme determinação do Ministério da Comunicações foi substituído o Sr. Gilberto Guilherme Gerardi e Sr. Mário Olavo Ribeiro, pelos Sr. João Caitano Martins e Sr. Luis Vanderli Vidotto Nunes. (3º) Complementação do Conselho Comunitário: conforme o artigo 13º do Estatuto da Associação, onde determina que o Conselho contenha no mínimo 05 integrantes, foram convidados os representantes de entidades, que farão parte, ficando assim composta: Diretor Jaime Soares Santiago; Vice Diretor Alécio Antonio dos Santos e Alceu Coracini – Presidente da Associação dos Moradores Bairro da Gruta; Cleoni Zanchi – Presidente da Associação Damas de Caridade; Margarida Medeiros – Presidente ONG UNIDOS para o amanhã; Leontina da Silva Nunes – Associação dos Amigos Deficientes; Acelino Bonfim Fabrício – APAE São Luiz Gonzaga. Desta forma a Diretoria Executiva ficou assim constituída: Presidente Eudo Antonio Gerardi, Vice presidente : Luis Carlos Silva de Oliveira; Primeira secretária Silvana Wesz Damian; Segunda secretária : Margarete Moura Lima; Primeiro tesoureiro: Renê Batista de Oliveira Segundo Tesoureiro> João Souza Nascimento; Conselho Fiscal: Presidente: Luiz Ival Souza da Silva; vice presidente: Adriano dos Santos Ribas; Secretário Neri Rohr; Suplentes: Silvana Ribeiro Penedo, João Caetano Martins e Luis Vanderli Vidotto Nunes, Conselho Comunitário: Primeiro Diretor: Jaime Soares Santiago, Segundo Diretor Comunitário Alécio Antonio dos Santos; Entidades do Conselho Comunitário: Alceu Coracini – Presidente da Associação dos Moradores Bairro da Gruta; Cleoni Zanchi – Presidente Associação Damas de Caridade: Margarida – Presidente ONG Unidos para o Amanhã; Leontina Silva Nunes – Associação dos Amigos Deficientes; Acelino Bonfim Fabrício – APAE São Luiz Gonzaga; Sem mais nada a registrar, a presente foi lida e aprovada por unanimidade, que segue por mim assinada, Silvana Wesz Damian, secretária, pelo presidente e demais participantes da reunião. Silvana Wesz Damian, Eudo Antonio Gerardi, Luis Ival Souza Silva, Valmocir Avila de Oliveira, Leontina Nunes da Silva, Alécio Antonio dos Santos, Margarete Maria de Moura Lima, Neri Rohr, Luiz Vanderli Vidotto Nunes, Luiz Carlos S. da Rosa, Gilberto Guilherme Gerardi, Renê Batista de Oliveira, Adriano Santos Ribas, Maristela Lino Dorneles, Jaime Soares Santiago, João de Souza Nascimento, João Caetano Martins, Marcio Luciano Diniz Barbosa, Silvana Ribeiro Penedo. Ps Onde se lê João Caitano Martins, leia-se João Caetano Martins, onde se lê: Luis Carlos Silva de Oliveira, leia-se: Luis Carlos S. da Rosa, Onde se lê: Leontina da Silva Nunes, leia-se: Leontina Nunes da Silva. Silvana Wesz Damian, Eudo Antonio Gerardi.



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOAO DE SOUZA NASCIMENTO, Brasileiro, Solteiro, RG 7056194686 / SSP - RS, CPF 95878009072, filho de ATILIO LEMOS NASCIMENTO e AURORA DE SOUZA NASCIMENTO, nascido em 22/07/1977, Endereço - RUA PRIMEIRO DE MARCO, 2460.

7 de Janeiro de 2019, às 10:04:54

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **3da4cb6fb4b8096e1ca68203740dc1e4**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIS IVAL SOUZA SILVA, Brasileiro, Solteiro, RG 9044215938 / SSP - RS, CPF 62168703000, filho de CAETANO MOURA E SILVA e ANADIR SOUZA DA SILVA, nascido em 11/08/1969, Endereço - TRAVESSA AFONSO MEDEIROS, 62.

7 de Janeiro de 2019, às 09:41:49

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **37703b08f6403afa9fa0fdfffcfd2da**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ADRIANO SANTOS RIBAS, Brasileiro, Solteiro, RG 9054761185 / SJS - RS, CPF 80377637068, filho de ODACILIO ANTUNES RIBAS e ERCI NUNES DOS SANTOS, nascido em 05/09/1975, Endereço - RUA MONSENHOR WOLSKY,485.

8 de Janeiro de 2019, às 10:02:34

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a6cb864e925b0e19a55673bb5479e566**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

NERI ROHR, Brasileiro, Solteiro, RG 4026919251 / SSP - RS, CPF 37756206053, filho de ALOISIO CANISIO ROHR e MARIA VALERIA ROHR, nascido em 24/05/1961, Endereço - RUA PRIMEIRO DE MARCO, 3758.

8 de Janeiro de 2019, às 10:50:12

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **4f9465ea5b6bb68c909f7c3a1e20436d**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

SILVANA RIBEIRO PENEDO, Brasileiro, Solteiro, RG 30549226716 / SSP - RS, CPF 71284648087, filho de ANGELITO JOSE RIBEIRO PENEDO e MARIA JOSE RIBEIRO PENEDO, nascido em 11/11/1972, Endereço - RUA GAL. PAIVA, 1643.

7 de Janeiro de 2019, às 10:01:14

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **f7e109fca7b43189aa97287ff1b33069**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JOAO CAETANO MARTINS, Brasileiro, Solteiro, RG 4013962024 / SSP - RS, CPF 33236763000, filho de TEODOSIO DE FREITAS MARTINS e HILDA CAETANO MARTINS, nascido em 14/06/1959, Endereço - RUA GENERAL LIMA,2670.

8 de Janeiro de 2019, às 10:16:24

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **89d15c1caba97923d8d4d19d8c9f65ba**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

LUIZ VANDERLEI VIDOTTO NUNES, Brasileiro, Solteiro, RG 7040128782 / SSP - RS, CPF 65576420063, filho de JOAO LEAL NUNES e ADELAIDE MARIA VIDOTTO NUNES, nascido em 20/05/1968, Endereço - RUA JOAO VIEIRA MARQUES, 33.

7 de Janeiro de 2019, às 10:38:50

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **fa0f17f0868c8fb9077a73d489714fe4**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

JAIME SOARES SANTIAGO, Brasileiro, União Estável, RG 3047363399 / SSP - RS, CPF 45110670072, filho de MANOEL SANTIAGO e MARIA CONCEICAO SOARES SANTIAGO, nascido em 24/07/1964, Endereço - TRAVESSA MARTIR DAS MISSOES .

9 de Janeiro de 2019, às 10:38:18

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **29bf375eaec9d4c45ac9c6d742ad0fb3**



ALVARÁ DE FOLHA CORRIDA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, observada a disposição do inciso LVII do art. 5º da Constituição Federal, é expedido o presente alvará de folha corrida por não constar condenação criminal com trânsito em julgado ou pena ativa contra a seguinte parte interessada:

ALECIO ANTONIO DOS SANTOS, Brasileiro, Solteiro, RG 1018500817 / SSP - RS, CPF 36121622091, filho de FIORAVANTE SOARES DOS SANTOS e THEREZA ROSA FRACARO DOS SANTOS, nascido em 07/11/1961, Endereço - RUA GENERAL LEOVEGILDO PAIVA, 1643.

8 de Janeiro de 2019, às 10:37:58

OBSERVAÇÕES:

A aceitação deste alvará está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **190909ed5f02d12a7e832927a634bbb2**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **EUDO ANTONIO GERARDI**

Inscrição: **0109 9566 0485**

Zona: 052 Seção: 0007

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 04/05/1959

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ANELI JULIA CATTELAN GERARDI
- NERCY LAZZARO GERARDI

Certidão emitida às 09:48 em 04/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QE4K.ZV6N.AJLP.M5L2



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **LUIZ CARLOS SILVA DA ROSA**

Inscrição: **0095 0953 0442**

Zona: 052 Seção: 0118

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 31/01/1968

Domicílio desde: 14/04/1994

Filiação: - ELOA SILVA DA ROSA
- ARTIDONIO BATISTA DA ROSA

Certidão emitida às 10:53 em 07/01/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XHXO.WBTV.QV5X./EWT



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SILVANA WESZ DAMIAN**

Inscrição: **0687 5696 0485**

Zona: 052 Seção: 0099

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 22/06/1976

Domicílio desde: 28/04/2000

Filiação: - TERESINHA WESZ DAMIAN
- JOAO ALBERTO DAMIAN

Certidão emitida às 11:06 em 07/01/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

UJAI.2GVØ.UQIU.QFGF

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **MARGARETE MARIA DE MOURA LIMA**

Inscrição: **0581 1593 0450**

Zona: 052 Seção: 0064

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 03/11/1968

Domicílio desde: 26/07/1989

Filiação: - ELVIRA DE MOURA LIMA
- FERNANDO DE LIMA

Certidão emitida às 11:01 em 08/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça Eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KLWX.CA2J.ISZN.4ØHD

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **RENE BATISTA DE OLIVEIRA**

Inscrição: **0220 7919 0400**

Zona: 052 Seção: 0100

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 11/12/1957

Domicílio desde: 24/04/2006

Filiação: - JOESSI DE OLIVEIRA SOUZA
- HOMERO BATISTA DE OLIVEIRA

Certidão emitida às 10:49 em 07/01/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FJDR.JQMC.IJAK.XXLE



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO DE SOUZA NASCIMENTO**

Inscrição: **0727 4829 0400**

Zona: 052 Seção: 0062

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 22/07/1977

Domicílio desde: 05/05/1996

Filiação: - AURORA DE SOUZA NASCIMENTO
- ATILIO LEMOS NASCIMENTO

Certidão emitida às 11:39 em 09/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

ØKPH.+PEL.JLPJ.XØ6M

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIS IVAL SOUZA SILVA**

Inscrição: **0581 1690 0477**

Zona: 052 Seção: 0099

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 11/08/1969

Domicílio desde: 28/07/1989

Filiação: - ANADIR SOUZA SILVA
- CAETANO DE MOURA E SILVA

Certidão emitida às 10:32 em 09/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da incoerência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

KØLF.IAAB.ØS9B.IØHI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ADRIANO SANTOS RIBAS**

Inscrição: **0727 4923 0477**

Zona: 052 Seção: 0021

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 05/09/1975

Domicílio desde: 29/03/2006

Filiação: - ERCI NUNES DOS SANTOS
- ODACILIO ANTUNES RIBAS

Certidão emitida às 10:53 em 08/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

FVUU.4KUC.LYBT.5IN8



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **NERI ROHR**

Inscrição: **0282 0295 0434**

Zona: 052 Seção: 0031

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 24/05/1961

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - MARIA VALERIA ROHR
- ALOISIO CANISIO ROHR

Certidão emitida às 11:03 em 08/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

NKBL.7MPH.G+3J.JJ8C



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o(a) eleitor(a) abaixo qualificado.

Eleitor(a): **SILVANA RIBEIRO PENEDO**

Inscrição: **0581 3941 0493**

Zona: 052 Seção: 0109

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 11/11/1972

Domicílio desde: 21/03/1990

Filiação: - MARIA JOSE RIBEIRO PENEDO
- ANGELITO MEDEIROS PENEDO

Certidão emitida às 11:12 em 07/01/2019



Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

CCYX.DØMX.UXVA.J3XO

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JOAO CAETANO MARTINS**

Inscrição: **0109 7542 0400**

Zona: 052 Seção: 0073

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 14/06/1959

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - HILDA CAETANO MARTINS
- TEODOSIO DE FREITAS MARTINS

Certidão emitida às 10:54 em 08/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remetidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inocorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

XX1J.LSHI.TI/P.UJNØ

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **LUIZ VANDERLI VIDOTTO NUNES**

Inscrição: **0094 7151 0400**

Zona: 052 Seção: 0095

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 20/05/1968

Domicílio desde: 18/09/1986

Filiação: - ADELAIDE MARIA VIDOTTO NUNES
- JOÃO LEAL NUNES

Certidão emitida às 10:28 em 09/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

QZ4F.GQFQ.BEHT.LGCH



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JAIME SOARES SANTIAGO**

Inscrição: **0581 0927 0477**

Zona: 052 Seção: 0106

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 24/07/1964

Domicílio desde: 22/06/1989

Filiação: - MARIA CONCEIÇÃO SOARES SANTIAGO
- MANOEL SANTIAGO

Certidão emitida às 10:33 em 09/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

/ØBB.KPMW.PUIF.KFWT

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.-TSE nº 21.823/2004, o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está quite com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **ALECIO ANTONIO DOS SANTOS**

Inscrição: **0577 3213 0426**

Zona: 052 Seção: 0009

Município: 88811 - SAO LUIZ GONZAGA

UF: RS

Data de nascimento: 07/11/1961

Domicílio desde: 24/06/1990

Filiação: - THEREZA ROSA FRACARO DOS SANTOS
- FIORAVANTE SOARES DOS SANTOS

Certidão emitida às 10:59 em 08/01/2019

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não remitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.

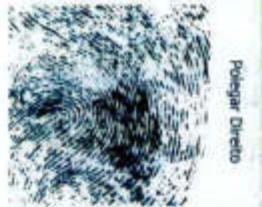


Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

VOGO.HMOO.X4WI.XWU8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polg. Direito



Luis Carlos Silva da Rosa
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 3046828475 DATA DE EXPEDIÇÃO 10/08/2018

NOME **LUIS CARLOS SILVA DA ROSA**

FILIAÇÃO
 ARTIDONIO BATISTA DA ROSA
 ELDA SILVA DA ROSA

NATURALIDADE
 SÃO NICOLAU RS DATA DE NASCIMENTO 31/01/1968

DOC. ORIGEM
 C CAS SÃO LUIZ GONZAGA RS

MATRÍCULA: 100214 01 55 2007 2 00024 192 0007232 69

CPF 610.161.280-53

PORTO ALEGRE - RS

ASSINATURA DO DIRETOR

152982 / 152982

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

736107864

DEFIANTES (GRUPO GRANDE DO SUL)

ASSINATURA DO TITULAR
João de Souza Nascimento

CPF: 15284540595
 RG: 814194174

LOCAL: SAO LUIZ GONCALVES, RS
 DATA EMISSÃO: 23/05/2013

ASSINATURA DO PROMOTOR

CONTRATANTE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: **JOAO DE SOUZA NASCIMENTO**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF: 7056194686 538/II RS

CPF: 958.780.090-72 DATA NASCIMENTO: 22/07/1977

FILIAÇÃO: **ATILIO LEMOS NASCIMENTO AURORA DE SOUZA NASCIMENTO**

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AB

Nº REGISTRO: 02757602483 VALIDADE: 22/05/2018 1ª HABILITAÇÃO: 22/02/2003

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

736107864

DEFIANTES

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/06/97

Assinatura: *João de Souza Nascimento*

CPF: 15284540595

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome: **JOAO DE SOUZA NASCIMENTO**

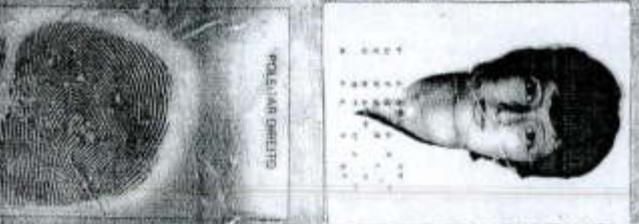
Nº de Inscrição: **958780090-72**

Data do Nascimento: 22/07/77

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
 SSP - POLÍCIA CIVIL
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

SELEÇÃO UNIFORME



JOÃO de Souza Nascimento
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO FEDERAL 7056194686 DATA DE NASCIMENTO 19/09/198

JOÃO DE SOUZA NASCIMENTO

FILIAÇÃO
 ATILIO LEMOS NASCIMENTO
 AURORA DE SOUZA NASCIMENTO

NACIONALIDADE SAO LUIZ GONZAGA RS DATA DE NASCIMENTO 20/07/1977

ORIGEM C NASC 3038 SAO LUIZ GONZAGA RS LV A 19 FL 001

CPF *****/**

PORTO ALEGRE RS

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 06/03

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

RENÉ BATISTA DE OLIVEIRA

NOME DO ELEITOR

DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1957

MUNICÍPIO: SÃO LUIZ GONZAGAS

REGIÃO: 52

ZONA: 100

DATA DE EMISSÃO: 24/04/2006

JUIZ ELEITORAL

RODOLFO MARQUEL F. BINK - PRESIDENTE IRE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAQUETARQUIMENTO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO: 5016951501

DATA DE EXPEDIÇÃO: 22/10/1997

NOME: RENÉ BATISTA DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO: HOMERO BATISTA DE OLIVEIRA

JOESSY DE OLIVEIRA SOUZA

NACIONALIDADE: RS

DATA DE NASCIMENTO: 11/12/1957

ENDEREÇO: C. CAS. 698 SANTO CRISTO - RS

LV. 8-04 FL-142

254280550/49 PIS 1026570762/2

ASSINATURA DO DIRETOR

15128

LEI Nº 116 DE 29/08/83

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900

A. R. |



Correios	REGISTRADO URGENTE registered priority	PESO (kg) weight
Recebedor		2,06
Assinatura	Doc.	AR MP
JT 73950481 1 BR		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

Rua 1º de março, 2453

Centro

CEP: 97.800.000

São Luiz Gonzaga/RS



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4416/2019/SEI-MCTIC

Ao Senhor

Eudo Antonio Gerardi

Representante Legal da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, (CNPJ nº 04.085.679/0001-10)

Rua: Primeiro de Março, 2453 - Centro

CEP: 97800.000 - São Luiz Gonzaga/RS.

Assunto: Deferimento do pedido de prorrogação de prazo para envio de documentos relativos ao processo nº 53900.007685/2014-41

Senhor Representante Legal,

1. Em atendimento à solicitação de prorrogação de prazo para cumprimento das exigências formuladas na Nota Técnica nº 25415/2018/SEI-MCTIC (evento SEI 3565463), com relação a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, informa-se o deferimento do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste Ofício, nos termos do art. 41 da Portaria nº 4334, de 2015, levando-se em consideração, neste caso, as justificativas apresentadas em fls.1 a 3 do evento SEI 3775434-Proc.01250.002404/2019-77.

2. Ressalte-se que na comunicação da resposta deverá constar o número do respectivo Processo, bem como deste Ofício, a fim de viabilizar o trâmite neste Ministério. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

3. Por fim, indica-se que a existência de qualquer dúvida sobre este processo poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (*e-mail*) para duvidasradcom@mctic.gov.br.

4. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:

http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 15/02/2019, às 15:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3843575** e o código CRC **74156AAA**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4416/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.007685/2014-41 - Nº SEI: 3843575

01250.014600/2019-94

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Rua 1º de março, 2453 – 97.800.000 – São Luiz Gonzaga/RS – (55)3352-3939
codinome “RÁDIO CIDADE COMUNITÁRIA” - CNPJ: 04.085.679/0001-10

São Luiz Gonzaga, março de 2019.

Ofício nº 02/2018

Ementa: Resposta ao Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900

Prezada Senhora,

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, neste ato representada por seu presidente, o Sr. Eudo Antônio Gerardi, vêm, respeitosamente, diante de Vossa Senhoria, dizer e requerer o que segue:

1 - A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, foi notificada através do Ofício nº 34988/2018/SEI-MCTIC, devendo cumprir com as exigências referidas à Nota Técnica Nº 19830/2018/SEI-MCTIC, relativas ao Processo número 53900.007685/2014-41, para que apresente documentos a fim de regularizar e efetivar a sua outorga definitiva.

2 - Em relação as pendências apontadas informamos o seguinte:

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO
Em 28/03/19 às 14:00 horas
Assinatura: Conceição

2.1 A entidade deverá apresentar cópia da Ata de eleição, que elegeu o substituto do 2º Diretor Comunitário, que solicitou exoneração como também encaminhar cópia legível do RG e CPF deste que assumiu em seu lugar.

Informamos que neste ítem todas as pendências foram devidamente regularizadas e enviadas pelo ofício 05/2018 em novembro do ano que passou.

Mas a Nota Técnica também referia-se à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, onde naquela oportunidade foi pedida uma dilação de prazo para providenciar esta pendencia.

2.2 A entidade apresente Certidão negativa de débitos trabalhistas. Cabe primeiro esclarecer que a Entidade vem passando por um reves consequente da crise financeira que se instalou em nosso país nos últimos meses, por que não falar anos. Isso teve reflexo direto nas receitas da Associação, pois a mesma perdeu receitas devido a perda de apoios culturais.

Vale ressaltar que em maio de 2018, a Entidade recebeu ofício 17304/2018/SEI-MCTIC para que enviasse as seguintes certidões: Certidão negativa de Débitos Relativos à Contribuição Previdenciárias e de Terceiros; Certidão Negativa do FGTS e Certidão negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da união. Na oportunidade foi enviado resposta através do Ofício 03/2018 pedindo a dilação de prazo para efetuar o pagamento de débitos impeditivos à emissão de algumas das certidões acima descritas, sendo pelo Ministério dilatado o prazo.

Diante do voto de confiança estendido pelo MIC, a entidade providenciou as certidões e enviou posteriormente, fazendo a opção pelo Refin, enviando cópias das guisa de pagamento, demonstrando que a Associação vem numa vertente nova, colocando todas as pendencias em dia, e é o que derradeiramente o fez novamente com a certidão faltante,

Para tanto, informamos que a Entidade possuía débitos trabalhistas, em duas ações que foram ajuizadas em 2008 e 2010, sendo uma quitada e outra parcelada com 50% de entrada e custas divididas em 05 parcelas, o que lhe dá a condição de estar em dia com a Justiça do Trabalho.

Desta forma a Certidão ainda saiu com débitos, mas cabe frizar que no corpo da mesma está esculpido a seguinte afirmativa: “ DÉBITO GARANTIDO POR DEPÓSITO, BLOQUEIO DE NUMERÁRIO OU PENHORA DE BENS SUFICIENTES”, o

que a transforma em caráter irrevogável e irretratável como CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA – em razão de estar negociada e em dia – Doc. em, anexo.

Nesta senda, frisamos que estamos concentrando esforços, numa vertente nova, concentrada na regularização de todas as pendencias e assim passar para o Ministério das Comunicações que hoje a Associação Comunitária Amigos de São Luiz Gonzaga está com novo comando, sério e altivo, e pronto para receber a sua Outorga Definitiva.

Posto isto, entendemos que, apesar de todo o ocorrido, a Entidade vem sem mostrando comprometida e merece, pelo esforço incansável de seus diretores que lhes seja DEFERIDA a OUTORGA DEFINITIVA para a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, e assim esta possa seguir a passos largos a sua missão de levar cultura a todos os cantos da cidade que lhe acolhe neste momento, podendo ainda, fazer um trabalho melhor do que até hoje foi feito, se transformando no reduto da justiça social, cultural e por derradeiro, sempre cumprindo com a missão que lhe é atribuída.

Sendo o que se nos apresentava para o momento, subscrevemo-nos, apresentando votos de distinta consideração.


Eudo Antônio Gerardi

PRESIDENTE



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.085.679/0001-10
Certidão nº: 168358768/2019
Expedição: 26/02/2019, às 09:47:05
Validade: 24/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.085.679/0001-10**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0126500-11.2008.5.04.0741 - TRT 04ª Região *

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

suficientes.

A Senhora

Vilma de Fatima Alvarenga Fanis

Cordenadora - Geral de Radiodifusão Comunitária Substituta

Secretaria de Radiodifusão Comunitária

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise nas Regionais

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Esplanada dos Ministérios – Bloco R

Bairro Zona Cívico-Administrativa

Brasília – DF. CEP: 70044-900



Correios REGISTRADO URGENTE registered priority		PESO (kg) weight
Recebedor	AR MP	
Assinatura	Doc.	
JU 09930942 7 BR		

A. R. I

DH

Indu...

COLE AQUI

REMETENTE:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

Rua 1º de março, 2453

97.800.000

São Luiz Gonzaga/RS



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.007685/2014 Localidade / UF: SÃO LUIZ GONZAGA/RS
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
Aviso: 9 Publicação: 05/12/2000 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Alecio Antonio Santos	361.216.220-91	Outros	13/09/2017 13/09/2020	
Silvana Wesz Damian	977.495.910-87	1º Secretário	13/09/2017 13/09/2020	
Margarete Maria de Moura Lima	002.061.700-33	2º Secretário	13/09/2017 13/09/2020	
Rene Batista de Oliveira	254.280.550-49	1º Tesoureiro	13/09/2017 13/09/2020	
João de Souza Nascimento	958.780.090-72	2º Tesoureiro	13/09/2017 13/09/2020	
Eudo AntonioGerardi	275.674.600-25	Presidente	13/09/2017 13/09/2020	
Luis Carlos Silva da Rosa	610.161.280-53	Vice-Presidente	13/09/2017 13/09/2020	
Jaime Soares dos Santos	451.106.700-72	Outros	13/09/2017 13/09/2020	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0061099 e fls. 6,7 evento SEI 3101229 Proc.01250.035831/2018-51.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.4 evento SEI 2389625-Proc.01250.069830/2017-29.
- Certidão negativa débitos Anatel: fl.1 evento SEI 2638533.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 2574444-Proc.01250.002187/2018-34.
- Cópia Estatuto Social registrado: fls.4 a 18 evento SEI 2886248-Proc.01250.021430/2018-13.
- Cópia Ata de Eleição Diretoria registrada: fls.5 e 6 evento SEI 2389625-Proc.01250.069830/2017-29 e fls. 4 a 8 evento SEI 3556382-Proc.01250.067201/2018-45.
- Relatório Conselho Comunitário e grade programação: fls.19 a 22 evento SEI 2886248-
​ Proc.01250.021430/2018-13.
- RG e CPF do dirigentes: fls.10,17,18,20,22 evento SEI 2389625-Proc.01250.069830/2017-29, fl.28 evento SEI 3556382-Proc.01250.067201/2018-45 e fls. 36 a 39 evento SEI 3775434-Proc.01250.002404/2019-77.
- Certificado Regularidade do FGTS: fl.9 evento SEI 3101229-Proc.01250.035831/2018-51.
- Certidão Negativa Débitos Federal: fl.10 evento SEI 3314638-Proc.01250.052097/2018-94.
- Certidão Negativa Débito Trabalhista: fls.4 e 5 evento SEI 4012072-Proc.01250.014600/2019-94.
- Entidade sem vínculo.
- Nada Consta (TRF4-RS) Subseção (Santo Angelo) contra os dirigentes.Evento:Criminal e Eleitoral.

Tadeu/URSC.
Fpolis.
​



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 4416/2019/SEI-MCTIC, 15/02/2019

53900.007685/2014-41

EUDO ANTONIO GERARDI

Ass. Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga

Rua Primeiro de Março, 2453 - Centro.

97800-000 São Luiz Gonzaga / RS

PRIORITARIA / PRIORITY

B/E

SEGURO / W/LEUR DELIVER

SERIALIZAÇÃO DE SEUS DOCUMENTOS / SERIALIZATION

X Eudo Gerardi

010319

CONTROLE DE ENTRADA
MULTIPLAS DESTINAÇÕES
DE SEUS DESTINATÁRIOS

Eudo Gerardi

11 MAR 2019

11 MAR 2019

LOCAL DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBIMENTO - ORGÃO INTERIORE

LOCAL DE ENTREGA DO DOCUMENTO - ORGÃO INTERIORE

He

AMIGO DE
VIAJANTE
AMIGOS ENKAL

20 FEB 2019

BRASILIA - DF

AR

JU 17986609 7 BR

TEREIMAS DE CIBRELL / REPTAVES DE LARANJA

26 02 19 23 02 13

PRESENÇA COM ATAS DE REUN

PRIMEIRO SECRETARIO DO GOVERNO FEDERAL

SECRETARIA DE
RELAÇÕES
EXTERNAS

Serviço Público Federal
Ministério de Guerra, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Secretaria de Redação
Coordenação Geral de Redação Comunitária - GRC
Espaço de Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Cesso
70.041-900 Brasília - DF

BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Data de Envio:

03/04/2019 09:45:37

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

lilian.misquita@mctic.gov.br
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Proc.53900.007685/2014-41- Informação sobre existência de Pai.

Mensagem:

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.007685/2014-41.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu-URSC.



Menu Principal ▾

Sistemas Interativos

SRD | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RS
Município: São Luiz Gonzaga
Canal: 254
Fase: 3

Distrito: São Luiz Gonzaga
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
Nome Fantasia: RADIO CIDADE FM COMUNITARIA
Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MARCO, N
Telefone: Não Informado
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 04.085.679/0001-10
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 97800000
Número: .
Município: São Luiz Gonzaga
Telefone:

Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MARCO, N
Complemento:
Distrito: São Luiz Gonzaga

Bairro: CENTRO
SubDistrito:
Fax:

Estado: RS

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 97800000
Número: .
Município: São Luiz Gonzaga
Telefone:

Logradouro: RUA PRIMEIRO DE MARCO, N
Complemento:
Distrito:
SubDistrito:

Bairro: CENTRO
Estado: RS

Fax: **E-mail:**

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio: **Data Limite Instalação:**

Número do Processo: **Fistel:**

Caixa: **Sequência:**

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	<input type="text" value="112"/>	<input type="text"/>	Portaria	MC	<input type="text" value="31/01/2002"/>	<input type="text" value="20/02/2002"/>	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	<input type="text" value="29800"/>	<input type="text"/>	ATO	SCM	<input type="text" value="03/10/2002"/>	<input type="text" value="07/10/2002"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	<input type="text" value="310"/>	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	<input type="text" value="12/07/2004"/>	<input type="text" value="13/07/2004"/>	Deliber. do C. Nacional	Jur.

	46591	ATO	SCM	14/09/2004	16/09/2004	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
	179	Despacho	MC	15/09/2008		Advertência	Jur.
	371	Portaria	MC	12/12/2008	07/04/2004	Multa	Jur.
	104	Portaria	MC	02/03/2009	01/06/2009	Multa	Jur.
	848	Despacho	MC	26/11/2009		Advertência	Jur.
	578	Portaria	MC	27/11/2012	30/11/2012	Multa	Jur.
	1038	Portaria	MC	22/11/2013	25/11/2013	Multa	Jur.
	2753	Portaria	MC	05/07/2016	18/08/2013	Multa	Jur.

+ Característica da Estação Instalada

+ Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA - CNPJ/CPF(04.085.679/0001-10)

Situação: Entidade não possui débitos

Município/UF: SÃO LUIZ GONZAGA/RS

Canal: 254

Indicativo: ZYM413

Dia Início	Dia Fim	Hora Início	Hora Fim	X
Domingo	Sábado	06:00	24:00	X
Sábado	Sexta	00:00	02:00	X

Tela Inicial Imprimir

Zimbra

tadeu.rosa@mctic.gov.br

Re: Proc.53900.007685/2014-41- Informações sobre existência de Pai.**De :** Lilian Magalhaes de Misquita Vieira <lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qui, 04 de abr de 2019 10:48

Assunto : Re: Proc.53900.007685/2014-41- Informações sobre existência de Pai. 1 anexo**Para :** MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs ativos	01250.068691/2018	<ul style="list-style-type: none"> • Em trâmite; • Processo em fase de apuração de possível irregularidade.
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.061833/2006	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 371, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 07/04/2009 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 07/06/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.049239/2006	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 104, de 02/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 01/06/2009 - MULTA;

		<ul style="list-style-type: none"> • Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 10/04/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.055905/2006	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Despacho nº 179, de 15/09/2008 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art.40, inciso XIX do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 05/05/2006).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.061230/2007	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Despacho nº 848, de 26/11/2009 - ADVERTÊNCIA; • Irregularidade apurada: Art.40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 17/08/2007).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.031183/2011	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 2753, de 05/07/2016, publicada no Diário Oficial da União de 18/08/2016 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art.40, inciso XV do Decreto 2.615/98.

		<ul style="list-style-type: none"> • Infração: (data de ocorrência: 22/01/2014).
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53528.005342/2011	<ul style="list-style-type: none"> • PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (anexo); • Portaria nº 1038, de 22/11/2013, publicada no Diário Oficial da União de 25/11/2013 - MULTA; • Irregularidade apurada: Art.40, inciso XV do Decreto 2.615/98. • Infração: (data de ocorrência: 09/08/2011).

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 3 de abril de 2019 9:45:38

Assunto: Proc.53900.007685/2014-41- Informações sobre existência de Pai.

MEM_RENOVACAO.PAI_RCOM_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.007685/2014-41.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão

Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga/RS, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,
Tadeu-URSC.

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
SEDEG/CGFI/DECEF/SERAD-MCTIC

Ramal: 6811

MINISTÉRIO DA
CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES



 **SRD - SÃO LUIZ GONZAGA.pdf**
242 KB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 5151/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.007685/2014-41.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga**, na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 112, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/02/2002, e Decreto Legislativo nº 310, publicado no DOU de 13/07/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 18/07/2014, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga.

QUADRO DIRETIVO

Presidente: Eudo Antonio Gerardi.
 Vice-Presidente: Luis Carlos Silva da Rosa.
 1ª Secretária: Silvana Wesz Damian.
 2ª Secretária: Margarete Maria de Moura Lima.
 1º Tesoureiro: Rene Batista de Oliveira.
 2º Tesoureiro: João de Souza Nascimento.
 1º Diretor Comunitário: Jaime Soares dos Santos.
 2º Diretor Comunitário: Alecio Antonio dos Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 0061099 e fls. 6 a 7 evento SEI 3101229 -Proc. 01250.035831/2018-51.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.4 a 18 evento SEI 2886248 - Proc. 01250.021430/2018-13.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.5 e 6 evento SEI 2389625 - Proc. 01250.069830/2017-29 e fls. 4 a 8 evento SEI 3556382 - Proc. 01250.067201/2018-45.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.10,17,18,20 e 22 evento SEI 2389625 Proc.01250.069830/2017-29 e fl.28 evento SEI 3556382 Proc.01250.067201/2018-45,

		fls.36 a 39 evento SEI 3775434 - Proc: 01250.002404/2019-77.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.19 a 22 evento SEI 2886248 Proc.01250.021430/2018-13.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	fl.4 evento SEI 2389625 Proc.01250.069830/2017-29.
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.9 evento SEI 2574444 Proc.01250.002187/2018-34.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 2638533.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.9 evento SEI 3101229 Proc.01250.035831/2018-51.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.10 evento SEI 3314638 Proc.01250.052097/2018-94.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fls.4 e 5 evento SEI 4012072 Proc.01250.014600/2019-94.

12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 a 4 evento SEI 4032470 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-RS**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Santo Angelo**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, **como demonstra as fls.36 a 39 do evento SEI 3775434, Proc.01250.002404/2019-77 - Natureza:Criminal e Eleitoral.**

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4023860.

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007685/2014-41, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13, de Julho, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do

Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. Por meio da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.

3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/04/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/04/2019, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/05/2019, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4032534** e o código CRC **2BBEF688**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4032534

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na
Regional de Santa Catarina

DESPACHO

Processo nº: **53900.007685/2014-41**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC (Evento SEI 4032534), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 06/05/2019, às 16:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 08/05/2019, às 18:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 10/05/2019, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador



Minutas e Anexos

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007685/2014-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13, de Julho, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX. [Portaria de renovação]
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4139777

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

DESPACHO

Processo nº: 53900.007685/2014-41

Referência:

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA.

Assunto: Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436989** e o código CRC **6BB1E85C**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4436989



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 4711/2019/SEI-MCTIC
DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 17/09/2019, às 12:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4622426** e o código CRC **7D7BCE00**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 18/09/2019 16:49:10
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 5506634
Data prevista de publicação: 19/09/2019
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
12033781	ATO PORTARIA Nº 4665 MIN.rtf	4e5cc6fa8c74db2d 17897eb155f20ed5	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033822	ATO PORTARIA Nº 4708 MIN.rtf	abf3d502bffc6495 b351256af2c5c1af	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033823	ATO PORTARIA Nº 4709 MIN.rtf	8dd9c4a0fce6093c 34626d8099eaf7b8	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033824	ATO PORTARIA Nº 4710 MIN.rtf	24aa4b884ca8aad8 c618958eed36e77f	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033825	ATO PORTARIA Nº 4711 MIN.rtf	9e2298247033d4dc b1592397ff7efab3	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033826	ATO PORTARIA Nº 4712 MIN.rtf	a1d520c41e9441d8 73cd6e14d2bfdfdf	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033827	ATO PORTARIA Nº 4713 MIN.rtf	c781fe7534494a0e aba9aa7604a4a258	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033828	ATO PORTARIA Nº 4666 MIN.rtf	cb277e73bfdadda6 44b973de91f42522	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033829	ATO PORTARIA Nº 4667 MIN.rtf	b36a0ab14cb18f7f 7d05c7c8d568f79b	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033830	ATO PORTARIA Nº 4668 MIN.rtf	263f01dcf533aedc d09f1f3e5dd823fc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
12033831	ATO PORTARIA Nº 4669 MIN.rtf	6bda8d614d1223c5 4a2eef4a97f99cc	6,00	R\$ 198,24
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24

12033832	ATO PORTARIA Nº 4670 MIN.rtf	1bc60d9605634cd5 6b28e3cfd3b27654	8,00	R\$ 264,32
	Total da matéria		8,00	R\$ 264,32
12033833	ATO PORTARIA Nº 4705 MIN.rtf	1d29966ed9e8be4b 37beaac672887aa0	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033834	ATO PORTARIA Nº 4706 MIN.rtf	4ed28b0dea8b3cb0 ca5839a4b9818c15	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
12033835	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN.rtf	695df5a0c914716f d2088c7275084dd2	7,00	R\$ 231,28
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
TOTAL DO OFICIO			101,00	R\$ 3.337,04

PORTARIA Nº 4.668-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53640.000310/1999 e nº 53900.045905/2016-05, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Jovens Unidos de Lagoa Real (CNPJ nº 16.416.182/0001-16), por meio da Portaria nº 413, publicada no Diário Oficial da União de 24 de novembro de 2004, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lagoa Real, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.669-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002290/1998 e nº 53900.045580/2016-52, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária, Ecológica, Educativa e Cultural Z (CNPJ nº 02.159.909/0001-12), por meio da Portaria nº 272, publicada no Diário Oficial da União de 16 de junho de 2005, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá, estado de São Paulo, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.670-SEI, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53900.036651/2016-26, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Cultural e Ambiental de Formosa - ASCAF, CNPJ nº 24.242.066/0001-56, cuja sede se situa na Avenida G, nº 45 - Jardim Panorâmico, na localidade de Formosa, Estado de Goiás, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.705-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000081/1999 e nº 53900.043348/2015-07, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 12 de Agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, CNPJ nº 03.001.939/0001-69, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ipameri, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.706-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001385/1998 e nº 53900.041686/2015-04, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 29 de novembro de 2015, a autorização outorgada ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social Educacional e Econômico de Mauá - CODESEM, inscrito no CNPJ nº 02.797.500/0001-21, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Mauá da Serra, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.707-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53820.000604/1998-82 e nº 53900.041554/2015-74, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25 de novembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária da Ponte Para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico, inscrita no CNPJ nº 01.043.341/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ponte Serrada, estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.708-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.002049/1998 e nº 53900.034597/2015-01, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 16 de setembro de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária Penapolense para o Desenvolvimento, CNPJ nº 01.794.529/0001-97, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Penápolis, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.709-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53700.000110/2001 e nº 53900.034491/2015-08, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 16, de setembro, de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Arapuaá, inscrita no CNPJ nº 04.520.016/0001-86, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Três Lagoas, estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.710-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001482/1998-41 e nº 53900.008153/2014-21, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária do Município de Laranjal, CNPJ nº 02.666.355/0001-40, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Laranjal, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.712-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53830.001934/1998 e nº 53000.055764/2011-60, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 1º de novembro de 2011, a autorização outorgada à Associação Beneficente Comunitária e Social Ajuda Fraterna, CNPJ nº 02.462.594/0001-88, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Torrinha, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.713-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53670.000183/1999 e nº 53900.017553/2015-17, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 3 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Abadia de Goiás, inscrita no CNPJ nº 03.120.163/0001-04, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Abadia de Goiás, estado de Goiás.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.822, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhecimento de bem desenvolvido no País, de acordo com o art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, e art. 7º do Decreto nº 5.906, de 2006, resolve:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53900.007685/2014-41**.

Entidade: **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 4711 de 11 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019, renovou-se a outorga da **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo nº 53900.007685/2014-41, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 24/09/2019, às 16:29 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4654237** e o código CRC **C04B6600**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4654237

Brasília, 26 de Novembro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007685/2014-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13, de Julho, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.711, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 45737/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.007685/2014-41.

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 02/12/2019, às 15:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4908640** e o código CRC **4E886C0B**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1599650

Usuário Externo (signatário): Pedro Paulo Verano de Souza
IP utilizado: 200.130.17.1
Data e Horário: 04/12/2019 12:43:30
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 00001.008603/2019-68
Interessados:
Pedro Paulo Verano de Souza
Protocolos dos Documentos (Número SEI):
- Documento Principal:
- Requerimento Renovação de outorga 1599649

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.

Brasília, 27 de Novembro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007685/2014-41, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13, de Julho, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4.711, de 17 de Setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 19/09/2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes



ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO CGJC ESPLANADA DOS
MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA/DF FONE: (61)
20276535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

INTERESSADO: SERAD SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Tratase de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do AdvogadoGeral da União.

2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.

3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.

5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJURMC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADOGERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/200912, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA
ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verificase que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pósoutorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015, <https://sapiens.agu.gov.br/documento/>

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, caput, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, caput), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, caput), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, caput) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma sub exame determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado de ofício o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta: I na hipótese do § 2º deste artigo; e

II nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inocorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada relação completa dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomendase, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

30/12/201		https://sapiens.agu.gov.br/documento/		
9.1		Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2		Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28/12/2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIAGERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044900 BRASÍLIA/DF FONE: (61)
20276535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/201679

INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES MCTIC

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhese memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30122016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

NOTA TÉCNICA Nº 5151/2019/SEI-MCTICProcesso nº: **53900.007685/2014-41**.Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.****SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga**, na localidade de **São Luiz Gonzaga**, estado do **Rio Grande do Sul**, por meio da Portaria nº 112, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 20/02/2002, e Decreto Legislativo nº 310, publicado no DOU de 13/07/2004.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/07/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 18/07/2014, à fl. 1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

REQUERENTE
Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga.
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Eudo Antonio Gerardi. Vice-Presidente: Luis Carlos Silva da Rosa. 1ª Secretária: Silvana Wesz Damian. 2ª Secretária: Margarete Maria de Moura Lima.

1º Tesoureiro: Rene Batista de Oliveira.
 2º Tesoureiro: João de Souza Nascimento.
 1º Diretor Comunitário: Jaime Soares dos Santos.
 2º Diretor Comunitário: Alecio Antonio dos Santos.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação tempestivo.	fl.1 evento SEI 0061099 e fls. 6 a 7 evento SEI 3101229 -Proc. 01250.035831/2018-51.
1.2	Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.	SIM.
2	Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.4 a 18 evento SEI 2886248 - Proc. 01250.021430/2018-13.
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	fls.5 e 6 evento SEI 2389625 - Proc. 01250.069830/2017-29 e fls. 4 a 8 evento SEI 3556382 - Proc. 01250.067201/2018-45.
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.	fls.10,17,18,20 e 22 evento SEI 2389625 Proc.01250.069830/2017-29 e fl.28 evento SEI 3556382 Proc.01250.067201/2018-45, fls.36 a 39 evento SEI 3775434 - Proc: 01250.002404/2019-77.
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).	fls.19 a 22 evento SEI 2886248 Proc.01250.021430/2018-13.
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na	fl.4 evento SEI 2389625 Proc.01250.069830/2017-29.

	regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	
7	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.	fl.9 evento SEI 2574444 Proc.01250.002187/2018-34.
8	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	fl.1 evento SEI 2638533.
9	Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).	fl.9 evento SEI 3101229 Proc.01250.035831/2018-51.
10	Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	fl.10 evento SEI 3314638 Proc.01250.052097/2018-94.
11	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	fls.4 e 5 evento SEI 4012072 Proc.01250.014600/2019-94.
12	Relatório de apuração de infrações.	fls.1 a 4 evento SEI 4032470 CGFI.
12.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?	Não.

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-RS**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**Santo Angelo**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, **como demonstra as fls.36 a 39 do evento SEI 3775434, Proc.01250.002404/2019-77 - Natureza:Criminal e Eleitoral.**

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4023860.

À consideração superior.

MINUTA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.007685/2014-41, que trata da Renovação da Outorga de Autorização, a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX de XXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX, e a respectiva documentação para que a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13, de Julho, de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe o **caput** do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Por meio da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, a área técnica se manifestou de modo favorável à renovação da outorga, uma vez que inexistem óbices legal e normativo ao pleito. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de

fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53790.000723/2000 e nº 53900.007685/2014-41, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, CNPJ nº 04.085.679/0001-10, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 16/04/2019, às 16:02 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/04/2019, às 16:19 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Paolucci, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 30/04/2019, às 18:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 02/05/2019, às 18:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4032534** e o código CRC **2BBEF688**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

SEI nº 4032534

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 6 de dezembro de 2019.

AO PROTOCOLO DA SAI, CGAP e SAG

Assunto: SÃO LUIZ GONZAGA - RS RADCOM - Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga

Encaminha para análise e providências pertinentes a EXM 1.381 2019 MCTIC.

Francisco de Assis Alves da Silva
Assistente DAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisco de Assis Alves da Silva, DAS**, em 06/12/2019, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1606113** e o código CRC **D760726C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 04 de maio de 2020.

CERTIDÃO

Processo nº 53900.007685/2014-41.

Brasília, 04 de maio de 2020.

Analisando os autos do Processo nº 53900.007685/2014-41, que versa sobre RENOVAÇÃO da outorga de serviços de radiodifusão, foram observados os seguintes documentos, que balizarão a análise por esta Subchefia para Assuntos Jurídicos – SAJ:

- Exposição de Motivos nº: 01381 /2019-MCTIC

- Tipo de Serviço:

Rádio Comunitária - Renovação da outorga

Rádio Comercial FM – Renovação da outorga

Rádio Educativa – Renovação da outorga

Radiodifusão de sons e imagens (TV aberta) – Renovação da outorga

- Entidade:

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga

- CNPJ nº:

04.085.679/0001-10

- Número da Nota Técnica MCTIC, com posição favorável à renovação da outorga:

5151/2019/SEI-MCTIC

- Número do Parecer da Consultoria Jurídica do MCTIC, com posição favorável à renovação outorga:

1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

- Portaria MCTIC nº: 4711 , de _17/_setembro/_2019__, que renova a outorga a partir de _13/_julho__/_2014__.

- Data de publicação da Portaria MCTIC de renovação no DOU:

19/09/2019

Uma vez presentes os documentos acima, o processo encontra-se em condições de ser enviado ao Congresso

Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição.

À consideração superior,

Erick Vinícius Leal Gonçalves
Estagiário
Centro de Estudos Jurídicos
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Erick Vinicius Leal Gonçalves, Estagiário(a)**, em 04/05/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1864122** e o código CRC **432F0986** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
 Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais
 Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Nota Informativa nº 507/2020/AS/SAINF/SAG

Assunto: **Renovação da Outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga/RS**

Interessado: **Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga (CNPJ: 04.085.679/0001-10)**

Referência: **EM nº 01381/2019 MCTIC, de 27/11/2019 – Processo nº 53900.007685/2014-41**

1. Trata-se da [PORTARIA Nº 4.711-SEI, DE 17 DE SETEMBRO DE 2019](#) que renova a outorga de Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga/RS, pelo prazo de dez anos, a partir de 13/07/2014, para a Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 04.085.679/0001-10, de acordo com o parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 19/02/1998^[2], e nos termos do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[3].
2. A Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, de 16/04/2019 (1606108), registra que a Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária^[4] posiciona-se pelo deferimento do pedido de renovação de outorga da Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga e atesta que os documentos instrutórios do pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério nos termos do Parecer Referencial nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, de 28/12/2016 (1606106)^[5].
3. Considerando a manifestação do órgão técnico do Ministério e o *check-list* constante do **item 3** da Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, com o registro da completa instrução do processo, não se identificou óbices ao encaminhamento da matéria ao Senhor Presidente da República para posterior envio de mensagem ao Congresso Nacional, em conformidade com o § 1º do art. 113 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão^[6], uma vez que o ato de renovação de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, observada a necessária oitiva da Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral.

Brasília/DF, 26 de maio de 2020.

À consideração superior,

CARLOS JORGE DA SILVA JUNIOR
Estagiário

EUGÊNIO CESAR ALMEIDA FELIPPETTO
Assessor

De Acordo,

JOSÉ CRUZ FILHO
Subchefe Adjunto de Infraestrutura

Aprovo. Encaminhe-se à Subchefia para Assuntos Jurídicos da Secretaria-Geral,

RODRIGO PEREIRA DE MELLO
Subchefe Adjunto Executivo

^[1] Publicada no DOU de 19/09/2019.

^[2] Institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária e dá outras providências.

^[3] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 03/06/1998](#).

^[4] Unidade do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização, que detém a competência de coordenar os procedimentos para obtenção, renovação e revisão de outorgas do serviço de radiodifusão comunitária, nos termos do inciso III, do art. 63 da [Portaria GM/MCTIC nº 217, de 25 de janeiro de 2019](#), que aprova os Regimentos Internos dos órgãos do MCTIC.

^[5] Aprovado pelo Despacho nº 03085/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU, de 30/12/2016, do Consultor Jurídico Adjunto junto ao Ministério das Comunicações (Processo SEI-MCTIC nº 01250.011668/201679).

^[6] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31/10/1963](#), com redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Eugênio Cesar Almeida Felippetto, ASSESSOR**, em 26/05/2020, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Cruz Filho, Subchefe Adjunto (DAS 101.5)**, em 26/05/2020, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Pereira de Mello, Subchefe Adjunto Executivo**, em 26/05/2020, às 18:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1904210** e o código CRC **07017252** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
(Substitua pelo nome do Órgão/Ministério)
(Substitua pelo nome da Secretaria ou Diretoria, se houver)
Coordenação-Geral de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SUBCHEFIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS
Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 26 de junho de 2020.

À Chefia de Gabinete da Subchefia para Assuntos Jurídicos - GABIN/SAJ

Assunto: **Processo nº 53900.007685/2014-41 - Devolução da Exposição de Motivos, devido à criação de Ministério e posse do Ministro.**

1. Conforme previamente acordado com os representantes ministeriais e considerando a recriação do Ministério das Comunicações - MC, por meio da Medida Provisória nº 980/2020, bem com a posse do novo Ministro das Comunicações, procede-se a devolução da presente Exposição de Motivos à referida Pasta, no Sistema de Geração e Tramitação de Documentos Oficiais do Governo Federal - SIDOF, com o conseqüente arquivamento do Processo SEI nº 53900.007685/2014-41.
2. Relembra-se, em caráter adicional, que o futuro reenvio e reinserção da presente proposta nos sistemas deverá considerar as regras e diretrizes previstas no Decreto nº 9.191/2017, para elaboração e encaminhamento de propostas de atos normativos ao Presidente da República.

DANIEL CHRISTIANINI NERY
Assessor
Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 26/06/2020, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1970745** e o código CRC **EE1E51A7** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA GERAL
SECRETARIA ESPECIAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO
Publicação de Atos Oficiais da Coordenação de Documentação

Brasília, 5 de julho de 2020.

ASSUNTO: DEVOLUÇÃO DA EXM 1381 2019 MCTIC

Informa a devolução da Exposição de Motivos via SIDOF, de ordem da SAAL, para reavaliação do novo Ministro das Comunicações e eventual instrução processual complementar.

HUGO VINÍCIUS ALVES
Supervisor



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Vinícius Alves, Supervisor**, em 05/07/2020, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **1986068** e o código CRC **D07D6C5C** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **ALECIO ANTONIO DOS SANTOS**, Título Eleitoral: **0577 3213 0426**, CPF: **361.216.220-91**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **Rr3f031f9TNbxbSZd8XpnN2WVSw=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:58:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **EUDO ANTONIO GERARDI**, Título Eleitoral: **0109 9566 0485**, CPF: **275.674.600-25**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **OKKdcZMfINd4NENJ9XWvX8SAzJI=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:06:33**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JAIME SOARES SANTIAGO**, Título Eleitoral: **0581 0927 0477**, CPF: **451.106.700-72**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **+YrARsKf5frldnwYehLu/JEvkNY=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:55:36**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **JOÃO DE SOUZA NASCIMENTO**, Título Eleitoral: **0727 4829 0400**, CPF: **958.780.090-72**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **g5DOJfxXf5jSAsaX921TdTsUiK4=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:51:40**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **LUÍS CARLOS SILVA DA ROSA**, Título Eleitoral: **0095 0953 0442**, CPF: **610.161.280-53**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **m+1UcaVrth5adDI0m84+ZD4HvR8=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:12:45**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **MARGARETE MARIA DE MOURA LIMA**, Título Eleitoral: **0581 1593 0450**, CPF: **002.061.700-33**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação GyY54gS+tg4qNWAfvwK4eqkrBM=
Certidão emitida em 28/03/2022 18:34:46

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL

Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias - SGIP

CERTIDÃO

CERTIFICO que não consta anotado o nome de **RENE BATISTA DE OLIVEIRA**, Título Eleitoral: **0220 7919 0400**, CPF: **254.280.550-49**, como membro de órgão partidário, na base de dados do Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP).

Código de Validação **QR8y0jAQTIM4LIJqs9TDza43kcA=**
Certidão emitida em **28/03/2022 18:46:01**

- O Sistema de Gerenciamento de Informações Partidárias (SGIP) passou a ser de uso obrigatório pela Justiça Eleitoral e pelos partidos políticos, a partir de 3 de outubro de 2009 (Art. 14 da Resolução-TSE nº 23.093, de 4 de agosto de 2009).
- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/modulo-consulta-sgip3>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nessas informações.**
- O gerenciamento de dados partidários de abrangência nacional é de responsabilidade do TSE e o de abrangência regional/municipal é de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, consultando o Cadastro Eleitoral, com os dados informados pelo(a) interessado(a), na presente data, verificou-se NÃO CONSTAR registro de inscrição perante a Justiça Eleitoral para:

Nome: **SILVANA WESZ DAMIAN**

Data de nascimento: 11/11/1972

Filiação: - MARIA JOSE RIBEIRO PENEDO
- ANGELITO JOSE RIBEIRO PENEDO

Certidão emitida às 18:19 em 28/03/2022.



Esta **certidão** é expedida gratuitamente.
Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

8IBS.CCZN.K9UG.TSPU

ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Seg, 18/04/2022 13:20

Para: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>

Prezado Paolucci,
Segue para conhecimento.
att,



Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302
anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom
mincomunicacoes

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>**Enviado:** terça-feira, 12 de abril de 2022 17:47**Para:** Alexandre Miranda F. de Oliveira Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>**Assunto:** ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302
anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom
mincomunicacoes

De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>**Enviado:** sexta-feira, 1 de abril de 2022 18:12**Para:** Vanessa Farias de Moraes <vanessa.farias@mcom.gov.br>**Assunto:** ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Ana Maria dos Santos
Agente Administrativo
Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

+55 61 2027-6302
anamaria.santos@mcom.gov.br

Sala 303, 3º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom
mincomunicacoes

De: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>**Enviado:** quinta-feira, 31 de março de 2022 09:33**Para:** Vilma de Fatima Alvarenga Fanis <vilma.fanis@mcom.gov.br>; Weronica de Jesus Leite

<weronica.jesus@mcom.gov.br>; Mauro Abud Filho <mauro.abud@mcom.gov.br>; Alexandre Miranda F. de Oliveira

Barros <alexandre.barros@mcom.gov.br>; Judson José T Confortin <judson.confortin@mcom.gov.br>; André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>; Ricardo Henrique Pereira Nolasco <ricardo.nolasco@mcom.gov.br>; Whendell Pereira de Souza <whendell.souza@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>; Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>; William Ivo Koshevnikoff Zambelli <william.ivo@mcom.gov.br>

Assunto: RES: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Prezados, bom dia!

No início dessa semana tomamos conhecimento de que alguns processos encaminhados à Casa Civil seriam devolvidos por ter sido verificado que os Pareceres da Consultoria Jurídica juntados a esses processos, e com datas mais antigas, estavam sem o Despacho do Consultor Jurídico de aprovação e encaminhamento. Devido a isso, a Consultoria solicita que todos os “processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas”.

Para facilitar essa adequação foi solicitado que o encaminhamento ocorra **em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos**.

Portanto, solicito que verifiquem, nos casos mais antigos, que já possuem Parecer Jurídico, se há a necessidade da referida adequação. Se verificada, encaminhem os blocos à revisão desde Departamento, contendo os casos de mesmo assunto e despacho que faça referência a orientação da Consultoria Jurídica abaixo.

Caso tenham qualquer dúvida a respeito, me coloco à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



De: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Enviada em: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:44

Para: Elise Miranda Gonzaga <elise.gonzaga@mcom.gov.br>

Cc: Marcus Vinícius Paolucci <marcus.paolucci@mcom.gov.br>; Alessandra Maria de Santana <alessandra.santana@mcom.gov.br>

Assunto: ENC: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Para conhecimento.

att,



De: Luanna Martins Lopes <luanna.lobes@mcom.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 18:31

Para: Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mcom.gov.br>

Cc: conjur <conjur@mcom.gov.br>; Carolina Scherer Bicca <carolina.bicca@mcom.gov.br>; João Paulo Santos Borba <joao.borba@mcom.gov.br>

Assunto: Adequação Jurídicas de pareceres antigos

Boa noite, Ana

Conforme solicitado pela Consultora Jurídica e pelo Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão e Telecomunicações, os processos que serão enviados para assinatura presidencial que estão com parecer jurídico antigo deverão ser tramitados a esta Consultoria Jurídica para as devidas adequações jurídicas.

Contudo, foi solicitado que os processos sejam remetidos em bloco, contendo os mesmos assuntos e contemporâneos. Outro requisito a ser observado é a urgência ou iminência de envio à Casa Civil. Assim, preserva-se a eficiência nas análises.

Qualquer dúvida, estamos à disposição

Atenciosamente,



LUANNA MARTINS LOPES
Coordenadora de Apoio Administrativo
Consultoria Jurídica

+55 61 2027-6074
Luanna.Lopes@mcom.gov.br

Sala 909, 9º andar - Esplanada dos Ministérios,
Bloco R, CEP: 70044-902 - Brasília/DF - Brasil

gov.br/mcom

mincomunicacoes

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5961/2023/SEI-MCOM

PROCESSO: 53900.007685/2014-41

INTERESSADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA

ASSUNTO: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo administrativo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, em que já houve a renovação de outorga para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul, referente ao período de 13 de julho de 2014 até 13 de julho de 2024, conforme Portaria (SEI nº 4646959) publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 2019 (SEI nº 4646959).

2. Os autos foram devolvidos pela Casa Civil da Presidência da República devido a mudança do titular da pasta ministerial para avaliação e adequação.

ANÁLISE

3. Em virtude da mudança de titularidade no Ministério das Comunicações, os autos foram restituídos pela Casa Civil da Presidência da República em 02 de setembro de 2020, para fins de adequação da exposição de motivos, o que ensejou a confecção de nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10870177).

4. Considerando, portanto, que a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações já encerrou e, principalmente, que já houve o ato de renovação pelo Ministro de Estado das Comunicações à época, Portaria (SEI nº 4646959) publicada no Diário Oficial da União do dia 19 de setembro de 2019 (SEI nº 4646959), propõe-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, para ciência e posterior submissão tanto ao Gabinete do Secretário de Comunicação Social Eletrônica quanto ao gabinete do Ministro de Estado das Comunicações com a nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10870177).

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Diretoria do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) envio dos autos ao Gabinete do **Ministro de Estado das Comunicações**, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (SEI nº 10870177) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial; e,

b) remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal;

6. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

7. Após, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza, Técnico de Nível Superior**, em 27/04/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 27/04/2023, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10867569** e o código CRC **29037B2D**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

**MINUTA DE
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

EM nº / /MC

Brasília, de de 2023.

Senhor Presidente da República,

1. Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.007685/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.711, de 2019, publicada em 19 de setembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, nos termos da Portaria nº 112, de 20 de fevereiro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 13 de julho de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50011907460, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Icaro Rocha Ribeiro de Souza**, Técnico de Nível Superior, em 27/04/2023, às 14:07 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Saraiva de Paula**, Coordenador de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária, em 27/04/2023, às 16:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 28/04/2023, às 16:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10870177** e o código CRC **156BC90F**.

DESPACHO

Processo nº: 53900.007685/2014-41

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Assunto: MUDANÇA DE TITULARIDADE. NOVA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS. PORTARIA DE RENOVAÇÃO JÁ PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

Ao GACSE,

Em consonância com a Nota Técnica 5961 (10867569), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para apreciação da nova minuta de Exposição de Motivos (10870177) indicando adequadamente a nova titularidade da pasta ministerial, e posterior remessa à Casa Civil da Presidência da República, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o subsequente encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Solicita-se, ainda, o encaminhamento dos autos à Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Após, arquivem-se os autos nesta unidade administrativa, até que ocorra a devida notificação a este Ministério das Comunicações acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal de 1988, devendo ser enviados posteriormente os autos ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 11/05/2023, às 15:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10883065** e o código CRC **EE83EE29**.

Minutas e Anexos

Minuta de Exposição de Motivos (10870177)

Referência: Processo nº 53900.007685/2014-41

Documento nº 10883065

Brasília, 12 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.007685/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.711, de 2019, publicada em 19 de setembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, nos termos da Portaria nº 112, de 20 de fevereiro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 13 de julho de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50011907460, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 02/06/2023, às 17:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10903013** e o código CRC **087609E6**.

Ofício Interno nº 35717/2023/MCOM

Brasília, na data da assinatura

Ao Senhor
Braunner Fassheber
Chefe de Gabinete do Ministro
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha a Exposição de Motivos (10903013)

Senhor Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto da Nota Técnica nº 59612023/SEI-MCOM (10867569), encaminho a Exposição de Motivos (10903013), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

Wilson Diniz Wellisch
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 30/05/2023, às 16:05 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10903014** e o código CRC **B647C6DA**.

Ofício Interno nº 37078/2023/MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Ao Senhor
Ênio Soares Dias
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete
Ministério das Comunicações

Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (10903013)

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB_MCOM (10883065), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos (10903013), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 07/06/2023, às 11:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10945647** e o código CRC **479D48BE**.

EM nº 00211/2023 MCOM

Brasília, 07 de junho de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação, o Processo Administrativo nº 53900.007685/2014-41, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, chancelada pelo Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº 4.711, de 2019, publicada em 19 de setembro de 2019, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA, inscrita no CNPJ nº 04.085.679/0001-10, nos termos da Portaria nº 112, de 20 de fevereiro de 2002, ambas chanceladas pelo Decreto Legislativo nº 310, publicado em 13 de julho de 2004, vinculada ao FISTEL nº 50011907460, para executar, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Gabinete do Ministro das Comunicações
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 15988/2023/MCOM

Ao Senhor
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53900.007685/2014-41.

Senhor Subchefe,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 13/06/2023, às 19:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10951649** e o código CRC **39B97D4A**.

Recibo Eletrônico de Protocolo - 4754949

Usuário Externo (signatário): Helenucia Bezerra de Araujo
Data e Horário: 21/11/2023 18:38:41
Tipo de Peticionamento: Intercorrente
Número do Processo: 53900.007685/2014-41

Interessados:

Associação Comunitária Cultural Amigos de São Luiz Gonzaga - São Luiz Gonzaga/RS

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Anexo Certidões	4754939
- Anexo Email	4754940
- NOTA TÉCNICA Nº 5961/2023/SEI-MCOM	4754941
- Minuta DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS	4754942
- Anexo Despacho	4754943
- Exposição de Motivos Renovação Radcom	4754944
- OFICIO Interno nº 35717/2023/MCOM	4754945
- OFICIO Interno nº 37078/2023/MCOM	4754946
- Exposição de Motivos nº 00211/2023 MCOM	4754947
- OFICIO Nº 15988/2023/MCOM	4754948

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o petiçãoamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Presidência da República.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53900.007685/2014-41

Nota SAJ - Radiodifusão nº 304 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZAGA
Assunto:	Serviço de Radiodifusão. Renovação da outorga de rádio comunitária (RadCom). Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
Processo nº:	53900.007685/2014-41

Senhor Secretário Especial Adjunto,

I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53900.007685/2014-41, que **renova** a autorização para execução do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LU GONZAGA**, CNPJ nº nº 04.085.679/0001-10, na localidade de **São Luiz Gonzaga/RS**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [\[1\]](#) e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo **outorgar e renovar** concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- No exercício da competência que lhe confere o art. 6º da Lei nº 9.612/1998, o MCOM outorgou originalmente a autorização, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal autorização, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão comunitária.
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para renovar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo a partir do qual encontra-se renovada a outorga do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida ou renovada pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a renovação da outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

II - ANÁLISE JURÍDICA

8. Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial **o ato** do Ministro das Comunicações **que renova a outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
9. Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para executar o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o Serviço, e sujeitos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
10. A Lei nº 9.612/1998 estabelece que compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de 10 anos, e prevê a possibilidade de renovação desta autorização por igual período, se cumpridas as exigências legais vigentes.
11. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades educativas e culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 9.612/1998, com o Decreto nº 2.615/1998 e legislação complementar.
12. A entidade que desejar a renovação da outorga deve dirigir requerimento para tal finalidade ao MCOM, entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga, de acordo com o art. 6º-A da Lei nº 9.612/1998. Aponta-se que, na hipótese de o trâmite burocrático do Poder Concedente demorar mais do que o previsto, o serviço poderá ser mantido em funcionamento em caráter precário enquanto não haja manifestação sobre o pedido de renovação, conforme previsto no § 1º do mencionado dispositivo legal. Em seguida, a Lei destaca que a autorizada com funcionamento precário mantém todos os seus deveres e direitos decorrentes da prestação do serviço.
13. No que tange à competência, o Anexo ao Decreto nº 2.615/1998 (art. 9º, II), determina que a renovação da outorga para a execução do serviço será expedida pelo Ministério, observados os requisitos da Lei nº 9.612/1998. O mesmo Decreto indica que a outorga (e renovação) de serviços de radiodifusão comunitária será feita através de **autorização**.
14. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** do Ministério competente [Parecer de Mérito I (1606108) e NOTA TÉCNICA Nº 5961/2023/SEI-MCOM4754941] manifestou-se pela possibilidade de renovação. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM** [PARECER n. 01578/2016/CONJURMCTIC/CGU/AGU; doc. SUPLE06106] atestou a viabilidade jurídica para a renovação outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise, tendo a outorgada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo.
15. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de renovação da outorga.
16. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de renovação de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR (Decreto nº 52.795/1963) indica^[2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.
17. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"*^[3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.
18. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.
19. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão ^[4].
20. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.
21. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

III - CONCLUSÃO

22. Do exposto, relacionado ao processo nº 53900.007685/2014-41, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

DANIELA FERREIRA MARQUES

Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.

MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA

Secretário Especial Adjunto para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luq. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 21/05/2024, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 24/05/2024, às 19:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5760534** e o código CRC **D2FC69AA** no site:
https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 392/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

PROCESSO SEI Nº: 53900.007685/2014-41.

INTERESSADO: SAI/CC/PR.

REFERÊNCIA: Exposição de Motivos nº 00211/2023 MCOM, de 07 de junho 2023, do Ministério das Comunicações.

ASSUNTO: Renovação da outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária na localidade de São Luiz Gonzaga/RS.

- Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00211/2023 MCOM(4754947), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53900.007685/2014-41, acompanhado da [Portaria nº 4.711, de 17 de setembro de 2019](#), que renova a outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de julho de 2014, no município de São Luiz Gonzaga, estado do Rio Grande do Sul para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL AMIGOS DE SÃO LUIZ GONZA inscrita no CNPJ sob nº 04.085.679/0001-10, sem direito à exclusividade, de acordo com o disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária^[1].
- Segundo o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela entidade, das exigências estabelecidas na [Lei nº 9.612, de 1998](#), e demais normas legais vigentes, conforme disposto no parágrafo único do art. 6º da referida lei.
- No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
 - Parecer Jurídico nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (1606106), que se posiciona pela viabilidade jurídica do pedido de renovação, desde que observadas ressalvas pontuais quanto à conformidade do processo apontadas no próprio parecer.
 - Nota Técnica nº 5151/2019/SEI-MCTIC, de 02 de maio de 2019 (1606108), da então Secretaria de Radiodifusão (SERAD/MCTIC)^[2], ratificada pelo Despacho (4754943), de 11/05/2023, que registra que o processo superou as ressalvas apontadas no parecer jurídico e se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.
- Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD](#)^[4], da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (1599649, p. 344).
- Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da entidade, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	04.085.679/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL AMIGOS DE SAO LUIZ GONZAGA
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EUDO ANTONIO GERARDI
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 12/06/2024 às 14:01 (data e hora de Brasília).

- Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao processo de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do termo aditivo ao contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede o prosseguimento do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Casa Civil da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de

Rádiodifusão^[5].

8. Por fim, com o intuito de dar seqüência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

JEFFERSON MILTON MARINHO

Assessor
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto.

Brasília, na data da assinatura.

BRUNO DE CARVALHO DUARTE

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

JORGE LUIZ ROCHA REGHINI RAMOS

Secretário Especial de Análise Governamental, Substituto
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[3] Sucedida pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica do Ministério das Comunicações, conforme [Decreto nº 11.335, de 1º de janeiro de 2023](#).

[4] O [Sistema de Controle de Rádiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de rádiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Rádiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 05/07/2024, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 05/07/2024, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Rocha Reghini Ramos, Secretário Especial substituto**, em 05/07/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5813451** e o código CRC **8150A8D1** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0